



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

Estado do Paraná

VOL.

01/02

PROCESSO LICITATÓRIO

Número
002 / 13

Protocolo	
Número	Data
188 / 13	14 / 02 / 13

Abertura	
Data	Horário
14 / 02 / 13	09:30 h

Modalidade	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
X	Pregão Presencial 02/2013
	Pregão Eletrônico
	Inexigibilidade
	Credenciamento
	Leilão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone/fax: 0-**-43-476-1222 – E-mail: mcabreu@onda.com.br – CEP: 84470.000



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memº nº 012-A/13-DMEC

Em 15 de janeiro de 2013.

Exmo. Senhor
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
D.D. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

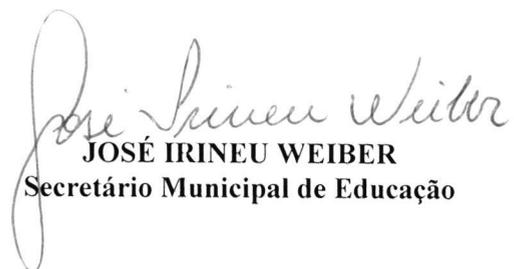
Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja aberto Processo Licitatório para terceirização de linhas do Transporte Escolar no valor aproximado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ano, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender os alunos das localidades do interior do município.

A licitação deverá ser atendida a princípio às 18 (dezoito) linhas já existentes, podendo aumentar ou diminuir a quilometragem, bem como poderá aumentar ou diminuir o número de linhas.

Vale lembrar que este transporte será utilizado durante o ano letivo de 2013.

Cordialmente,


JOSÉ IRINEU WEIBER
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



Ofício 044/2013 – ACL

Cândido de Abreu, terça-feira, 30 de janeiro de 2013

Prezados Senhores:

Apraz-nos com o presente, solicitar a publicação do Resumo de Licitação modalidade Pregão Presencial 04/2013, conforme clichê em anexo.

2. Em sendo assim, solicitamos que o custo da referida publicação seja faturada em nome da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, CNPJ 76.175.926/0001-80, sita à Avenida Paraná, 03 - centro, CEP.: 84.470-000, Cândido de Abreu/PR.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para expressar os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Maria Reis Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua dos Funcionários, 1645 – Juvevê – CEP.: 80.035-050
CURITIBA/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO I

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

(Resumo para fins de publicação)

O Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, às 09h30min do dia 14 de Fevereiro de 2013, referente à contratação de empresa(s) para Prestação de serviços de transporte escolar no interior e sede do município, o que perfaz um total de 18 (dezoito) linhas. Informações complementares, pelo telefone (43) 3476-1222, ramal 209, no período das: 08hs às 11h30min e das 13hs às 17h30min. Cópia do Edital completo deverá ser retirada junto à Administração Municipal na Avenida Paraná, 03 - centro.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, terça-feira, 30 de janeiro de 2013.


José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal



Bela Vista do Paraíso

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Pelo presente Edital, o Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto o procedimento licitatório, do tipo **MAIOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE AO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO**, conforme especificações contidas nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital. Somente poderão participar do certame instituições financeiras que possuam agências bancárias instaladas e em funcionamento no Município de Bela Vista do Paraíso na data do recebimento dos envelopes propostos e documentos.

O Pregão Presencial nº 002/2013, deste Edital, **encerrar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2013, às 08h50min**, sendo que a abertura dos envelopes de propostas e documentos ocorrerá na mesma data, às **09:00 horas**, no Setor de Licitação.

Para maiores informações, favor dirigir-se ao Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeira, 150 – Bela Vista do Paraíso – Pr. Bela Vista do Paraíso, 25 de janeiro de 2013.

Emerson Gumiero Leite
Pregoeiro Oficial

R\$ 168,00 - 6850/2013

Bituruna

PROCESSO N.º 003/2013 PREGÃO N.º 002/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **15/02/2013 às 09:00 horas**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal**. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080. José Constantino de Lara Ribas – Prefeito Municipal.

R\$ 96,00 - 7440/2013

Bom Sucesso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 – SRP Nº 010/2013.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 014/2013, do tipo menor preço por lote, objetivando registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras aquisições de **tubos de concreto**. Valor total máximo estimado para as futuras aquisições é de R\$ 267.448,50 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **15/02/2013 às 09:00 hs**, na Sede da Prefeitura – Rua Cândido Merlo, 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal. Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de janeiro de 2013.

Luiz Carlos Padilha
Pregoeiro

R\$ 96,00 - 7477/2013

Cândido de Abreu

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 04/2013

(Resumo para fins de publicação)

O Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, às 09h30min do dia 14 de Fevereiro de 2013, referente à contratação de empresa(s) para Prestação de serviços de transporte escolar no interior e sede do município, o que perfaz um total de 18 (dezoito)

linhas. Informações complementares, pelo telefone (43) 3476-1222, ramal 209, no período das: 08hs às 11h30min e das 13hs às 17h30min. Cópia do Edital completo deverá ser retirada junto à Administração Municipal na Avenida Paraná, 03 - centro.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, terça-feira, 30 de janeiro de 2013.

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 7473/2013

Capanema

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº002/2013 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS (Conforme Especificações contidas no Termo de referência Anexo 09)**

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2013

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 29 de janeiro de 2013

Roseli Kriger Becker Pagani - Pregoeira

R\$ 168,00 - 7172/2013

Cascavel

CHAMADA PÚBLICA 01/2013

Objeto: Credenciamento de entidades devidamente habilitadas junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando ao atendimento odontológico por meio de centros de especialidades odontológicas – CEO's, de acordo com as portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, para atendimentos especializados de saúde bucal a pacientes encaminhados pelo Município de Cascavel e demais municípios integrantes da 10ª Regional de Saúde, conforme procedimentos estabelecidos pela Portaria GM/MS n. 1.464 de 24/06/2011, de acordo com os critérios e condições estabelecidas pelo Plano Operativo Anual – POA. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Cascavel PR, 30 de janeiro de 2013. Marlene Santos Guedes, Departamento de Compras.

R\$ 96,00 - 7460/2013

Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013 O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 04/2013, de 03/01/13, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 20/02/13, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de serviços atinentes a recapeamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente na Rua Francisco de Sá Ribas, com a área total de 6.348,39m²", conforme memorial descritivo, cronograma, orçamento e projetos técnicos anexos ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$. 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Prazo de execução 03 (três) meses. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, podendo ser retirado, no período das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Departamento de Licitações, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$. 100,00 (cem reais), através da agência nº. 0843-5 – Banco do Brasil, C/C nº. 4522-5. Clevelândia, 30 de janeiro de 2013. Sonia Maria Altenrath Presidente da Comissão Permanente de Licitações

R\$ 168,00 - 7324/2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.170-000



AVISO DE LICITAÇÃO

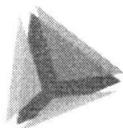
PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

(Resumo para fins de publicação)

O Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, às 09:30h do dia 14 de Fevereiro de 2013, destinada à contratação de empresa à contratação de empresa(s) para Prestação de serviços de transporte escolar no interior e sede do município, o que perfaz um total de 18 (dezoito) linhas . Informações complementares, pelo telefone (43) 3476-1222, ramal 209, durante os horários: 08hs às 11h30min e das 13hs às 17h30min. Cópia do Edital completo deverá ser retirada junto à Administração Municipal, na Avenida Paraná, 03 - centro.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, terça-feira 30 de janeiro de 2013.


José Maria Reis Junior
PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
Tribunal Eleitoral do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

Ano* 2013

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 2

Modalidade* Pregão

Numero edital/processo* 02/2013

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresas fornecedoras de serviço de transporte escolar.

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária* 0600212361060120363390390000

Preço máximo/Referência de preço - 620.246,00
RS*

Data de Lançamento do Edital 30/01/2013

Data da Abertura das Propostas 14/02/2013

Data Registro

13/03/2013

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 83838511972 ([Logout](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 - Fone: 43-3476-1222 -- www.candidodeabreu.pr.gov.br - 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cândido de Abreu, 15 de Janeiro de 2013.

Informação de Dotação Orçamentária

Em atendimento ao Memorando Interno, enviado pela Assessoria de Compras e Litações, informamos as dotações orçamentárias incluídas no Orçamento para realização de Dispensa de Licitação no que tange o custeio das despesas para Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, conforme a seguir mencionadas:

06. 002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.06012-036 Atividades do Ensino Fundamental Fundef 40%

3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06. 003 Divisão de Transporte Escolar

12.361.06012-043 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06. 002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.06012-035 Atividades da Divisão de Educação

3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06. 003 Divisão de Transporte Escolar

12.361.06012-043 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 - 124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06. 003 Divisão de Transporte Escolar

12.361.06012-043 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 - 135 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06. 002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.06012-033 Atividades Divisão de Cultura

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06. 002 Divisão de Educação e Cultura

12.365.06012-039 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ



Av. Paraná, 3 - Fone: 43-3476-1222 -- www.candidodeabreu.pr.gov.br - 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06. 003 Divisão de Transporte Escolar

12.361.06012-043 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

EMERSON LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Presencial	02/2013
Justificativa	Fornecimento de transporte escolar a alunos da rede pública.
Recursos	Próprios, estadual e federal
Objeto	Contratação de empresas fornecedoras de serviços de transporte escolar.
Custo estimado total	R\$620.246,00 (seiscentos e vinte mil duzentos e quarenta e seis reais), distribuído em vários contratos individuais conforme forem as contratações.
Forma e prazo de pagamento	Mensal, até o 15º dia útil após a realização dos serviços, devidamente comprovados.
Prazo do contrato	A partir da data da assinatura (o que deverá ocorrer até o dia 20 vindouro) e até o final do ano letivo (o que deverá ocorrer até o dia 18 de dezembro de 2013).

Planilha resumo da(s) aquisição(ões)

PLANILHA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2013

ITEM	DESCRIÇÃO
Item 01: Linha 01 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo com tração e que comporte no mínimo 9 lugares.	Transporte de alunos que residem e estudam na Escola Estadual do Distrito de Tereza Cristina. O veículo deverá sair da localidade do Pinhalzinho com destino às localidades de Arroio Grande, Imbuia e Valcílio Ivachuka, onde os alunos serão transportados por outro veículo da Frota Municipal, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos as referidas localidades, sendo em média de 100 km (cem quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.
Item 02: Linha 02 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município nas escolas: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá sair da localidade de Rio do Tigre, passando pelas localidades, Bairro dos Santos e Rio do Leão com destino à sede do Município, via Rodovia PRT 487 e ao final das aulas deverá realizar o percurso inverso, sendo em média 80 Km (oitenta quilômetros) diários rodados. Período: Manhã.
Item 03: Linha 03 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro e Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu. O veículo deverá sair da localidade de Rio do Tigre, passando pelas localidades de Vale da Conquista, Rio do Leão, Sabugueiro I, Serraria do Pizzaia e Populares, tendo como destino final à sede do Município e após o término das aulas deverá o veículo realizar o mesmo percurso de forma inversa, sendo em média 64 Km (sessenta e quatro quilômetros) diários rodados. Período: Noite.
Item 04: Linha 04 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 23 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu. O veículo deverá sair da localidade de Serra do Pinhão, passando pelas localidades de Torre Branca e Marumbi com destino à sede do Município, e após o término das aulas o veículo deverá realizar o mesmo percurso de maneira inversa, sendo em média 70 Km (setenta quilômetros) diários rodados. Período: Noite.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



<p>Item 05: Linha 05 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Municipal Dr. David Federmann, em Faxinal de Catanduvas. O veículo terá de sair da localidade Linha Lombão, deixando os alunos no ponto da Fazenda Lombão, dirigindo-se até a localidade de Serra da Mesa (Iracilda), também deixando os alunos no ponto da Serra da Mesa (asfalto), onde os alunos serão conduzidos até a escola por outro veículo da frota municipal. Após o término das aulas o veículo deverá retornar o percurso inverso, sendo em média 75 km (setenta e cinco quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.</p>
<p>Item 06: Linha 06 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu, Escola Municipal Vereador Elio Marques de Oliveira Vieira, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá sair da localidade Chico Lima, passando pelas localidades do Bairro dos Lima, Serra Paulista, Jacaré, Linha Ivaí, Picadão, saindo no asfalto e Trevo, tendo como destino final à sede do Município de Cândido de Abreu, e após o término das aulas deverá o veículo realizar o mesmo percurso de forma inversa, sendo em média 125 km (cento e vinte e cinco quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.</p>
<p>Item 07: Linha 07 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Marumbi – Ensino Fundamental. O veículo deverá sair da localidade do Marumbi, passando pela Torre Branca com destino a localidade da Serra do Cascavel, retornando ao Marumbi, segue até a localidade de Bairro dos Rosas, retornando ao Marumbi, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos às referidas localidades, sendo em média 39 km (trinta e nove quilômetros) diários rodados. Período: Manhã.</p>
<p>Item 08: Linha 08 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Marumbi – Ensino Fundamental. O veículo deverá sair da localidade do Marumbi com destino a localidade do Bairro dos Rosas, retornando ao Marumbi, tendo uma nova saída com destino a Serra do Pinhão, entrando até a propriedade do Sr. Lebrão, retornando sentido Ponto do José Farias, retornando novamente ao Marumbi, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos às referidas localidades, sendo em média 60 km (sessenta quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.</p>
<p>Item 09: Linha 09 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam no Distrito de Tereza Cristina. O veículo deverá sair da localidade do Saltinho, em frente à Escola, passando pelas localidades da Água Sulfurosa até no Machado, passando pelo Trevo do Henrique, saindo da Estrada principal de Tereza Cristina até no ponto do ônibus do Jorge, onde os alunos serão transportados por outro veículo da frota municipal, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos às referidas localidades, sendo em média 56 km (cinquenta e seis quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.</p>
<p>Item 10: Linha 10- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 15 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam nas escolas: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu e Escola Municipal Vereador Elio Marques de Oliveira Vieira, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá iniciar o transporte na localidade de Barra Grande, saindo do João Maria, passa por dentro do plantio de soja, desce até a Fazenda do Günther, retornando pela Fazenda do Junior Reis, Ubasinho II até o asfalto, na chegada ao asfalto os alunos embarcarão em outro ônibus da frota municipal para irem até a Cidade, fazendo percurso inverso. Sendo em média 115 km (cento e quinze quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



Item 11: Linha 11- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 10 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam Escola Rural Municipal Jacaré - Ens. Fundamental. O veículo deverá iniciar o transporte: manhã: Estrada do José Taradenka, lavorski, Estrada da Balsa do Rio Ivaí, estrada do Pernambuco, Volta do Ivaí e Linha Ivaí (Escola) com retorno após o término das aulas; Tarde: Estrada do José Taradenka, lavorski, Estrada da balsa do Rio Ivaí, estrada do Pernambuco e Linha Ivaí (Escola) com retorno após o término das aulas. Sendo em média 66 km (sessenta e seis quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.
Item 12: Linha 12- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam nas escolas: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu, Escola Municipal Vereador Elio Marques de Oliveira Vieira, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá iniciar o transporte pela tarde na localidade do Funil, Santo Antonio, Bairro dos Lima, Capinzal, Alto Rio Baile até a cidade. Retornando com percurso inverso. Sendo em média 80 km (oitenta quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.
Linha 13- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 5 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na escola da Linha Crisciumal. O veículo deverá iniciar o transporte na localidade de Ivaizinho, em direção à escola, retornando após o término das aulas, rodando em média 14 km (quatorze quilômetros) diários – Período: Manhã.
Item 14: Linha 14- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 09 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam Escola Rural Municipal Faxinal Santo Antonio – EF. Manhã: Saída do Bairro dos Lima, passando pela Serra Paulista, estrada principal, volta entre os eucaliptos saindo na escola dos Lima até a Escola do Santo Antonio; Tarde: Bairro dos Skrovon, Bairro dos Lima II, até a Escola do Santo Antonio. Após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos as referidas localidades. Percurso de em média 70 km (setenta quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.
Item 15: Linha 15- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 05 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Linha Crisciumal. O veículo deverá sair da localidade Sítio do Gerôncio até a encruzilhada do Zê Turco onde os alunos embarcam em ônibus da frota municipal até a escola do Crisciumal. No término das aulas, deverá o veículo fazer o percurso inverso, sendo em média 09 km (nove quilômetros). Período: Manhã.
Item 16: Linha 16- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 05 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Municipal Dr. David Federmann. O veículo terá de sair da localidade Casa do Coco até o ponto de ônibus da frota municipal onde serão levados pela frota municipal até a escola Dr. David Federmann, e após o término das aulas, deverá o veículo fazer o percurso inverso, sendo em média 12 km (doze quilômetros). Período: Manhã / Tarde.
Item 17: Linha 17- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 05 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Municipal Dr. David Federmann. O veículo terá que sair da localidade do sitio do senhor Bandurski até o ponto do ônibus Posto do Daros, seguindo até a entrada do Areiaozinho casa do Pedrinho, retorno ao ponto de ônibus posto do Daros, onde serão levados por ônibus da frota municipal até a Escola Dr. David Federmann, e após o término das aulas, deverá o veículo fazer o percurso inverso, sendo em média 22 km (vinte e dois quilômetros). Período: Manhã / Tarde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

Item 18: Linha 18- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 09 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam nas Escolas: Escola Rural Municipal Imbuia e Colégio Estadual Tereza Cristina. O Veículo deverá iniciar o transporte na localidade Quatro Encruzo (Fazenda Beraldo), deixando alguns alunos na escola da Imbuia, tendo uma nova saída até a Casa de Antonio Krik e retornando a escola após o término das aulas, deverá o veículo fazer o percurso inverso as referidas localidade, sendo em média 28 km (vinte e oito quilômetros). Período: Manhã.
--	--

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.002 – Divisão de Educação e Cultura
12.361.06012-036 Atividades do Ensino Fundamental FUNDEF 40%
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.003 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.06012-040 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.00.000000 01000 Recursos ordinários (livres) Arrecadação
0.1.00.000103 01103 5% sobre transferências constitucionais f
3.1.00.000124 31124 PNATE PROG NAC TRANSP ESCOLAR
3.1.00.000135 31135 CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2009

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná torna público que

às **09:30h**

do dia **14 de fevereiro de 2013**

na sala do Setor de Licitações da prefeitura, situado na Avenida Paraná, 03 - centro, Município de Cândido de Abreu/PR, será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, cujo objeto é a **contratação de empresas fornecedoras de serviços de transporte escolar**, conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520/02, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas fornecedoras de serviços de transporte escolar**, para atender diversas localidades, conforme especificados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 Os serviços licitados deverão ser prestados a partir das datas aprezadas em contrato, após sua assinatura, desde que devidamente homologados os resultados desta licitação.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

3.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, devidamente comprovadas em certificado apresentado na ocasião, bem como as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 A declaração referida na alínea “a” do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo:

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
LICITANTE:
CNPJ:

5.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo:

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
LICITANTE:
CNPJ:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



- a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente utilizando formulário similar ao modelo constante do Anexo II deste Edital, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes no respectivo item (descrição do trecho interessado e a que se referir a proposta), devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) apresentar o preço unitário e total por item, em algarismos arábicos;
- c) os preços propostos deverão ser completos, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

6.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários.

6.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com equipamentos e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas, colocação e/ou reposição.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Não será permitida a apresentação de preços para quilometragens inferiores àquelas especificadas no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta em que for detectada essa inconformidade.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por representante legal da proponente;
- b) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por representante legal da proponente.

7.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar mais os seguintes documentos:

I) quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

II) quanto à Regularidade Fiscal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III) quanto à Regularidade Econômico-Financeira:

- a) certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV) Quanto a Documentação dos Veículos:

a) documento do veículo ou veículos que serão utilizados na prestação dos serviços nas linhas pretendidas. Caso o veículo não seja de propriedade da empresa, deverá ser apresentado protocolo de transferência junto ao DETRAN, ou documento firmado pelo proprietário comprovando permissão ou outra forma legal de uso pelo proponente por pelo menos o período do contrato de prestação dos serviços, devidamente assinado, com firma reconhecida, acompanhado de documento do veículo que comprove propriedade de quem o firmou.

b) licenciamento (CRLV) vigente do veículo que a empresa irá utilizar na prestação dos serviços;

c) comprovante de que a empresa possui, em seu quadro de funcionários, motoristas com idade superior a 21 anos de idade, possuidor de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D" ou "E", ou do próprio proprietário do veículo caso seja seu condutor;

c. 1) a comprovação acima se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- fotocópia da carteira profissional e do livro de registro de empregados, em se tratando de funcionário da licitante, e ou declaração constando a relação do(s) motorista(s) que irão trabalhar na empresa, na execução dos serviços ora licitados, caso esta seja a vencedora, e ou, ainda, cópia do contrato social em se tratando do motorista ser o sócio da empresa licitante.

d) Laudo de Aprovação emitido e assinado pela Comissão Municipal de Avaliação de Veículos para a realização do transporte escolar. A licitante deverá apresentar à Comissão o veículo que será utilizado na prestação dos serviços, na linha pretendida. Referida avaliação será feita imediatamente após a homologação dos resultados, e será condição indispensável para assinatura do respectivo contrato. A avaliação poderá ser dispensada caso o proponente apresente à comissão comprovante de vistoria feito pelo DETRAN ou por empresa credenciada.

7.3 – Serão aceitáveis veículos fabricados a partir dos seguintes anos:

- a) Ônibus: 1989 em diante;
- b) Micro-ônibus, Vans e Kombis: 2000 em diante.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, o representante da interessada em participar do certame, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.

8.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração (modelo Anexo IX) deverá conter a **assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório** e **ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal**. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, **formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.**

8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, **deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação** (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

8.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior poderá providenciá-la de imediato, de modo que não traga prejuízos ao andamento do certame, sob pena de impedimento de continuar (participar) do certame.

9.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **menor lance por item**, entendidos por itens cada uma das linhas de transporte escolar descritas neste edital e seus anexos.

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



das licitantes e sua classificação por valor e por item (linha). Serão classificadas propostas cujos preços sejam até 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido por linha, sendo sumariamente desclassificadas as de valor superior a esse percentual.

10.3 As proponentes classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação a partir dos valores maiores para os menores; a partir daí poderão ser feitos os lances verbais até classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.4 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta “on-line”, se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjucação do objeto em disputa.

10.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que se manifestarem no momento da adesão ao edital (podendo ser no momento do credenciamento), com **documentos comprobatórios**: **a) Declaração de Cumprimento** dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123 (modelo Anexo VII); **b) Declaração de não incidência** em qualquer das vedações estabelecidas nos arts. 3º e 4º, da LC 123 (modelo Anexo VIII);

10.6 Para os efeitos da Lei Complementar 123/06, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 3º e seus incisos.

10.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória e nas mesmas condições, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, se realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.2 - Este disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



10.11 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

11.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os itens relacionados.

11.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes.

11.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

11.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



11.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.11 e 11.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 21.1, deste Edital.

11.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

12.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.2.1 Em caso de micro ou pequena empresa, ocorrendo o citado no item anterior e se esta for declarada vencedora, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização de documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período (Lei Complementar 123/06).

12.3 Caso não seja providenciada a documentação necessária na fase de habilitação para micro e pequena empresa nos prazos estipulados pela Administração ou se a empresa de grande porte não apresentar a documentação necessária no momento da habilitação, a mesma será declarada inabilitada.

12.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.5 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

12.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

12.7 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

12.8 Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



13 DOS RECURSOS

13.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária, observada a condição, dentre outras, contida no item 7.2, IV, "d".

13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei 8.666/93;
- c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93).

13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor com prazo de vigência até 18 de dezembro de 2013, iniciando-se a partir da assinatura, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

14.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão de contrato.

14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

14.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DO PREÇO

15.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em cada item.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os reajustes necessários ao equilíbrio econômico-financeiro, serão feitos se pleiteados pela contratada e desde que essa comprove o desequilíbrio e a necessidade de reajuste ao contrato, conforme artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e desde que anuída pela administração.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2011 através da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

06.002 – Divisão de Educação e Cultura
12.361.06012-036 Atividades do Ensino Fundamental FUNDEF 40%
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.003 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.06012-040 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.00.000000 01000 Recursos ordinários (livres) Arrecadação
0.1.00.000103 01103 5% sobre transferências constitucionais f
3.1.00.000124 31124 PNATE PROG NAC TRANSP ESCOLAR
3.1.00.000135 31135 CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2009

18 DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, relativa à quantidade de km rodados e aos dias de efetiva prestação dos serviços de transporte escolar prestados durante o mês de sua realização, pagáveis até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencido.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, ressalvado o disposto no item 16.1 e o valor constante na nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.5. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora passíveis dessa providência.

18.6. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada ao Contratante, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação, a quem compete a fiscalização da qualidade dos serviços e a plena execução do objeto.

18.6.1 – A atividade de fiscalização poderá ser deferida pela Secretaria Municipal de Educação à direção ou responsáveis pelos estabelecimentos de ensino.

18.7. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
Avenida Paraná, 03 - centro – CEP 84.470-000 – Cândido de Abreu/PR
CNPJ 76.175.926/0001-80
PREGÃO PRESENCIAL ____/____/____

18.8. O Município em hipótese alguma aceitará reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, na eventualidade de atraso na apresentação da fatura.

18.9. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços contratados;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- c) aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que por escrito.

19.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço contratado dentro do prazo, com qualidade, pontualidade, segurança e conforto aos alunos transportados, respondendo pelos riscos da atividade;
- b) manter o veículo utilizado no transporte devidamente regularizado, tanto no aspecto físico quanto documental, cumprindo rigorosamente as determinações da legislação de trânsito, as normas de segurança aplicáveis, inclusive mantendo cintos de segurança em permanentes condições de uso;
- c) manter os seguros necessários;
- d) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a atividade exercida;
- e) atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- f) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá deferir essa função à direção ou responsáveis pelos estabelecimentos de ensino. Os serviços serão considerados executados e perfeitos quando forem assim certificados pelos mencionados responsáveis.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o veículo que não estiver em plenas condições de uso.

20.3.1 – o veículo será considerado em perfeitas condições de uso quando tiver obtida a avaliação positiva da comissão a que se refere o item 7.2, IV, "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

20.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

20.5 A CONTRATADA vencedora obriga-se, na execução do transporte, objeto deste Pregão, a empregar veículo adequado e motorista qualificado conforme legislação pertinente.

20.6 A CONTRATADA deverá utilizar veículo alimentador na hipótese de que parte do trecho seja inacessível ao veículo indicado para a prestação dos serviços e possa comprometer a segurança dos transportados, e desde que esse trecho não seja superior a 12 (doze) quilômetros.

20.6.1 – Caso a CONTRATADA não possua veículo auxiliar, poderá valer-se de terceiros, ficando o veículo igualmente sujeito à vistoria referida no item 7.2, IV, “d”.

20.7 – Ressalvada a hipótese prevista no item 20.6, é expressamente vedada à CONTRATADA ceder, sublocar, transferir ou de qualquer forma possibilitar a terceiros a execução dos serviços contratados sob pena de rescisão, e independente de demais sanções.

20.8 – as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas sempre de modo discriminativo, após a execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, para a efetiva liquidação da despesa e consequente pagamento.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- I) Advertência;
- II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:
 - a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
 - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
 - d) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- IV) Se durante a execução do contrato, mesmo que por motivos alheios à sua vontade, não possa a CONTRATADA efetuar o transporte dos alunos que lhe couber na linha correspondente, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



CONTRATANTE poderá designar substituto temporário, cujos custos serão integralmente suportados pela CONTRATADA;

21.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

21.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração Pública.

22.2 Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Cândido de Abreu/PR.

22.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.10 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Setor de Licitações do município de Cândido de Abreu/PR, nos horários de 08hs às 11:30 e das 13hs às 17:30 horas, onde poderá ser obtida cópia integral, independente de pagamento. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo fone 43-3476-1222, ramal 209. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital será objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

22.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, autoridade competente e setor jurídico do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

22.12 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I — Relação de linhas de transporte escolar licitadas;
- Anexo II — Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- Anexo IV — Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;
- Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Relação dos Itens e preços máximos aceitáveis
- Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Anexo VIII – Declaração de não incidência em qualquer das vedações estabelecidas nos arts. 3º e 4º, da LC 123/06;
- Anexo IX- Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo X– Minuta do Contrato

Cândido de Abreu, em 30 de janeiro de 2013


JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANEXO I

RELAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR LICITADAS

ITEM	DESCRIÇÃO
Item 01: Linha 01 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo com tração e que comporte no mínimo 9 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Estadual do Distrito de Tereza Cristina. O veículo deverá sair da localidade do Pinhalzinho com destino às localidades de Arroio Grande, Imbuia e Valcílio Ivachuka, onde os alunos serão transportados por outro veículo da Frota Municipal, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos as referidas localidades, sendo em média de 100 km (cem quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.
Item 02: Linha 02 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município nas escolas: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá sair da localidade de Rio do Tigre, passando pelas localidades, Bairro dos Santos e Rio do Leão com destino à sede do Município, via Rodovia PRT 487 e ao final das aulas deverá realizar o percurso inverso, sendo em média 80 Km (oitenta quilômetros) diários rodados. Período: Manhã.
Item 03: Linha 03 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro e Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu. O veículo deverá sair da localidade de Rio do Tigre, passando pelas localidades de Vale da Conquista, Rio do Leão, Sabugueiro I, Serraria do Pizzaia e Populares, tendo como destino final à sede do Município e após o término das aulas deverá o veículo realizar o mesmo percurso de forma inversa, sendo em média 64 Km (sessenta e quatro quilômetros) diários rodados. Período: Noite.
Item 04: Linha 04 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 23 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu. O veículo deverá sair da localidade de Serra do Pinhão, passando pelas localidades de Torre Branca e Marumbi com destino à sede do Município, e após o término das aulas o veículo deverá realizar o mesmo percurso de maneira inversa, sendo em média 70 Km (setenta quilômetros) diários rodados. Período: Noite.
Item 05: Linha 05 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Municipal Dr. David Federmann, em Faxinal de Catanduvas. O veículo terá de sair da localidade Linha Lombão, deixando os alunos no ponto da Fazenda Lombão, dirigindo-se até a localidade de Serra da Mesa (Iracilda), também deixando os alunos no ponto da Serra da Mesa (asfalto), onde os alunos serão conduzidos até a escola por outro veículo da frota municipal. Após o término das aulas o veículo deverá retornar o percurso inverso, sendo em média 75 km (setenta e cinco quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

<p>Item 06: Linha 06 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu, Escola Municipal Vereador Elio Marques de Oliveira Vieira, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá sair da localidade Chico Lima, passando pelas localidades do Bairro dos Lima, Serra Paulista, Jacaré, Linha Ivaí, Picadão, saindo no asfalto e Trevo, tendo como destino final à sede do Município de Cândido de Abreu, e após o término das aulas deverá o veículo realizar o mesmo percurso de forma inversa, sendo em média 125 km (cento e vinte e cinco quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.</p>
<p>Item 07: Linha 07 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Marumbi – Ensino Fundamental. O veículo deverá sair da localidade do Marumbi, passando pela Torre Branca com destino a localidade da Serra do Cascavel, retornando ao Marumbi, segue até a localidade de Bairro dos Rosas, retornando ao Marumbi, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos às referidas localidades, sendo em média 39 km (trinta e nove quilômetros) diários rodados. Período: Manhã.</p>
<p>Item 08: Linha 08 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Marumbi – Ensino Fundamental. O veículo deverá sair da localidade do Marumbi com destino a localidade do Bairro dos Rosas, retornando ao Marumbi, tendo uma nova saída com destino a Serra do Pinhão, entrando até a propriedade do Sr. Lebrão, retornando sentido Ponto do José Farias, retornando novamente ao Marumbi, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos às referidas localidades, sendo em média 60 km (sessenta quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.</p>
<p>Item 09: Linha 09 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam no Distrito de Tereza Cristina. O veículo deverá sair da localidade do Saltinho, em frente à Escola, passando pelas localidades da Água Sulfurosa até no Machado, passando pelo Trevo do Henrique, saindo da Estrada principal de Tereza Cristina até no ponto do ônibus do Jorge, onde os alunos serão transportados por outro veículo da frota municipal, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos às referidas localidades, sendo em média 56 km (cinquenta e seis quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.</p>
<p>Item 10: Linha 10- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 15 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam nas escolas: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu e Escola Municipal Vereador Elio Marques de Oliveira Vieira, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá iniciar o transporte na localidade de Barra Grande, saindo do João Maria, passa por dentro do plantio de soja, desce até a Fazenda do Günther, retornando pela Fazenda do Junior Reis, Ubasinho II até o asfalto, na chegada ao asfalto os alunos embarcarão em outro ônibus da frota municipal para irem até a Cidade, fazendo percurso inverso. Sendo em média 115 km (cento e quinze quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.</p>
<p>Item 11: Linha 11- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 10 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam Escola Rural Municipal Jacaré - Ens. Fundamental. O veículo deverá iniciar o transporte: manhã: Estrada do José Taradenka, lavorski, Estrada da Balsa do Rio Ivaí, estrada do Pernambuco, Volta do Ivaí e Linha Ivaí (Escola) com retorno após o término das aulas; Tarde: Estrada do José Taradenka, lavorski, Estrada da balsa do Rio Ivaí, estrada do Pernambuco e Linha Ivaí (Escola) com retorno após o término das aulas.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

	<p>Sendo em média 66 km (sessenta e seis quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.</p>
<p>Item 12: Linha 12- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam nas escolas: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu, Escola Municipal Vereador Elio Marques de Oliveira Vieira, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá iniciar o transporte pela tarde na localidade do Funil, Santo Antonio, Bairro dos Lima, Capinzal, Alto Rio Baile até a cidade. Retornando com percurso inverso. Sendo em média 80 km (oitenta quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.</p>
<p>Linha 13- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 5 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na escola da Linha Criciumal. O veículo deverá iniciar o transporte na localidade de Ivaizinho, em direção à escola, retornando após o término das aulas, rodando em média 14 km (quatorze quilômetros) diários – Período: Manhã.</p>
<p>Item 14: Linha 14- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 09 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam Escola Rural Municipal Faxinal Santo Antonio – EF. Manhã: Saída do Bairro dos Lima, passando pela Serra Paulista, estrada principal, volta entre os eucaliptos saindo na escola dos Lima até a Escola do Santo Antonio; Tarde: Bairro dos Skrovon, Bairro dos Lima II, até a Escola do Santo Antonio. Após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos as referidas localidades. Percurso de em média 70 km (setenta quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.</p>
<p>Item 15: Linha 15- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 05 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Linha Criciumal. O veículo deverá sair da localidade Sítio do Gerôncio até a encruzilhada do Zé Turco onde os alunos embarcam em ônibus da frota municipal até a escola do Criciumal. No término das aulas, deverá o veículo fazer o percurso inverso, sendo em média 09 km (nove quilômetros). Período: Manhã.</p>
<p>Item 16: Linha 16- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 05 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Municipal Dr. David Federmann. O veículo terá de sair da localidade Casa do Coco até o ponto de ônibus da frota municipal onde serão levados pela frota municipal até a escola Dr. David Federmann, e após o término das aulas, deverá o veículo fazer o percurso inverso, sendo em média 12 km (doze quilômetros). Período: Manhã / Tarde.</p>
<p>Item 17: Linha 17- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 05 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Municipal Dr. David Federmann. O veículo terá que sair da localidade do sítio do senhor Bandurski até o ponto do ônibus Posto do Daros, seguindo até a entrada do Areiaozinho casa do Pedrinho, retorno ao ponto de ônibus posto do Daros, onde serão levados por ônibus da frota municipal até a Escola Dr. David Federmann, e após o término das aulas, deverá o veículo fazer o percurso inverso, sendo em média 22 km (vinte e dois quilômetros). Período: Manhã / Tarde.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

Item 18: Linha 18- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 09 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam nas Escolas: Escola Rural Municipal Imbuia e Colégio Estadual Tereza Cristina. O Veículo deverá iniciar o transporte na localidade Quatro Encruzo (Fazenda Beraldo), deixando alguns alunos na escola da Imbuia, tendo uma nova saída até a Casa de Antonio Krik e retornando a escola após o término das aulas, deverá o veículo fazer o percurso inverso as referidas localidade, sendo em média 28 km (vinte e oito quilômetros). Período: Manhã.
---	---

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)
Pregão Presencial 02/2013

Identificação da licitante

Nome da licitante		CNPJ
Endereço		
Nome para contato		Telefone
Fax		E-mail
Nº conta-corrente (opcional)	Banco (opcional)	Agência (opcional)

Preços propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor aceitável p/ km	Valor Max. Diário aceitável
<i>(Informar o item da linha escolar da qual tenha interesse)</i>	<i>(Descrever o trecho da linha escolar na qual tenha interesse, conforme descrição do Anexo I do Edital)</i>		

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
--------------------------------	---

..... de de 2013

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

RECIBO

**Referente à entrega de Edital de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 02/2013**

Recebemos do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, cópia do EDITAL acima referido.

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE/ESTADO	
REPRESENTANTE	
FONE/FAX	E-MAIL

Recebido aos ____/____/2013

OBJETO:
Contratação de empresas fornecedoras de serviços de transporte escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado _____, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de _____

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

_____ inscrita no CNPJ _____, sediada à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, declara sob as penas da Lei e, para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou, menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

_____ de _____ de 2013

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ _____, sediada à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, declara para fins de participação no Pregão Presencial 02/2013, e sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2013

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor aceitável p/ km	Valor Max. Diário aceitável	Total
Item 01: Linha 01 – Transport e Escolar a ser realizado por veículo com tração e que comporte no mínimo 9 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Estadual do Distrito de Tereza Cristina. O veículo deverá sair da localidade do Pinhalzinho com destino às localidades de Arroio Grande, Imbuia e Valcílio Ivachuka, onde os alunos serão transportados por outro veículo da Frota Municipal, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos as referidas localidades, sendo em média de 100 km (cem quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.	R\$2,45	R\$245,00	R\$49.000,00
Item 02: Linha 02 – Transport e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município nas escolas: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá sair da localidade de Rio do Tigre, passando pelas localidades, Bairro dos Santos e Rio do Leão com destino à sede do Município, via	R\$2,94	R\$235,20	R\$47.040,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ



Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

mínimo 40 lugares.	Rodovia PRT 487 e ao final das aulas deverá realizar o percurso inverso, sendo em média 80 Km (oitenta quilômetros) diários rodados. Período: Manhã.			
Item 03: Linha 03 – Transport e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro e Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu. O veículo deverá sair da localidade de Rio do Tigre, passando pelas localidades de Vale da Conquista, Rio do Leão, Sabugueiro I, Serraria do Pizzaia e Populares, tendo como destino final à sede do Município e após o término das aulas deverá o veículo realizar o mesmo percurso de forma inversa, sendo em média 64 Km (sessenta e quatro quilômetros) diários rodados. Período: Noite.	R\$2,94	R\$ 188,16	R\$ 37.632,00
Item 04: Linha 04 – Transport e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 23 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu. O veículo deverá sair da localidade de Serra do Pinhão, passando pelas localidades de Torre Branca e Marumbi com destino à sede do Município, e após o término das aulas o veículo deverá realizar o mesmo percurso de maneira inversa, sendo em média 70 Km (setenta quilômetros) diários rodados. Período: Noite.	R\$ 2,94	R\$ 205,80	R\$ 41.160,00
Item 05: Linha 05 – Transport e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Municipal Dr. David Federmann, em Faxinal de Catanduvas. O veículo terá de sair da localidade Linha Lombão, deixando os alunos no ponto da Fazenda Lombão, dirigindo-se até a localidade de Serra da Mesa (Iracilda), também deixando os alunos no ponto da Serra da Mesa (asfalto), onde os alunos serão conduzidos até a escola por outro veículo da frota municipal. Após o término das aulas o veículo deverá retornar o percurso inverso, sendo em média 75 km (setenta e cinco	R\$2,43	R\$ 182,25	R\$ 36.450,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



	quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.			
Item 06: Linha 06 – Transport e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu, Escola Municipal Vereador Elio Marques de Oliveira Vieira, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá sair da localidade Chico Lima, passando pelas localidades do Bairro dos Lima, Serra Paulista, Jacaré, Linha Ivaí, Picadão, saindo no asfalto e Trevo, tendo como destino final à sede do Município de Cândido de Abreu, e após o término das aulas deverá o veículo realizar o mesmo percurso de forma inversa, sendo em média 125 km (cento e vinte e cinco quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.	R\$2,98	R\$ 372,50	R\$74.500,00
Item 07: Linha 07 – Transport e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Marumbi – Ensino Fundamental. O veículo deverá sair da localidade do Marumbi, passando pela Torre Branca com destino a localidade da Serra do Cascavel, retornando ao Marumbi, segue até a localidade de Bairro dos Rosas, retornando ao Marumbi, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos às referidas localidades, sendo em média 39 km (trinta e nove quilômetros) diários rodados. Período: Manhã.	R\$2,46	R\$ 95,94	R\$ 19.188,00
Item 08: Linha 08 – Transport e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Marumbi – Ensino Fundamental. O veículo deverá sair da localidade do Marumbi com destino a localidade do Bairro dos Rosas, retornando ao Marumbi, tendo uma nova saída com destino a Serra do Pinhão, entrando até a propriedade do Sr. Lebrão, retornando sentido Ponto do José Farias, retornando novamente ao Marumbi, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos as referidas localidades, sendo em média 60 km (sessenta quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.	R\$ 2,45	R\$ 147,00	R\$ 29.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



<p>Item 09: Linha 09 – Transporte e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam no Distrito de Tereza Cristina. O veículo deverá sair da localidade do Saltinho, em frente à Escola, passando pelas localidades da Água Sulfurosa até no Machado, passando pelo Trevo do Henrique, saindo da Estrada principal de Tereza Cristina até no ponto do ônibus do Jorge, onde os alunos serão transportados por outro veículo da frota municipal, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos às referidas localidades, sendo em média 56 km (cinquenta e seis quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.</p>	<p>R\$2,45</p>	<p>R\$ 137,20</p>	<p>R\$ 27.440,00</p>
<p>Item 10: Linha 10- Transporte e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 15 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam nas escolas: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu e Escola Municipal Vereador Elio Marques de Oliveira Vieira, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá iniciar o transporte na localidade de Barra Grande, saindo do João Maria, passa por dentro do plantio de soja, desce até a Fazenda do Günter, retornando pela Fazenda do Junior Reis, Ubasinho II até o asfalto, na chegada ao asfalto os alunos embarcarão em outro ônibus da frota municipal para irem até a Cidade, fazendo percurso inverso. Sendo em média 115 km (cento e quinze quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.</p>	<p>R\$ 2,60</p>	<p>R\$ 299,00</p>	<p>R\$ 59.8000,00</p>
<p>Item 11: Linha 11- Transporte e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 10 lugares.</p>	<p>Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam Escola Rural Municipal Jacaré - Ens. Fundamental. O veículo deverá iniciar o transporte: manhã: Estrada do José Taradenka, lavorski, Estrada da Balsa do Rio Ivaí, estrada do Pernambuco, Volta do Ivaí e Linha Ivaí (Escola) com retorno após o término das aulas; Tarde: Estrada do José Taradenka, lavorski, Estrada da balsa do Rio Ivaí, estrada do Pernambuco e Linha Ivaí (Escola) com retorno após o término das aulas. Sendo em média 66 km (sessenta e</p>	<p>R\$ 2,43</p>	<p>R\$ 160,38</p>	<p>R\$ 32.076,00</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



	seis quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.			
Item 12: Linha 12-Transporte e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam nas escolas: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu, Escola Municipal Vereador Elio Marques de Oliveira Vieira, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá iniciar o transporte pela tarde na localidade do Funil, Santo Antonio, Bairro dos Lima, Capinzal, Alto Rio Baile até a cidade. Retornando com percurso inverso. Sendo em média 80 km (oitenta quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.	R\$ 2,94	R\$ 235,20	R\$ 47.040,00
Linha 13-Transporte e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 5 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na escola da Linha Criciumal. O veículo deverá iniciar o transporte na localidade de Ivaizinho, em direção à escola, retornando após o término das aulas, rodando em média 14 km (quatorze quilômetros) diários – Período: Manhã.	R\$ 2,96	R\$ 251,60	R\$ 50.320,00
Item 14: Linha 14-Transporte e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 09 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam Escola Rural Municipal Faxinal Santo Antonio – EF. Manhã: Saída do Bairro dos Lima, passando pela Serra Paulista, estrada principal, volta entre os eucaliptos saindo na escola dos Lima até a Escola do Santo Antonio; Tarde: Bairro dos Skrovon, Bairro dos Lima II, até a Escola do Santo Antonio. Após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos as referidas localidades. Percurso de em média 70 km (setenta quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.	R\$ 2,46	R\$ 172,20	R\$ 34.440,00
Item 15: Linha 15-Transporte e Escolar a ser realizado por veículo que comporte	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Linha Criciumal. O veículo deverá sair da localidade Sítio do Gerôncio até a encruzilhada do Zé Turco onde os alunos embarcam em ônibus da frota municipal até a escola do Criciumal. No término das aulas, deverá o veículo fazer o percurso	R\$ 2,44	R\$ 21,96	R\$ 4.392,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



no mínimo 05 lugares.	inverso, sendo em média 09 km (nove quilômetros). Período: Manhã.			
Item 16: Linha 16- Transport e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 05 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Municipal Dr. David Federmann. O veículo terá de sair da localidade Casa do Coco até o ponto de ônibus da frota municipal onde serão levados pela frota municipal até a escola Dr. David Federmann, e após o término das aulas, deverá o veículo fazer o percurso inverso, sendo em média 12 km (doze quilômetros). Período: Manhã / Tarde.	R\$ 2,44	R\$ 29,28	R\$ 5.856,00
Item 17: Linha 17- Transport e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 05 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Municipal Dr. David Federmann. O veículo terá que sair da localidade do sítio do senhor Bandurski até o ponto do ônibus Posto do Daros, seguindo até a entrada do Areiaozinho casa do Pedrinho, retorno ao ponto de ônibus posto do Daros, onde serão levados por ônibus da frota municipal até a Escola Dr. David Federmann, e após o término das aulas, deverá o veículo fazer o percurso inverso, sendo em média 22 km (vinte e dois quilômetros). Período: Manhã / Tarde.	R\$ 2,44	R\$ 53,68	R\$ 10.736,00
Item 18: Linha 18- Transport e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 09 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam nas Escolas: Escola Rural Municipal Imbuia e Colégio Estadual Tereza Cristina. O Veículo deverá iniciar o transporte na localidade Quatro Encruzo (Fazenda Beraldo), deixando alguns alunos na escola da Imbuia, tendo uma nova saída até a Casa de Antonio Krik e retornando a escola após o término das aulas, deverá o veículo fazer o percurso inverso as referidas localidade, sendo em média 28 km (vinte e oito quilômetros). Período: Manhã. <i>44km</i>	R\$ 2,46	R\$ 68,88	R\$ 13.776,00
<i>or propo</i>	PREVISÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE ESCOLAR			R\$ 620.246,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ _____, sediada à Rua _____,
nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____,
Estado _____, pelo seu representante legal infra-assinado,
declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar
123/06 e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49
da referida Lei.

..... de de 2013

Assinatura e carimbo do representante legal da proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ _____, sediada à Rua _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que não incide em qualquer das vedações estabelecidas nos arts. 3º e 4º, da LC 123/06.

..... de de 2013

Assinatura e carimbo do representante legal da proponente

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____, portador da cédula de Identidade Rg _____, emitida pela SESP/ _____, e do CPF/MF _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o(a) Sr (a) _____, portador do documento de identidade RG _____, emitido pela SESP/ _____, e do CPF/MF _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial 02/2013, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____/PR, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Representante Legal da Empresa
Nome Completo (COM FIRMA RECONHECIDA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____
Pregão Presencial 02/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na n.º _____ inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE e a firma denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º _____ e CPF: _____ e a CONTRATADA o Sr. _____ residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____ Bairro _____ nesta cidade, portador do RG _____ e CPF: _____.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº _____/2013 e seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de transporte escolar, para o período letivo de 2011 e 2012, iniciando-se com a assinatura do contrato e findando-se em 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado na forma da lei, para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede _____, localizadas _____ da cidade de Cândido de Abreu-PR, nas localidades e nos itinerários detalhados, com quilometragem diária a ser percorrida, tipo de veículo e sua lotação, relativo(s) à(s) localidade(s) abaixo relacionadas, em conformidade com o presente instrumento:

- Item ...- Linha.....

1.2. O(s) veículo(s) a ser(em) usado(s) no transporte, objeto deste contrato, deverá(ão) ser apresentado(s) previamente ao Departamento Municipal de Educação, para vistoria e aprovação, antes da assinatura do respectivo termo de Contrato.

1.3. O(s) veículo(s) deverá(ão) obedecer as normas constantes no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, para o transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O Município se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços contratados;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- c) aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

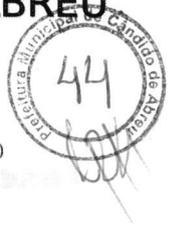


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis cabíveis, cabe exclusivamente à Contratada:

4.1.1. Executar os serviços de acordo com o especificado neste Contrato e seus Anexos;

4.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados;

4.1.3. Prover toda mão-de-obra necessária para garantir a execução do contratado, obedecidas as disposições da legislação.

4.1.4. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada que impeça a correta execução do transporte escolar objeto do presente Contrato;

4.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;

4.1.6. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.7. Segurar os passageiros contra acidentes;

4.1.8. Contratar todo seu pessoal, observar e assumir todos os ônus decorrentes de todos os preceitos das leis trabalhistas e da Previdência Social, sendo a única responsável por infrações que cometer;

4.1.9. Ressarcir os danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seu pessoal ou prepostos;

4.1.10. Efetuar eventuais recolhimentos complementares à Previdência Social, verificados ao final do serviço para obtenção da CND/INSS;

4.1.11. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

4.1.12. Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

4.1.13. Iniciar os serviços imediatamente quando solicitados;

4.1.14. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

4.1.15. Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

4.1.16. Submeter o(s) veículo(s) a vistorias técnicas determinadas pelo Município;

4.1.17. Manter o(s) veículo(s) sempre limpo(s) e em condições de trafegabilidade e segurança;

4.1.18. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente Contrato, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

4.1.19. Adequar o(s) veículo(s), a ser(em) utilizado(s) no transporte escolar, às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada à meia altura, na qual esteja inscrito o dístico "Escolar";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



4.1.20. Prover mudança de itinerário por necessidade de serviços, mantendo-se nas mesmas condições contratadas;

4.1.21. O(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte, objeto deste Contrato, deverá(ão) ser apresentado(s) ao Departamento Municipal de Educação para vistorias semestrais, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços a serem executados, objeto do presente Contrato, sofrerão a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, ou por pessoa indicada pelo Prefeito Municipal.

5.2. Ao Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

5.3. A fiscalização exercida pelo Município, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela execução do transporte escolar, objeto do presente instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O Município pagará à Contratada, por km rodado o valor de R\$....., relativo ao seguinte itinerário: Item – Linha

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, e o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.2. Os preços ora pactuados somente poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da Contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo Município à Contratada, mensalmente, relativo à quantidade de Km rodados no mês a que se referir o pagamento, e dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vincendo.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada ao Contratante, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação, a quem compete a fiscalização da qualidade dos serviços e a plena execução do objeto.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura e findará em 18 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



06.002 – Divisão de Educação e Cultura
12.361.06012-036 Atividades do Ensino Fundamental FUNDEF 40%
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.003 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.06012-040 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.00.000000 01000 Recursos ordinários (livres) Arrecadação
0.1.00.000103 01103 5% sobre transferências constitucionais f
3.1.00.000124 31124 PNATE PROG NAC TRANSP ESCOLAR
3.1.00.000135 31135 CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2009

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Na hipótese de ocorrência de problemas mecânicos no(s) veículo(s) ou por ainda na falta ao trabalho do(s) motorista(s) da Contratada, que possam impedir a realização do transporte escolar, objeto deste instrumento de Contrato, a empresa assume a responsabilidade pela sua reparação e ou substituição imediata, sem nenhum ônus para o Município.

11.2. Somente em casos excepcionais será admitida a subcontratação, após autorização do Contratado, sendo obrigatório ao subcontratado, apresentar toda a habilitação exigida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato pela Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- d) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- f) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito;
- g) impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.1 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts.77 a 79v da Lei 8.666/93, e suas alteração posteriores.

13.2. Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. No caso de rescisão administrativa amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cândido de Abreu.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA– DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos serviços de que trata o presente Contrato foi feita de acordo com a Licitação Modalidade Pregão Presencial ____/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA– DO FORO

15.1. A Contratada e o Município, em comum acordo elegem o Foro desta Comarca de Cândido de Abreu, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam ou vier a ser, para o fim de solucionar eventuais conflitos resultantes deste Contrato ou de sua execução.

15.2. A Contratada e o Município, ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do presente Contrato que é assinado em 02(duas) vias.

– PR, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE /CONTRATANTE
/Prefeito Municipal

CONTRATADA:
Nome do Representante:

1ª Testemunha
RG/CPF

2ª Testemunha
RG/CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

ASSESSORIA JURÍDICA



Ref.:	Parecer n ^o	012/2013-AJ
	Processo n ^o	005/2013
	Interessada:	SMAAd – Secretaria Municipal de Administração
	Assunto:	Transporte Escolar Terceirizado

A Secretaria Municipal de Administração encaminha à análise desta assessoria o processo acima referenciado, cujo objetivo é a contratação de transporte escolar terceirizado, no valor aproximado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender os alunos das localidades do interior do município. Apenso, encontram-se o edital de pregão presencial n^o 02/2013 e a minuta de contrato para ser igualmente examinado.

Inicialmente verifica-se que o edital foi elaborado de acordo com parâmetros estabelecidos pela Lei n^o 8.666/93 (Estatuto das Licitações), estando consignadas as obrigações dos licitantes e, inclusive, a indicação dos recursos pelas quais correrão as despesas.

Pelos documentos que integram o processo, verifica-se que foram feitas prévias cotações de preços, que subsidiaram a adoção de preço máximo inicialmente aceitáveis, conforme constantes do anexo VI.

Ainda de conformidade com o Estatuto das Licitações, verifica-se que o edital estabelece condições para a participação de licitantes, com as características das propostas de preço e dos documentos de habilitação. Ressalta-se, dentre eles, a exigência de situação fiscal regular perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como, junto à seguridade social (FGTS e INSS). Destaca-se, também, a exigência de comprovação de que a empresa licitante não utiliza trabalho de menores.

O edital minudencia as fases a serem cumpridas no tocante ao pregão, observando, assim, condições normatizadas pela Lei Federal n^o 10.520/2002. Também está assegurada a participação de micro e pequenas empresas nos termos postos pela Lei Complementar Federal n^o 123/2006. As condições de garantia e de celebração do contrato estão devidamente estabelecidas, com a fixação de penalidades pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

ASSESSORIA JURÍDICA

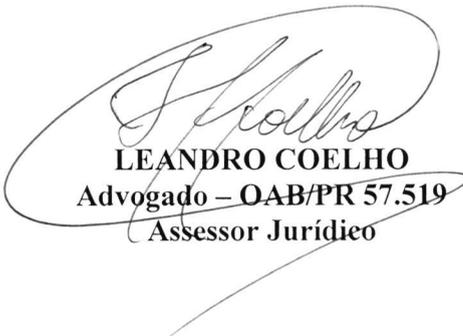


inobservação de condições constantes no edital, e que se originam do Estatuto das Licitações.

Pelo que foi analisado, conclui-se que tanto o edital quanto a minuta do contrato foram concebidos de conformidade com a legislação aplicável, estando em condições de serem adotados.

É o parecer, s.m.j.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 21 de janeiro de 2013.

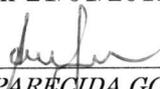

LEANDRO COELHO
Advogado – OAB/PR 57.519
Assessor Jurídico

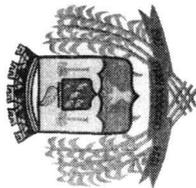
À

Secretaria Municipal de Administração

1. Aprovo o Parecer.
2. Encaminhe-se ao Pregoeiro, para as devidas providências.

Em 21/01/2012


ANGELA APARECIDA GONÇALVES
Secretária de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone/fax: 0-**-43-3476-1222 – CEP: 84470.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

EMPRESA / CNPJ	REPRESENTANTE /RG	ASSINATURA
N.J. DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR - ME/10.573.750/0001-06 OK	NILSON JOSE DA SILVA/4.490.738-0	<i>Nilson Jose da Silva</i>
LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME/17.434.584/0001-06 OK	LEANDRO NOVAK DE PAULA/6.031.664-3	<i>Leandro N. de Paulo</i>
JOANILO DE ANDRADE/17.548.216/0001-99 OK	JOANILO DE ANDRADE/8.322.653-6	
TRANSPORTES FLORY LTDA - ME/04.243.714/0001-81 OK	DORLY LEMES MACHADO/1.455.755	<i>Dorly</i>
MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA/17.566.173/0001-74 OK	MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA/5.576.825-0	<i>André Luis Nono</i>

Cândido de Abreu, 14 de Fevereiro de 2013.



[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



RECIBO

Referente à entrega de Edital de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

Recebemos do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, cópia do EDITAL acima referido.

<u>EMPRESA:</u> N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR – ME	
<u>CNPJ:</u> 10.573.750/0001-06	
<u>ENDEREÇO:</u> Estrada Serra da Mesa, s/n, zona rural	
<u>CIDADE/ESTADO:</u> Cândido de Abreu – Pr.	
<u>REPRESENTANTE:</u> Nilson José da Silva	
<u>FONE/FAX:</u> 42-99368372	<u>E-MAIL:</u>

Recebido aos 07/02/2013

Assinatura

OBJETO:

Contratação de empresas fornecedoras de serviços de transporte escolar.

N. J. – TRANSPORTES

N. J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR -ME

Serra da Mesa, s/n – Zona Rural – Cândido de Abreu Pr.

CNPJ nº 10.573.750/0001-06

ALVARÁ MUNICIPAL Nº 0841

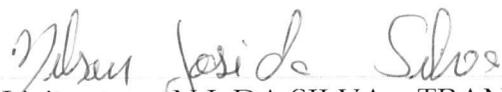


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.573.750/0001-06, sediada na Estrada Serra da Mesa, s/n, zona rural, bairro Serra da Mesa, município de Cândido de Abreu – PR, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2013, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 11 de fevereiro de 2013.



Licitante: N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR- ME

Rep. Legal NILSON JOSÉ DA SILVA

RG: 4.490.738-0 – PR

Cargo: Proprietário





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NILSON JOSE DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) SIDRÔNIO LIMA DA SILVA		(mãe) ERONI APARECIDA FERREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/10/1967	IDENTIDADE (número) 4.490.738-0	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 630.660.769-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)
ESTRADA SERRA DA MESA - ZONA RURAL

COMPLEMENTO
XXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO
SERRA DA MESA

CEP
84.470-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
5915

MUNICÍPIO
CÂNDIDO DE ABREU

UF
PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
N. J. DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR

LOGRADOURO (rua, ev, etc)
ESTRADA SERRA DA MESA - ZONA RURAL

COMPLEMENTO
XXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO
SERRA DA MESA

CEP
84.470-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
5915

MUNICÍPIO
CÂNDIDO DE ABREU

UF
PR

PAIS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR

Let. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARREN

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buhner Taques - Esc.
 Ângelo Buhner Taques - Esc.

Estanislava Maxurok
Escrivente Autorizado

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>N. J. da Silva - transporte escolar</i>				
DATA DA ASSINATURA 07/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nilson José da Silva</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 14 JAN 2009	AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/01/2009 SOB NÚMERO: 41106440733 Protocolo: 09/004148-8, DE 12/01/2009 N. J. DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
---	--

800736413

José Roberto Fiorim
R.G. 3.238.872-5/PR
CRA 7386-PR

[Handwritten signatures and marks]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE VOTO: 4.490.738-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/11/1985

NOME: NILSON JOSE DA SILVA

ENDEREÇO: SIDRÔNIO LIMA DA SILVA
ERONI APARECIDA FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: PINHÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1967

DO ORGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, PEDRO LUSTOSA

C.NASC: 5080, LIVRO=A6, FOLHA=500

CPF: 630.660.769-20

LEI Nº 116 DE 29/09/83



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Candido de Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buhner Taques - Esc
 Angelo Buhner Taques - Esc.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

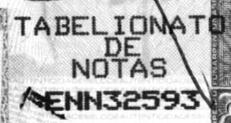
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOTOGRAFIA: [Portrait of Nilson Jose da Silva]

IMPRESSÃO DACTILOSCÓPICA: [Fingerprint]

NOME DO TITULAR: Nilson Jose da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Protestos
Rua José Adamowicz, nº 133
CANDIDO DE ABREU - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Candido de Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buhner Taques - Esc
 Angelo Buhner Taques - Esc.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 630.660.769-20

Nome: NILSON JOSE DA SILVA

Nascimento: 20/10/1967



Angelo Buhner Taques
Tabelião Autorizado

[Signature]

[Signature]

[Signature]

N. J. – TRANSPORTES

N. J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME

Serra da Mesa, s/n – Zona Rural – Cândido de Abreu Pr.

CNPJ nº 10.573.750/0001-06

ALVARÁ MUNICIPAL Nº 0841



REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

DECLARAÇÃO

A empresa N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.573.750/0001-06, sediada na Estrada Serra da Mesa, s/n, zona rural, bairro Serra da Mesa, município de Cândido de Abreu – PR, pelo seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Cândido de Abreu, 11 de fevereiro de 2013.

Licitante: N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME

Rep.Legal NILSON JOSÉ DA SILVA

RG: 4.490.738-0 – PR

Cargo: Proprietário

N. J. – TRANSPORTES

N. J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR -ME

Serra da Mesa, s/n – Zona Rural – Cândido de Abreu Pr.

CNPJ nº 10.573.750/0001-06

ALVARÁ MUNICIPAL Nº 0841

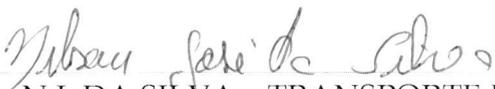


REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

DECLARAÇÃO

A empresa N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.573.750/0001-06, sediada na Estrada Serra da Mesa, s/n, zona rural, bairro Serra da Mesa, município de Cândido de Abreu – PR, pelo seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas nos arts. 3º e 4º, da LC 123/06.

Cândido de Abreu, 11 de fevereiro de 2013.


Licitante: N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Rep.Legal NILSON JOSÉ DA SILVA
RG: 4.490.738-0 – PR
Cargo: Proprietário






TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME, inscrita no CNPJ 17.434.584/0001-06, com sede na estrada principal Ubazinho, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., representada neste ato por seu proprietário, o Sr Leandro Novak de Paula, portador da cédula de Identidade Rg nº 9.572.186-9, emitida pela SSP/PR, e do CPF/MF 077.234.529-50, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr JOÃO MARIA DE PAULA, portador do documento de identidade RG nº 6.031.664-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF/MF 435.616.249-87, a quem confere amplos poderes para representar a empresa LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME, perante Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial 02/2013, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cândido de Abreu –Pr., 08 de fevereiro de 2013.

Tab. Cândido
de Abreu - PR

Leandro Novak de Paula
LEANDRO NOVAK DE PAULA

Reconheço a Firma Semelhança Verdadeira

De Leandro Novak de Paula e dou fé em Teste

Em Teste da Verdade

Cândido de Abreu - PR 13 FEV. 2013

Julio César Taques Tabelião

Rogério Bulher Taques Escrevente Autorizado Angelo Bulher Taques Escrevente Autorizado

Estanislava Mazurak
Escrevente Autorizado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



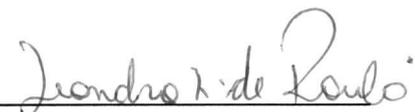
RECIBO

Referente à entrega de Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

Recebemos do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, cópia do EDITAL acima referido.

EMPRESA:	
LEANDRO NOVAK DE PAULA – ME	
CNPJ	
17.434.584/0001-06	
ENDEREÇO	
Estrada Principal Ubazinho, s/n, zona rural	
CIDADE/ESTADO	
Cândido de Abreu – Pr.	
REPRESENTANTE	
Leandro Novak de Paula	
FONE/FAX	E-MAIL
43-96329410	

Recebido aos 07/02/2013



Assinatura

OBJETO:
Contratação de empresas fornecedoras de serviços de transporte escolar.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A empresa **LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME**, inscrita no CNPJ 17.434.584/0001-06, sediada à Estrada Principal Ubazinho, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., declara para fins de participação no Pregão Presencial 02/2013, e sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Licitante: LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME
Rep.Legal Leandro Novak de Paula
RG: 9.572.186-9
Cargo: Proprietário



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEANDRO NOVAK DE PAULA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOAO MARIA DE PAULA		(mãe) CATARINA NOVAK DE PAULA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/10/1989	IDENTIDADE (número) 9.572.186-9	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 077.234.529-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA PRINCIPAL UBAZINHO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84.470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5915
MUNICÍPIO CÂNDIDO DE ABREU			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LEANDRO NOVAK DE PAULA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) ESTRADA PRINCIPAL UBAZINHO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84.470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5915
MUNICÍPIO CÂNDIDO DE ABREU	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Leandro Novak de Paula</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leandro Novak de Paula</i>		

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândia de Abreu - PR.

Let. 13.228 de 18/07/2001
SELO
JULIO CESAR T. BUENARPEN
Protestos
Tabelião de Notas
Rua José Adamoni nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ
DE NOTAS
ENN32612
13 FEV. 2013
Julio Cesar Taques - Tabelião
Rogério Buhrer Taques - Esc.
Angelo Buhrer Taques - Esc.
Stanislava Maxurok
Escritor Autorizado

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i>	AUTENTICAÇÃO <i>Jovane Zilio</i> R.G. 5.028.646-0 Relator Suplente
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORA CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2013 SOB NÚMERO 41107359930 Protocolo: 13/029493-4, DE 14/01/2013 <i>[Signature]</i>	
LEANDRO NOVAK DE PAULA	SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

REGISTRO DE VOTO 6.031.664-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/1990

NOME: JOÃO MARIA DE PAULA

FILIAÇÃO: TUBIAS MARIANO DE PAULA
HILDA CORREA DE PAULA

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1960

RESIDÊNCIA: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, PALMEIRINHA
C.CAS 48, LIVRO=18, FOLHA=21

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

Lei Nº 7.116 DE 20/08/63



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião Rogério Bührer Taques - Esc. Angelo Bührer Taques - Esc. *[Handwritten Signature]* Autorizado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Protestos
Rua José Adamowicz, nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião Rogério Bührer Taques - Esc. Angelo Bührer Taques - Esc. *[Handwritten Signature]* Escrevente Autorizado

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 735.616.249-87

Nome: JOÃO MARIA DE PAULA

Nascimento: 1960

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVENBRO de 1988



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

DECLARAÇÃO



A empresa **LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME**, inscrita no CNPJ 17.434.584/0001-06, sediada à Estrada Principal Ubazinho, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., pelo seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Handwritten signature of Leandro Novak de Paula in cursive script.

Licitante: LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME
Rep. Legal Leandro Novak de Paula
RG: 9.572.186-9
Cargo: Proprietário

Handwritten signature in cursive script.

Handwritten signature in cursive script.

Handwritten signature in cursive script.



DECLARAÇÃO

A empresa **LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME**, inscrita no CNPJ 17.434.584/0001-06, sediada à Estrada Principal Ubazinho, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., pelo seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que não incide em qualquer das vedações estabelecidas nos arts. 3º e 4º, da LC 123/06.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.


Licitante: LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME
Rep. Legal Leandro Novak de Paula
RG: 9.572.186-9
Cargo: Proprietário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



RECIBO

Referente à entrega de Edital de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

Recebemos do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, cópia do EDITAL acima referido.

<u>EMPRESA:</u> JOANILO DE ANDRADE 04845545900	
<u>CNPJ:</u> 17.548.216/0001-99	
<u>ENDEREÇO:</u> Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural	
<u>CIDADE/ESTADO:</u> Cândido de Abreu – Pr.	
<u>REPRESENTANTE:</u> Joanilo de Andrade	
<u>FONE/FAX:</u> 43-96492516	<u>E-MAIL:</u>

Recebido aos 07/02/2013

Joanilo de Andrade

Assinatura

OBJETO:

Contratação de empresas fornecedoras de serviços de transporte escolar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A empresa **JOANILO DE ANDRADE 04845545900**, inscrita no CNPJ 17.548.216/0001-99, sediada à Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., declara para fins de participação no Pregão Presencial 02/2013, e sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Joanilo de Andrade
Licitante: JOANILO DE ANDRADE 04845545900
Rep. Legal: Joanilo de Andrade
RG: 8.322.653-6
Cargo: Proprietário



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOANILO DE ANDRADE 04845545900

Nome do Empresário

JOANILO DE ANDRADE

Capital Social

20.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
83226536	SSP	PR	048.455.459-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente **Data de Início da Situação**

ATIVO 07/02/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.548.216/0001-99	41-8-0147933-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84470-000	ESTRADA PRINCIPAL MARUMBI	SN
Bairro		
ZONA RURAL		
Município	UF	
CANDIDO DE ABREU	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

07/02/2013

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**

49.24-8/00 Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME46652757
Número do Identificador: 00004845545900

Data de Emissão:

07/02/2013



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.322.653-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/02/2011

NOME: **JOANILO DE ANDRADE**

FILIAÇÃO: ALAIDES DE ANDRADE

NATURALIDADE: CANDIDO ABREU/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/12/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CANDIDO ABREU/PR, DA SEDE
C.NASC=3980, LIVRO=5A, FOLHA=158V

CURITIBA/PR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

HEWTON LADUELA ROCHA
CARTEIRO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Protestos
Rua José Adamowicz, nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme
o original e dou fé. Candido de
Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio Cesar Taques - Tabelião
de Notas - Esc.
FUMARINHA - Esc.
Escritório Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 8.322.653-6

POLEGAR DIREITO

Joaniло de Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO FUMARINHA
Escritório Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS
ENN32567

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO



A empresa **JOANILO DE ANDRADE 04845545900**, inscrita no CNPJ 17.548.216/0001-99, sediada à Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., pelo seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Joanilo de Andrade
Licitante: JOANILO DE ANDRADE 04845545900
Rep.Legal Joanilo de Andrade
RG: 8.322.653-6
Cargo: Proprietário

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

A empresa **JOANILO DE ANDRADE 04845545900**, inscrita no CNPJ 17.548.216/0001-99, sediada à Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., pelo seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que não incide em qualquer das vedações estabelecidas nos arts. 3º e 4º, da LC 123/06.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Joanilo de Andrade
Licitante: JOANILO DE ANDRADE 04845545900
Rep. Legal Joanilo de Andrade
RG: 8.322.653-6
Cargo: Proprietário

TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ Nº 04.243.714/0001-81 NIRE: 41204488226
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



DORLI LEMES MACHADO, brasileiro, natural de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão de bens, conforme Certidão de Casamento nº 093, Livro nº B-2-A, Fls. nº 25/v, do Cartório Registro Civil, Jairo César Garabeli Heil, Oficial Designado, da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.455.755, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 444.805.479/91, residente e domiciliado na localidade denominada Marumbi, zona rural, município de Cândido de Abreu – Pr., CEP 84470-000, **ELSDRA RENATA LEMES MACHADO**, brasileira, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, solteira, conforme Certidão de Nascimento nº 6.137, Livro nº A-7-A, Fls. nº 97/v, do Cartório Registro Civil, Guilherme Heil, Oficial Designado, da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.759.143-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 057.264.629/12, residente e domiciliada na localidade denominada Marumbi, zona rural, município de Cândido de Abreu – Pr., CEP 84470-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária que gira sob o nome de **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME**, com sede na Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Município de Cândido de Abreu – Pr., registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204488226, em sessão de 23 de janeiro de 2001, com registro da Primeira Alteração Contratual em 04/01/2005, e inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.714/0001-81, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser Transporte Escolar (cód.cnae 4924-8/00)

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa neste ato na sociedade **PAULO FLORI LEMES MACHADO**, brasileiro, natural de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 17 de Junho de 1993, conforme Certidão de Nascimento nº 3770, Livro A-5-A, Fls nº 124 Vº, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Cândido de Abreu, Distrito de Três Bicos, oficial titular Catarina Pázio Correia dos Santos, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.709.044-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 085.251.579-02, residente e domiciliado na localidade denominada Marumbi, zona rural, município de Cândido de Abreu – Pr., CEP 84470-000, e **LENIR LEMES MACHADO**, brasileira, natural de Reserva, Estado do Paraná, casada, conforme Certidão de Casamento nº 093, Livro nº B-2-A, Fls nº 25 e vº, do Cartório Registro Civil, oficial designado Jairo César Garabeli Heil, da comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade, nº 4.856.019-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 052.129.539-44, residente e domiciliada na localidade denominada Marumbi, zona rural, município de Cândido de Abreu – Pr., CEP 84470-000;

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação sócio-econômica da sociedade, assumindo neste ato todo o passivo, ora existente em nome da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **DORLI LEMES MACHADO**, que possui na sociedade 23.750 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas de capital para o sócio ingressante **PAULO FLORI LEMES MACHADO**;

CLÁUSULA SEXTA: O sócio retirante **DORLI LEMES MACHADO**, dá plena geral e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas declarando ainda, que recebe os valores acima em moeda corrente do País não tendo mais nada a alegar seja no presente ou no futuro sob qualquer título;

SELO DE AUTENTICIDADE
VERSÃO OU ÚLTIMA PÁGINA

AUTENTICADO
Presente cópia esta conferida
original e dou fé
Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio César Heil
 Rogério Buhner Taques - Esr
 Angelo Buhner Taques - Esr

TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ Nº 04.243.714/0001-81 NIRE: 41204488226
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia **ELSDRA RENATA LEMES MACHADO**, que possui na sociedade 1.250 (um mil duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas de capital para o sócio ingressante **LENIR LEMES MACHADO**;

CLÁUSULA OITAVA: A sócia retirante **ELSDRA RENATA LEMES MACHADO** dá plena geral e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas declarando ainda, que recebe os valores acima em moeda corrente do País não tendo mais nada a alegar seja no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA NONA: O capital social que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, após a venda das cotas ficou subscrito da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>PARTICIPAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
PAULO FLORI LEMES MACHADO	23.750	95%	R\$ 23.750,00
LENIR LEMES MACHADO	1.250	5%	R\$ 1.250,00
TOTAL	25.000	100%	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica a administração da sociedade a cargo de **PAULO FLORI LEMES MACHADO**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso **INDIVIDUAL** do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI; 1.013, 1.064, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário passa a ter a seguinte redação;

TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ Nº 04.243.714/0001-81 NIRE: 41204488226
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PAULO FLORI LEMES MACHADO, brasileiro, natural de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 17 de Junho de 1993, conforme Certidão de Nascimento nº 3770, Livro A-5-A, Fls nº 124 Vº, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Cândido de Abreu, Distrito de Três Bicos, oficial titular Catarina Pázio Correia dos Santos, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.709.044-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 085.251.579-02, residente e domiciliado na localidade denominada Marumbi, zona rural, município de Cândido de Abreu - Pr., CEP 84470-000, e **LENIR LEMES MACHADO**, brasileira, natural de Reserva, Estado do Paraná, casada, conforme Certidão de Casamento nº 093, Livro nº B-2-A, Fls nº 25 e vº, do Cartório Registro Civil, oficial designado Jairo César Garabeli Heil, da comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade, nº 4.856.019-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 052.129.539-44, residente e domiciliada na localidade denominada Marumbi, zona rural, município de Cândido de Abreu - Pr., CEP 84470-000; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária que gira sob o nome de **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME**,

AUTENTICAÇÃO
presente cópia está conforme original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buhner Taques - Esc.
 Angelo Buhner Taques - Esc.

3/4
Município de Cândido de Abreu
R\$3

TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ Nº 04.243.714/0001-81 NIRE: 41204488226
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

com sede na Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Município de Cândido de Abreu – Pr., registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204488226, em sessão de 23 de janeiro de 2001, com registro da Primeira Alteração Contratual em 04/01/2005, e inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.714/0001-81, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Município de Cândido de Abreu – Pr., CEP 88470-000 (**art 997, II, CC/2002**);

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Janeiro de 2001, e seu prazo é indeterminado (**art 997, II, CC/2002**);

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é Transporte Escolar (cód.cnae 4924-8/00).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>PARTICIPAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
PAULO FLORI LEMES MACHADO	23.750	95%	R\$ 23.750,00
LENIR LEMES MACHADO	1.250	5%	R\$ 1.250,00
TOTAL	25.000	100%	R\$ 25.000,00

(**art 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**)

CLÁUSULA SEXTA: Fica a administração da sociedade a cargo de **PAULO FLORI LEMES MACHADO**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso **INDIVIDUAL** do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**art. 997, VI; 1.013, 1.064, CC/2002**);

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**);

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**);

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1052, CC/2002**);

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

AUTENTICAÇÃO
presente cópia está conforme
original e dou fé. Cândido de
Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buhner Taques - Esc.
 Angelo Buhner Taques - Esc.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ Nº 04.243.714/0001-81 NIRE: 41204488226
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Cândido de Abreu/Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cândido de Abreu, 13 de Dezembro de 2012.

Paulo Flori Lemes Machado
PAULO FLORI LEMES MACHADO

Lenir Lemes Machado
LENIR LEMES MACHADO

Dorli Lemes Machado
DORLI LEMES MACHADO

Elisdra Renata Lemes Machado
ELSDRA RENATA LEMES MACHADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2012
SOB NÚMERO 20128260858
Protocolo: 12/826085-8, DE 18/12/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
13 FEV. 2013

- Julio César Taques - Tabelião
- Rogério Buhre - Taques - Esc
- Ângelo Buhre - Taques - Esc

Stanislava Maxurak
Secretamente Autorizado



JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Prote
Rua José Adamowicz, nº 126
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.455.755

NOME JOSÉ LEONARDO LOPES

FILIAÇÃO José de Paula Lopes Machado
Marcelina de Lourenço Lopez

Candidato de Vereador

NATURALIDADE Curitiba PR DATA DO NASCIMENTO 25-08-1953

CÓPIA DE 1975

Delegado de Polícia - Diretor

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Protestos
de Adamowicz, nº 133
- ABREU - PARANA

Lei 13.228 de 4/8/2001

SELO
BINARPEN

TABELIÃO DE NOTAS
ENN32576

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

Carl Soares Machado

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme
o original e dou fé. Candido de
Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
Rogério Bührer Taques - Esc
Angelo Bührer Taques - Esc.

Estanislau Masuruk
Escrevente Autorizado

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

ANO 2013

RECIBO

Referente à entrega de Edital de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 02/2013



Recebemos do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, cópia do EDITAL acima referido.

EMPRESA:	
TRANSPORTES FLORY LTDA – ME	
CNPJ	
04.243.714/0001-81	
ENDEREÇO	
Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural	
CIDADE/ESTADO	
Cândido de Abreu – Pr.	
REPRESENTANTE	
Paulo Flory Lemes Machado	
FONE/FAX	E-MAIL
43-96194679	

Recebido aos 07/02/2013

Paulo Flory Lemes Machado

Assinatura

OBJETO:

Contratação de empresas fornecedoras de serviços de transporte escolar.

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A empresa **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 04.243.714/0001-81, sediada à Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., declara para fins de participação no Pregão Presencial 02/2013, e sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Paulo Flori Lemes Machado

Licitante: TRANSPORTES FLORY LTDA – ME
Rep.Legal Paulo Flori Lemes Machado
RG: 12.709.044-0
Cargo: Sócio Administrador



DECLARAÇÃO

A empresa **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 04.243.714/0001-81, sediada à Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., pelo seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Paulo Flori Lemes Machado

Licitante: TRANSPORTES FLORY LTDA – ME

Rep.Legal Paulo Flori Lemes Machado

RG: 12.709.044-0

Cargo: Sócio Administrador

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO



A empresa **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 04.243.714/0001-81, sediada à Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., pelo seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que não incide em qualquer das vedações estabelecidas nos arts. 3º e 4º, da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Paulo Flory Lemes Machado

Licitante: TRANSPORTES FLORY LTDA – ME
Rep. Legal Paulo Flory Lemes Machado
RG: 12.709.044-0
Cargo: Sócio Administrador

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu – PR
CEP 84470-000 , Candido de Abreu – PR
CNPJ nº 17.566.173/0001-74



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA inscrita no CNPJ sob nº 17.566.173/0001-74, sediada na Rua Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu - PR, declara para fins de participação no Pregão Presencial 02/2013, e sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CANDIDO DE ABREU, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Maria de Fatima Pereira Costa

Licitante: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
Rep. Legal MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA
RG: 5.576.825-0
Cargo: EMPRESARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



RECIBO

**Referente à entrega de Edital de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 02/2013**

Recebemos do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, cópia do EDITAL acima referido.

EMPRESA: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME	
CNPJ 17.566.173/0001-74	
ENDEREÇO AVENIDA PARANA, 900 A, JD BELA VISTA	
CIDADE/ESTADO CANDIDO DE ABREU – PR	
REPRESENTANTE MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA	
FONE/FAX	E-MAIL

Recebido aos ____ / ____ / 2013
Maria F. B. Costa

OBJETO:
Contratação de empresas fornecedoras de serviços de transporte escolar.

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) AZARIAS LUIZ PEREIRA		(mãe) BARBARA ROCHA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/12/1956	IDENTIDADE (número) 5.576.825-0	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 728.343.909-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JORGE POGOGELSKI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	CEP 84.470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5915
MUNICÍPIO CÂNDIDO DE ABREU			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA PARANA			NÚMERO 900 A
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	CEP 84.470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5915
MUNICÍPIO CÂNDIDO DE ABREU	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO; XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Maria de Fatima Pereira Costa</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Fatima P. Costa</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

ufalmeida

08 FEV. 2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2013
 SOB NÚMERO: 41107377130
 Protocolo: 13/084702-0, DE 08/02/2013

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Vânia Machado de Almeida
R.G. 7.873.525-2
Relatora

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0737713-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/02/2013	Data de Início de Atividade 15/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PARANÁ, 900 - A, JARDIM BELA BELA VISTA, CÂNDIDO DE ABREU, PR, 84.470-000			
Objeto TRANSPORTE ESCOLAR URBANO;			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/02/2013 Número: 20130847054		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA			
Identidade: 55768250,SSP/PR		CPF: 728.343.909-91	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Universal	

13/095518-3



IVAIPORÁ - PR, 13 de fevereiro de 2013

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Vânia Almeida
Vânia Machado de Almeida
R.G. 7.873.525-2
Relatora



MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu – PR
CEP 84470-000 , Candido de Abreu – PR
CNPJ nº 17.566.173/0001-74



ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA inscrita no CNPJ sob nº 17.566.173/0001-74, sediada na Rua Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu - PR, representada neste ato por MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA, empresaria, portadora do CPF nº 728.343.909-91 e RG 5.576 825-0, emitida pela SESP/ PARANA nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o(a) Sr (a) ANDRE LUIZ MORO , portador do documento de identidade RG 2.230.781-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF/MF 911.127.109-49, a quem confere amplos poderes para representar a MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA - ME perante Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial 02/2013, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Tab. Cândido de Abreu - PR

CANDIDO DE ABREU, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Maria de Fatima Pereira Costa

Licitante: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
Rep. Legal MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA
RG: 5.576.825-0
Cargo: EMPRESARIA

Assinatura Representante Legal da Empresa
Nome Completo (COM FIRMA RECONHECIDA)

[Handwritten signatures]

Reconhecimento e Firma Tabelião Escrivão
de *Maria de Fatima Pereira Costa*
Maria de Fatima Pereira Costa
Em Teste da Verdade.
Cândido de Abreu - PR 14 FEV. 2013
Julio Cesar Teques Tabelião
 Rodrigo Buhner Teques Escrivente Autorizado
 Angelo Buhner Teques Escrivente Autorizado
Estanislava Manuok
Escrivente Autorizado



MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA - ME
Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu - PR
CEP 84470-000, Candido de Abreu - PR

CNPJ nº 17.566.173/0001-74

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
LICITANTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA
CNPJ: 17.566.173/0001-74



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
 Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu – PR
 CEP 84470-000, Candido de Abreu – PR
 CNPJ nº 17.566.173/0001-74



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)
Pregão Presencial 02/2013

Identificação da licitante

Nome da licitante MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME		CNPJ 17.566.173/0001-74
Endereço AVENIDA PARANA, 900 A, JD BELA VISTA, CANDIDO DE ABREU – PR		
Nome para contato MARIA DE FATIMA		Telefone
Fax		E-mail
Nº conta-corrente (opcional)	Banco (opcional)	Agência (opcional)

Preços propostos:

		VL P/ ^{km} LITRO	VL DI
Item 02: Linha 02 – Transport e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município nas escolas: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá sair da localidade de Rio do Tigre, passando pelas localidades, Bairro dos Santos e Rio do Leão com destino à sede do Município, via Rodovia PRT 487 e ao final das aulas deverá realizar o percurso inverso, sendo em média 80 Km (oitenta quilômetros) diários rodados. Período: Manhã.	R\$2,93	R\$ 234,40
Item 03: Linha 03 – Transport e Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro e Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu. O veículo deverá sair da localidade de Rio do Tigre, passando pelas localidades de Vale da Conquista, Rio do Leão, Sabugueiro I, Serraria do Pizzaia e Populares, tendo como destino final à sede do Município e após o término das aulas deverá o veículo realizar o mesmo percurso de forma inversa, sendo em média 64 Km (sessenta e quatro quilômetros) diários rodados. Período: Noite.	R\$2,93	R\$ 187,52

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
--------------------------------	---

CANDIDO DE ABREU, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

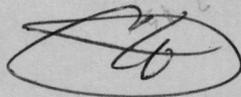
Maria de Fatima Pereira Costa
 Nome: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME

RG: 5.576.825-0

Cargo: EMPRESARIO

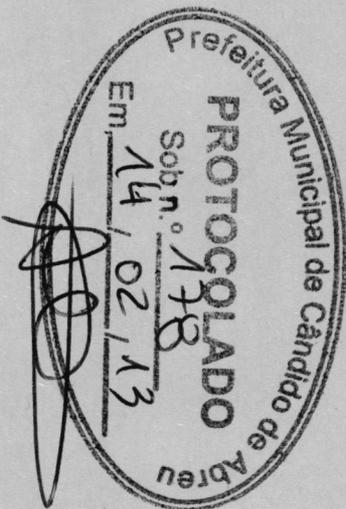
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

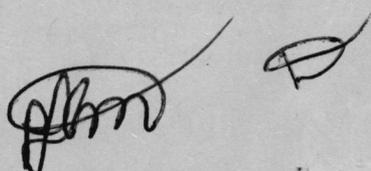
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
LICITANTE: N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ: 10.573.750/0001-06

19/11/13












N. J. – TRANSPORTES

N. J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME

Serra da Mesa, s/n – Zona Rural – Cândido de Abreu Pr.

CNPJ nº 10.573.750/0001-06

ALVARÁ MUNICIPAL Nº 0841



PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial Nº 02/2013

Identificação da licitante

Nome da licitante N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME		CNPJ 10.573.750/0001-06
Endereço Estrada Serra da Mesa, s/n, zona rural, Cândido de Abreu - Pr		
Nome para contato Nilson		Telefone 42-99368372
Fax		E-mail
Nº conta-corrente (opcional)	Banco (opcional)	Agência (opcional)

Preços propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR POR KM	VALOR DIÁRIO
Item 05: Linha 05 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Municipal Dr. David Federmann, em Faxinal de Catanduvas. O veículo terá de sair da localidade Linha Lombão, deixando os alunos no ponto da Fazenda Lombão, dirigindo-se até a localidade de Serra da Mesa (Iracilda), também deixando os alunos no ponto da Serra da Mesa (asfalto), onde os alunos serão conduzidos até a escola por outro veículo da frota municipal. Após o término das aulas o veículo deverá retornar o percurso inverso, sendo em média 75 km (setenta e cinco quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.	R\$2,43	R\$182,25

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
--------------------------------	---

Cândido de Abreu, 11 de fevereiro de 2013.


Licitante: N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Rep.Legal: NILSON JOSÉ DA SILVA
RG: 4.490.738-0 – PR
Cargo: Proprietário



[Handwritten mark]

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
LICITANTE: *Transportes Flory Ltda – ME*
CNPJ: 04.243.714/0001-81

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial 02/2013



Identificação da licitante

Nome da licitante TRANSPORTES FLORY LTDA - ME		CNPJ 04.243.714/0001-81
Endereço Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr.		
Nome para contato Paulo Flori Lemes Machado		Telefone 43-96194679
Fax		E-mail
Nº conta-corrente (opcional)	Banco (opcional)	Agência (opcional)

Preços propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor p/ km	Valor Diário
Item 04: Linha 04 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 23 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu. O veículo deverá sair da localidade de Serra do Pinhão, passando pelas localidades de Torre Branca e Marumbi com destino à sede do Município, e após o término das aulas o veículo deverá realizar o mesmo percurso de maneira inversa, sendo em média 70 Km (setenta quilômetros) diários rodados. Período: Noite.	48.020,00 R\$2,94	R\$205,80
Item 07: Linha 07 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Marumbi – Ensino Fundamental. O veículo deverá sair da localidade do Marumbi, passando pela Torre Branca com destino a localidade da Serra do Cascavel, retornando ao Marumbi, segue até a localidade de Bairro dos Rosas, retornando ao Marumbi, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos às referidas localidades, sendo em média 39 km (trinta e nove quilômetros) diários rodados. Período: Manhã.	19.266 R\$2,40	R\$93,60
Item 08: Linha 08 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Marumbi – Ensino Fundamental. O veículo deverá sair da localidade do Marumbi com destino a localidade do Bairro dos Rosas, retornando ao Marumbi, tendo uma nova saída com destino a Serra do Pinhão, entrando até a propriedade do Sr. Lebrão, retornando sentido Ponto do José Farias, retornando novamente ao Marumbi, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos as referidas localidades, sendo em média 60 km (sessenta quilômetros) diários rodados. Período: Tarde. + 5	32.260 R\$2,35	R\$141,00

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
--------------------------------	---

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Paulo Flori Lemes Machado

Licitante: TRANSPORTES FLORY LTDA – ME
Rep. Legal: Paulo Flori Lemes Machado
RG: 12.709.044-0
Cargo: Sócio Administrador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
LICITANTE: JOANILDO DE ANDRADE 04845545900
CNPJ: 17.548.216/0001-99

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
PROTOCOLADO
Sob nº 182
Em 14/02/13

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
16

P

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial 02/2013



Identificação da licitante

Nome da licitante JOANILO DE ANDRADE 04845545900		CNPJ 17.548.216/0001-99
Endereço Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr.		
Nome para contato Joanilo de Andrade		Telefone 43-96492516
Fax		E-mail
Nº conta-corrente (opcional)	Banco (opcional)	Agência (opcional)

Preços propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor p/ km	Valor Diário
Item 07: Linha 07 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Marumbi – Ensino Fundamental. O veículo deverá sair da localidade do Marumbi, passando pela Torre Branca com destino a localidade da Serra do Cascavel, retornando ao Marumbi, segue até a localidade de Bairro dos Rosas, retornando ao Marumbi, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos às referidas localidades, sendo em média 39 km (trinta e nove quilômetros) diários rodados. Período: Manhã.	R\$2,39	R\$93,21
Item 08: Linha 08 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 9 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Escola Rural Municipal Marumbi – Ensino Fundamental. O veículo deverá sair da localidade do Marumbi com destino a localidade do Bairro dos Rosas, retornando ao Marumbi, tendo uma nova saída com destino a Serra do Pinhão, entrando até a propriedade do Sr. Lebrão, retornando sentido Ponto do José Farias, retornando novamente ao Marumbi, e após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos as referidas localidades, sendo em média 60 km (sessenta quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.	R\$2,39	R\$143,40

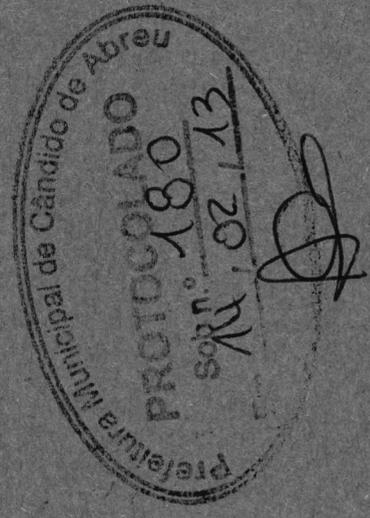
Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
--------------------------------	---

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Joanilo de Andrade
 Licitante: JOANILO DE ANDRADE 04845545900
 Rep.Legal: Joanilo de Andrade
 RG: 8.322.653-6
 Cargo: Proprietário

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
LICITANTE: **Leandro Novak de Paula – ME**
CNPJ: 17.434.584/0001-06



Handwritten signatures and initials at the top of the page.



PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial 02/2013

Identificação da licitante

Nome da licitante LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME		CNPJ 17.434.584/0001-06
Endereço Estrada Principal Ubazinho, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr.		
Nome para contato Leandro Novak de Paula		Telefone
Fax		E-mail
Nº conta-corrente (opcional)	Banco (opcional)	Agência (opcional)

Preços propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor p/ km	Valor Diário
Item 02: Linha 02 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município nas escolas: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá sair da localidade de Rio do Tigre, passando pelas localidades, Bairro dos Santos e Rio do Leão com destino à sede do Município, via Rodovia PRT 487 e ao final das aulas deverá realizar o percurso inverso, sendo em média 80 Km (oitenta quilômetros) diários rodados. Período: Manhã.	R\$2,94	R\$235,20
Item 03: Linha 03 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro e Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu. O veículo deverá sair da localidade de Rio do Tigre, passando pelas localidades de Vale da Conquista, Rio do Leão, Sabugueiro I, Serraria do Pizzaia e Populares, tendo como destino final à sede do Município e após o término das aulas deverá o veículo realizar o mesmo percurso de forma inversa, sendo em média 64 Km (sessenta e quatro quilômetros) diários rodados. Período: Noite.	R\$2,94	R\$188,16
Item 06: Linha 06 – Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 40 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na sede do Município, nos estabelecimentos de ensino: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu, Escola Municipal Vereador Elio Marques de Oliveira Vieira, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá sair da localidade Chico Lima, passando pelas localidades do Bairro dos Lima, Serra Paulista, Jacaré, Linha Ivaí, Picadão, saindo no asfalto e Trevo, tendo como destino final à sede do Município de Cândido de Abreu, e após o término das aulas deverá o veículo realizar o mesmo percurso de forma inversa, sendo em média 125 km (cento e vinte e cinco quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.	R\$2,98	R\$372,50

Leandro Novak de Paula
1/2



Item 10: Linha 10- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 15 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam nas escolas: Escola Estadual Ary Borba Carneiro, Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu e Escola Municipal Vereador Elio Marques de Oliveira Vieira, Escola Municipal Cecília Sawczuk e APAE. O veículo deverá iniciar o transporte na localidade de Barra Grande, saindo do João Maria, passa por dentro do plantio de soja, desce até a Fazenda do Günter, retornando pela Fazenda do Junior Reis, Ubasinho II até o asfalto, na chegada ao asfalto os alunos embarcarão em outro ônibus da frota municipal para irem até a Cidade, fazendo percurso inverso. Sendo em média 115 km (cento e quinze quilômetros) diários rodados. Período: Tarde.	R\$2,60	R\$299,00
Item 14: Linha 14- Transporte Escolar a ser realizado por veículo que comporte no mínimo 09 lugares.	Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam Escola Rural Municipal Faxinal Santo Antonio – EF. Manhã: Saida do Bairro dos Lima, passando pela Serra Paulista, estrada principal, volta entre os eucaliptos saindo na escola dos Lima até a Escola do Santo Antonio; Tarde: Bairro dos Skrovon, Bairro dos Lima II, até a Escola do Santo Antonio. Após o término das aulas deverá o veículo retornar com os alunos as referidas localidades. Percurso de em média 70 km (setenta quilômetros) diários rodados. Período: Manhã / Tarde.	R\$2,46	R\$172,20

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
--------------------------------	---

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Leandro Novak de Paula

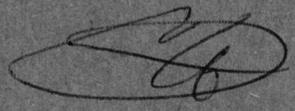
Licitante: LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME

Rep.Legal Leandro Novak de Paula

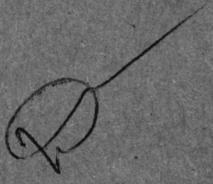
RG: 9.572.186-9

Cargo: Proprietário

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
LICITANTE: Leandro Novak de Paula — ME
CNPJ: 17.434.584/0001-06



PROTODIGNADO
181
14 02 13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU



96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME**, inscrita no CNPJ 17.434.584/0001-06, sediada à Estrada Principal Ubazinho, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., declara sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.


Licitante: LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME
Rep.Legal Leandro Novak de Paula
RG: 9.572.186-9
Cargo: Proprietário





DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME**, inscrita no CNPJ 17.434.584/0001-06, sediada à Estrada Principal Ubazinho, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., declara sob as penas da Lei e, para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou, menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Leandro N. de Paula
Licitante: LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME
Rep. Legal Leandro Novak de Paula
RG: 9.572.186-9
Cargo: Proprietário



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEANDRO NOVAK DE PAULA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOAO MARIA DE PAULA		(mãe) CATARINA NOVAK DE PAULA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/10/1989	IDENTIDADE (número) 9.572.186-9	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 077.234.529-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA PRINCIPAL UBAZINHO			NUMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84.470-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5915
MUNICIPIO CÂNDIDO DE ABREU		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LEANDRO NOVAK DE PAULA			
LOGRADOURO (rua, av., etc) ESTRADA PRINCIPAL UBAZINHO			NUMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84.470-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5915
MUNICIPIO CÂNDIDO DE ABREU	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL XXXXXXXXX		
<div style="text-align: center;"> <p>Lei: 13.228 de 18/07/2001</p> <p>SELO FUNARPEN</p> <p>JULIO CESAR TAQUES</p> <p>Tabelião de Notas - Protestos</p> <p>Rua José Adamowicz TABELIONATO</p> <p>CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ</p> <p>NOTAS</p> <p>ENN32613</p> </div>			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/01/2013	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FÍRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Leandro Novak de Paula</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leandro Novak de Paula</i>		

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia está conforme original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio Cesar Taques - Tabelião
 Rogério Buhner Taques - Esc.
 Angelo Buhner Taques - Esc.

Estanislava Maxuroh
Escrevente Autorizado

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>[Signature]</i>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORA CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2013 SOB NÚMERO 41107359630 Protocolo: 13/029493-4, DE 14/01/2013</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>
<i>Jovane Zilio</i> R.G. 5.028.645-0 Relator Suplente	

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.434.584/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2013
NOME EMPRESARIAL LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO EST PRINCIPAL UBAZINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.470-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/01/2013** às **08:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME
CNPJ: 17.434.584/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:12:19 do dia 08/02/2013 <hora e data de Brasília>.

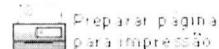
Válida até 07/08/2013.

Código de controle da certidão: **267C.5C8C.0D6D.0443**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000182013-14023584
Nome: LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME
CNPJ: 17.434.584/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/02/2013.
Válida até 06/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17434584/0001-06
Razão Social: LEANDRO NOVAK DE PAULA ME
Endereço: EST ESTRADA PRINCIPAL UBAZINHO S/N / ZONA RURAL / CANDIDO DE ABREU / PR / 84470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2013 a 09/03/2013

Certificação Número: 2013020819462352459718

Informação obtida em 08/02/2013, às 19:46:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10059258-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.434.584/0001-06**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/06/2013 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.175.926/0001-80

Avenida Paraná, 03– Fone/fax: (43) 476-1222 – E-mail: heraldolacerda10@hotmail.com – CEP: 84470-000



DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 049/2013

Atendendo o processo protocolado sob o nº 176 de 14 de fevereiro de 2013, CERTIFICO que revendo os registros deste setor, verifica-se que **LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.434.584/0001-06, não é devedor da Fazenda Municipal nesta data, ficando ressalvado o direito do erário Municipal de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade do contribuinte, de Terceiros, em conformidade com a legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 14 de fevereiro de 2013.


Heraldo Lacerda
Divisão de Receita e Fiscalização

OBS: validade 30 (trinta) dias



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU

Av. Visconde Charles de Laguiche, 795, 84.470-000

Fone (043) 3476 1292

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Sofia Sônia Schmidt de Carvalho

Distribuidora Designada

C E R T I D A ã O

PARA FINS CIVIS

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos que, revendo os Livros destinados à Distribuição de Feitos deste Cartório Distribuidor, verifiquei NÃO CONSTAR distribuição de Ações de Falências e Concordatas, contra a EMPRESA LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob nº 17.434.584/0001-06, estabelecida na Estrada Principal Ubasinho, s/n zona rural, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu- Pr. Buscas efetuadas nos últimos dez anos.

O referido é verdade e dou fé.

Cândido de Abreu - PR, 13 de fevereiro de 2013.


Sofia Sônia Schmidt de Carvalho
Distribuidora Designada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010208932027
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 81.225505-4 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2012

NOME
NILSON JOSÉ DA SILVA

CPF / CNPJ 630.660.769-20 PLACA ALD-9244

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 93WGB07X43P016179

ESPECIE TIPO MIS/CAMIONETA COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA / MODELO VW/KOMBI ANO FAB. 2003 ANO MOD. 2003

CAP. / POT. / CIL 9P/ 0,65T/61CV CATEGORIA ALUGUEL COR. PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA 2012 ISENTO 1*****
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2*****
***** 3*****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2012 QUITADO CANTONIO

OBSERVAÇÕES
MOTOR UGA099806
AL.FID./BANCO PANAMERICANO SA

LOCAL DATA
CANDIDO ABREU, 07/12/12 28/01/10

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 010208932027 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012
PLACA ALD-9244
CPF / CNPJ 630.660.769-20

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PR Nº 010208932027 EXERCÍCIO 2012 DATA EMISSÃO 07/12/12

VIA 1 CPF / CNPJ 630.660.769-20 PLACA ALD-9244

RENAVAM 81.225505-4 MARCA / MODELO VW/KOMBI

ANO FAB. 2003 CAT. TARIF. 02 Nº CHASSI 93WGB07X43P016179

PRÊMIO TARIFARIO
FNS (R\$) 43,88 DENATRAM (R\$) 4,83 CUSTO DO SEGURO (R\$) 96,63

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,38 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 101,16

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 06/12/12

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

ZR/NO CTR Nº: 6924808/000164 001328

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Candido de Abreu - PR.
07 FEV. 2013

Julio Cesar Taques - Tabelião
 Rogério Bührer Taques - Esc.
 Angelo Bührer Taques - Esc.
Estanislava Kaurach
Escrivente Autorizado



TABELIONATO DE NOTAS
ENN32439
JULIO CESAR TAQUES
TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO
ROGERIO BUHRER TAQUES
Escrivente Juramentado
ANGELO BUHRER TAQUES
Escrivente Autorizado
CANDIDO DE ABREU - PR

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CONTRATO DE LOCAÇÃO



LOCADOR: LEAL TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - ME, empresa localizada a Rua João Dronski, 75, centro, Cândido de Abreu - Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.803/0001-90, neste ato representado por ser sócio administrador SR. AUGUSTO KOZIEL, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 215.603.749/34 e do RG nº 1.070.406-5, residente e domiciliado na Rua João Dronski, 75, centro, Município de Cândido de Abreu/Pr.

LOCATARIO: LEANDRO NOVAK DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.434.584/0001-06, com sede na localidade Estrada Principal Ubazinho, Zona Rural, Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a locação de um veículo tipo PAS/MICROONIB, Marca/Modelo: I/M.BENZ 312D SPRINTER M, ano Fab. 2001, modelo 2002, Placa AMB 0850, cor branca, chassi 8AC6903412A555745, para atuar no ramo de transporte escolar no município de Cândido de Abreu-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O LOCATARIO pagará ao Locador mensalmente o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), até o dia 15 do mês seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Em hipótese alguma será concedido reajustamento do preço proposto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Cândido de Abreu para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cândido de Abreu, 06 de Fevereiro de 2013.

Tab. Cândido de Abreu - PR

Tab. Cândido de Abreu - PR

Augusto Koziel
LOCADOR
Leal Transportes Rodoviário Ltda ME
Augusto Koziel

Leandro Novak de Paula
LOCATARIO
Leandro Novak de Paula

JULIO CESAR Taques - Tabelião de Notas
Rua José Aderaldo de Moraes, 100 - Centro - Cândido de Abreu - PR
Lei: 13.226 de 18/07/2011
SELO FUNARPEM
TABELIONATO DE NOTAS ENN32632

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
13 FEV 2013
Julio César Taques - Tabelião
Rogério Buhrer Taques - Esc.
Angelo Buhrer Taques - Esc.
Estanislau Maruon
Escritor Autorizado

Reconheço a Firma Semelhança Verdadeira
De Augusto Koziel, Leandro Novak de Paula e por verdade deira e dou fé - .x.x.x.x.
Em Teste de Verdade.
Cândido de Abreu - PR, 13 FEV 2013
Julio César Taques Tabelião
Rogério Buhrer Taques Escritor Autorizado
Angelo Buhrer Taques Escritor Autorizado.
SELO FUNARPEM
TABELIONATO DE NOTAS ENN32632

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN - PR Nº 010453765952
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 77.717686-6 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2012

NOME LEAL TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA ME

CPF / CNPJ 07.387.803/0001-90 PLACA AMB-0850

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 8AC6903412A555745

ESPÉCIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO I/M.BENZ 312D SPRINTER M ANO FAB. 2001 ANO MOD. 2002

CAP / POT / CIL 16P/115CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2012 QUITADO VENC. COTA ÚNICA 1***** VENC / COTAS 2***** 3*****

FAIXA IPVA 41220800 PARCELAMENTO / COTAS *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) SEGURO 2012 QUITADO IOF (R\$) LOCAL PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 23/02/07

OBSERVAÇÕES MOTOR 63299810578620 AL.FID./BV FINANC SA CFI 22/02/02SPRINTERM 2001M2002 CIA

EMT= 5,50T PBT= 3,55T LOCAL DATA CÂNDIDO ABREU, 04/01/13 23/02/07

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 010453765952 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012

CPF / CNPJ 07.387.803/0001-90

PLACA AMB-0850

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PR Nº 010453765952 EXERCÍCIO 2012 DATA EMISSÃO 04/01/13

VIA 1 CPF / CNPJ 07.387.803/0001-90 PLACA AMB-0850

RENAVAM 77.717686-6 MARCA / MODELO I/M.BENZ 312D SPRINTER M

ANO FAB. 2001 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 8AC6903412A555745

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 175,38 DENATRAN (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 396,49

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO COTA ÚNICA PARCELADO 03/01/13

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A CÂNDIDO ABREU CNPJ: 09.248.608/0001-04 004107



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
07 FEV. 2013

- Julio César Taques - Tabelião
- Rogério Bührer Taques - Esc
- Ângelo Bührer Taques - Esc.

Estanislava Nazuroh
Escrivente Autorizado

JULIO CÉSAR TAQUES
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
ROGÉRIO BÜHRER TAQUES
Escrivente Juramentado
ÂNGELO BÜHRER TAQUES
Escrivente Autorizado
CÂNDIDO DE ABREU - PR

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR PARA FINS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR PRAZO DETERMINADO.

Pelo presente instrumento particular de locação de veículo automotor para fins de transporte escolar, de um lado, **Leandro Novak de Paula -Me**, cadastrada no CNPJ-MF sob o n.º 17.434584/0001-06, regularmente estabelecida na Est Principal Ubazinho s/n , CEP 84470-000- zona Rural, na cidade e comarca de Candido de Abreu – Estado de Paraná, neste ato representado por Sr Leandro Novak de Paula, brasileiro, empresário, Solteiro, CPF nº 077.234.529-50, que de ora em diante chamado simplesmente de **LOCATARIO** e do outro lado, **Transportadora Kalunga Ltda**, cadastrada no CNPJ 01.008.136/0001-00, regularmente estabelecida na Rod Celso Garcia Cid nº 300 – Jd. Sabará I, CEP 86067-230, na cidade e comarca de Londrina – Estado do Paraná, neste ato representada por seu titular Expedito Delmonaco de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.269.288-1 SSP/PR, cadastrado no CPF sob o nº 809.848.609-59, ora em diante chamado simplesmente de **LOCADOR**, tem entre si como justo e contrato o que adiante segue:

PRIMEIRA: O Contratado é senhor e legítimo proprietário do veiculo automotor que assim se caracteriza: Marca/Modelo: VW/Caio Alpha 16210C0, Espécie/ Tipo: PAS/ONIBUS, Ano Fab: 1998 Ano Mod: 1998, Chassi: 9BWY2TJB8WRB00374, Placa: BTR-4690, Município: LONDRINA-PR, CAP/PT/CIL: 44P/206CV, Categoria: ALUGUEL, Cor Predominante: BRANCA, Código Renavam: 69.303119-0.

SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **LOCADOR**, tem ajustado por prazo determinado conforme promete ao **LOCATARIO**, o veiculo automotor descrito e caracterizado na clausula anterior para fins de transporte escolar, que possui de forma livre e desembaraçada pelo preço e de conformidade com as clausulas e condições adiante estabelecidas.

TERCEIRA: O período de vigência do presente instrumento particular de aluguel de veiculo automotor para fins de transporte escolar tem como termo inicial o dia 29 de janeiro de 2013 e termo final o dia 31 de dezembro de 2013.

QUARTA: O preço certo e ajustado do aluguel ora contratado é de R\$ 1.000,00 (mil reais) pagos mensalmente todo dia 10 em moeda corrente nacional pelo **LOCATARIO** ao **LOCADOR** no ato da assinatura do presente instrumento particular.

QUINTA: A manutenção e qualquer outros danos ocasionados no veículo objeto do presente instrumento fica sob a responsabilidade do **LOCATARIO**.

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme
o original e dou fé. Cândido de
Abreu - PR.

13 FEV. 2013

- Julio César Taques - Tabelião
- Rogério Buhrrer Taques - Esc
- Ângelo Buhrrer Taques - Esc.

SELO DE AUTENTICIDADE
VERSO OU ÚLTIMA PÁGINA

Tab. Cândido
de Abreu - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2011
JULIO CESAR TAQUES
 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua José Adamo nº 333
 CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ
TABELIÃO DE NOTAS
ENN32608

SEXTA: O LOCATARIO fica obrigada ao pagamento das despesas de combustível do veículo, bem como, ao pagamento de salário do motorista do veículo objeto do presente instrumento.

SÉTIMA: A partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, é exclusivamente e de inteira responsabilidade do **LOCATARIO**, todas as responsabilidades cíveis, criminais e administrativas que eventualmente envolvam o veículo automotor objeto desse contrato.

OITAVA: Fica estabelecido ainda que, qualquer danificação que por ventura venha experimentar o veículo automotor objeto do presente instrumento, deverá, imediatamente ser reparado pelo **LOCATARIO**.

NONA: Qualquer desistência ou cancelamento deste contrato, a não ser por motivo de força maior, ou a falta de observância e cumprimento das obrigações ora contratadas caberá multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que se tornar inadimplente.

DECIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste instrumento contratual, as partes elegem o Fora da Cidade de Cândido de Abreu - Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Londrina -PR., 08 de Fevereiro de 2013

Tab. Cândido de Abreu - PR

CARTÓRIO FUGIWARA

Leandro Novak de Paula
 Leandro Novak de Paula
 Contratante

[Signature]
 Transportadora Kalunga Ltda
 Contratado

JULIO CESAR TAQUES
 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
 ROGÉRIO BUHRER TAQUES
 ANGELO BUHRER TAQUES
 CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ
SELO FUNARPEN
TABELIÃO DE NOTAS
ENN32598

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Reconheço a Firma Serapilhança Verdadeira
 JULIO CESAR TAQUES
 ROGÉRIO BUHRER TAQUES
 ANGELO BUHRER TAQUES
 Em Teste **JULIO CESAR TAQUES**
 CÂNDIDO DE ABREU - PR **13 FEV 2013**
 ROGÉRIO BUHRER TAQUES
 ANGELO BUHRER TAQUES

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
SELO FUNARPEN
TABELIÃO DE NOTAS
ENN41482

CARTÓRIO FUGIWARA
 14ª Serventia Notarial de Londrina
 Mauro Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado
 Rua Dujo do Cavalo, 803/310, Terr. Cep: 8615-850 - Londrina - PR
 Centro Administrativo - Jd. Europa
 Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO** (36930) - 00244 - R39246* - Dou fé Londrina-Paraná, 08 de fevereiro de 2013 - 13:05:00h. Em Teste da Verdade
 Mauro Hiroshi Fugiwara
 Tabelião

Estanislava Maxurok
 Escrevente Autorizado

112
 Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
13 FEV. 2013
 Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buhrer Taques - Esc.
 Angelo Buhrer Taques - Esc.

PR N° 9437581776

EXERCÍCIO 2012

DATA EMISSÃO 10/10/12

VIA 01 CPF / CNPJ 01.008.136/0001-00

PLACA BTR-4690

RENAVAM 69.303119-0

MARCA / MODELO VW/CAIO ALPHA 16210CO

ANO FAB 1998

CAT TARIF 03

N° CHASSI 9BWY2TJB8WRB00374

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04



12° SERVIÇO NOTARIAL SANTOS FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR

A presente fotocópia frente/verso confere com o original. Dou fé.

Londrina 08 FEV. 2013

Celso Santos de Oliveira Júnior
Escrivente / Substituto

PR N° 9437581776

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012

CPF / CNPJ 01.008.136/0001-00

PLACA BTR-4690

SET-2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALID DENATRAN

1 DETRAN - PR N° 9437581776

2 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3 VIA 01 COD. RENAVAM 69.303119-0 RNTRO ***** EXERCÍCIO 2012

2 NOME TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA

9 CPF/CNPJ 01.008.136/0001-00 PLACA BTR-4690

7 PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9BWY2TJB8WRB00374

9 ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/CAIO ALPHA 16210CO ANO FAB 1998 ANO MOD 1998

CAP/POT/CIL 44P/206CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA **QUITADO**	VENC. COTA ÚNICA *****	VENC/COTAS 1ª *****
	FAIXA I.P.V.A. *****	PARCELAMENTO/COTAS *****	2ª *****
			3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) SEGURO 2012 QUITADO IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA CMT=030,00T PBT=016,00T

LONDRINA/PR DATA 10/10/12

MARCOS ELIAS TRAAD
MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor Geral



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

OBSERVAÇÕES:

- PARA CÁLCULO DO TOTAL A PAGAR EM REAIS:
 - * APLICAR O PERCENTUAL DO IOF SOBRE O PRÊMIO TARIFÁRIO ACRESCIDO DO CUSTO DO BILHETE.
 - * O PRÊMIO TOTAL A PAGAR É IGUAL A SOMA DO PRÊMIO TARIFÁRIO + CUSTO DO BILHETE + IOF.
- O SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - DPVAT, É PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.
- PAGUE O SEU SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU QUOTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, O VENCIMENTO DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.
- É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, SE O SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO FOR PAGO, O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO (ART. XI RESOLUÇÃO CONTRAN 721/88).
- 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO, É REPASSADO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR AS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DA LEI 8.212, ALTERADO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI 9.503).
- 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO É REPASSADO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.503 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).



Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04
Rua Senador Dantas, 74 - 5º andar
Centro - Rio de Janeiro
www.seguradoralider.com.br

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

- O SEGURO TEM POR FINALIDADE PROVER COBERTURA AOS DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.
 - O SEGURO DE DPVAT É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194, DE 19.12.1974.
 - NA EVENTUALIDADE DE SINISTRO, DIRIJA-SE A UMA SEGURADORA CONSORCIADA.
 - **LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA:**
- | MORTE | INVALIDEZ PERMANENTE | DAMS |
|---------------|----------------------|------------------|
| R\$ 13.500,00 | ATÉ R\$ 13.500,00 | ATÉ R\$ 2.700,00 |
- **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:**
 - **MORTE:** REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO.
 - **INVALIDEZ PERMANENTE:** LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA JURISDIÇÃO DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA, CONSTANTE DO ANEXO À LEI 6.194/74, E REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
 - **DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SUPLEMENTARES - DAMS:** PROVA DAS DESPESAS MÉDICAS EFETUADAS, PROVA DE QUE AS DESPESAS OCORREM DE ATENDIMENTO À VÍTIMA DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, E REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, DA QUAL DEVERÁ CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, O NOME DO HOSPITAL, AMBULATORIO, OU MÉDICO ASSISTENTE QUE TIVER PRESTADO O PRIMEIRO ATENDIMENTO À VÍTIMA.
 - AS SEGURADORAS PODERÃO SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ART. 20 DO ANEXO À RESOLUÇÃO CNSP Nº 154, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.
 - **PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO:** TRINTA DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
 - **CENTRAL DE ATENDIMENTO DOS CONSÓRCIOS - DPVAT:** TEL. 0800-0221204.
 - **SUPEP - ATENDIMENTO AO PÚBLICO:** TEL. 0800-0218484.
 - **SITE PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE SEGURO DPVAT:** <http://www.dpvatsegurodotransito.com.br>
 - **VIGÊNCIA DO BILHETE:** DE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SEGURO OBRIGATÓRIO



IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MULTAS DE TRÂNSITO

ENCARGOS DO DETRAN

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

114
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: IGOR JOSÉ PINTO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF. nº 088.006.849/39, RG. nº 12.322.276-8/PR. residente e domiciliado na Rua Tereza Cristina, s/n, Distrito de Tereza Cristina, Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

LOCATARIO: LEANDRO NOVAK DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.434.584/0001-06, com sede na Estrada Principal Ubazinho, s/n, zona rural, Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte: -

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a locação de um Ônibus/Passageiros, ano 1990, modelo 1990, cor branca, Placa LJE-4144, Marca Mercedes Benz 1313, diesel, Chassi 34405811546793, para atuar no ramo de transporte escolar, correndo por conta da locatária todas as despesas com manutenção do veículo, encargos sociais, salário de motorista, entre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O LOCATARIO pagará ao Locador mensalmente o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), até o dia 15 do mês seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Em hipótese alguma será concedido reajustamento do preço proposto, durante a vigência do presente contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente da locação.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou renovação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Cândido de Abreu para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

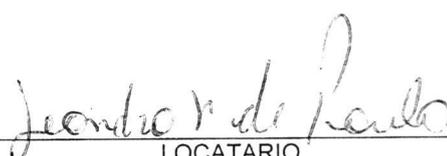
E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cândido de Abreu, 11 de Fevereiro de 2013.

2º TABELIONATO

Táb. Cândido de Abreu - PR


LOCADOR
Igor José Pinto
CPF Nº 088.006.849-39


LOCATARIO
Leandro Novak de Paula
CNPJ N° 17.434.584/0001-06

CART. CORREIA-PG-PR Reconheço por semelhança a(s) seguinte(s) firma(s).....
122952 IGOR JOSE PINTO.....
Ponta Grossa, 13 de fevereiro de 2013
Em teste.....da verdade
00167830(001-000158137)*****

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
E0Y19582

2º TABELIONATO
RUA XV DE NOVEMBRO, 300
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR
Fone/Fax (42) 3223-8058 - 3223-8322
Glauco Motti Correia
TITULAR

Samantha Teles de Oliveira
Esc. Juramentada

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.

13 FEV. 2013

SELO DE AUTENTICIDADE
VERSO OU ÚLTIMA PÁGINA

Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buhner Taques - Esc
 Ângelo Buhner Taques - Esc.









Reconheço a Firma Semelhança Verdadeira
por Verdadeira de Leon/
drou Novak de Paula e dou

Em Teste
Cândido de Abreu - PR 13 FEV. 2013

Julio César Taques
Tabelião
 Rogério Buhler Taques
Escrevente Autorizado Angelo Buhler Taques
Escrevente Autorizado

Estanislava Maxurok
Escrevente Autorizado

JULIO CESAR
Tabelião de Notas
Rua José A. de Abreu, 133
CANDIDO DE ABREU - PR
13 FEV. 2013
TABELIONATO
DE
NOTAS
ENN32646

JULIO CESAR
Tabelião de Notas
Rua José A. de Abreu, 133
CANDIDO DE ABREU - PR

SELO
FUNARRENS
no 133
TABELIONATO
DE
NOTAS
ENN32647

AUTENTICACÃO
A presente cópia está conforme
o original e dou fé. Cândido de
Abreu - PR.

13 FEV. 2013
 Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buhler Taques - Esc.
 Angelo Buhler Taques - Esc.
Estanislava Maxurok
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010208884375
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 29.091331-4 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2012

NOME IGOR JOSE PINTO

CPF / CNPJ 088.006.849-39 PLACA LJE-4144

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 34405811546793

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/OF 1313 ANO FAB. 1990 ANO MOD. 1990

CAP. / POT. / CIL 52P/110CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA I IPVA 2012 ISENTO VENC. COTA ÚNICA 1***** VENC. / COTAS 2*****

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) I.O.F. (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2012 QUITADO

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO NÃO VALIDO PARA TRANSPERENCIA

LOCAL CANDIDO ABREU, 05/12/12 DATA 02/02/11

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 010208884375 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012

CPF / CNPJ 088.006.849-39 PLACA LJE-4144

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PR Nº 010208884375 EXERCÍCIO 2012 DATA EMISSÃO 05/12/12

VIA 1 CPF / CNPJ 088.006.849-39 PLACA LJE-4144

RENAVAM 29.091331-4 MARCA / MODELO M.BENZ/OF 1313

ANO FAB. 1990 CAT. TAR. 04 Nº CHASSI 34405811546793

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 109,05 DENATRAM (R\$) 12,12 CUSTO DO SEGURO (R\$) 242,33

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 I.O.F. (R\$) 0,94 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 247,42

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 03/12/12

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

ZR/NO CIR CANDIDO ABREU CNPJ: 09.248.608/0001-04 001079



TABELA DE PREÇOS DE MERCEN DISTINTO DE PARTICULITOS
A- Presente e com a autenticação do dia 02/02/11
Leonilda Mercen Carneiro - Escrivente
Ari Borja Carneiro Neto - Escrivente
Tulliana Augusta Kober - Escrivente
Sonia Maria Cavalli - Escrivente
Eliana Fernaldo de Jesus Santos - Escrivente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



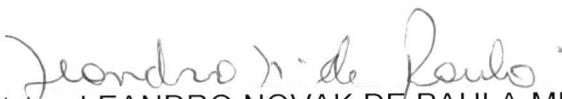
DECLARAÇÃO

A empresa **LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.434.584/0001-06, sediada à Estrada Principal Ubazinho, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., declara para os devidos fins que *em sendo vencedora do pregão presencial nº 02/2013, contará com os seguintes motoristas:*

- 1- JOÃO MARIA DE PAULA, portador da CNH categoria AD, registro nº 02447970065, funcionário a ser contratado pela empresa;
- 2- CRISTIANO DE LIMA, portador da CNH categoria AD, registro nº 02416438330, funcionário a ser contratado pela empresa;
- 3- JOSNI DE LIMA, portador da CNH categoria AE, registro nº 02622076251, funcionário a ser contratado pela empresa;
- 4- NILSON CARNEIRO DA SILVA, portador da CNH categoria D, registro nº 01759348738, funcionário a ser contratado pela empresa;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.


Licitante: LEANDRO NOVAK DE PAULA-ME
Rep. Legal Leandro Novak de Paula
RG: 9.572.186-9
Cargo: Proprietário



117
Circulo Municipal de Candido de Abreu

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JOAO MARIA DE PAULA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6031664-3 SESP PR

CPF: 435.616.249-87 DATA NASCIMENTO: 07/05/1960

FILIAÇÃO: TUBIAS MARIANO DE PAULA
HILDA CORREA DE PAULA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 02447970065 VALIDADE: 20/01/2016 1ª HABILITACAO: 31/03/1992

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CANDIDO DE ABREU, PR DATA EMISSAO: 13/04/2011

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura] 07015757158 PR902521598

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 441875794

PERMISSÃO PLANTIFICADA 441875794

JULIO CÉSAR TAQUES
TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO
ROGERIO BÜHRER TAQUES
ANGELO BÜHRER TAQUES
Escrevente Juramentado
Escrevente Autorizado
CANDIDO DE ABREU - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ENN32437

AUTENTICACAO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Candido de Abreu - PR.

- 07 FEV. 2013
- Julio César Taques - Tabelião
 - Rogério Bührer Taques - Esc
 - Ângelo Bührer Taques - Esc
- Estanislava Nazareno
Escrevente Autorizado

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS
 568530427

CRISTIANO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1116212-6 SESP PR

CPF
 149.966.349-87 DATA NASCIMENTO
 11/03/1952

FILIAÇÃO
 CARLOS DE LIMA
 DINA BOMFIM DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 02416438330 VALIDADE
 10/04/2017 1ª HABILITAÇÃO
 22/05/1974

OBSERVAÇÕES
 HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR
Cristiano de Lima

LOCAL
 CANDIDO DE ABREU, PR DATA EMISSÃO
 10/04/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
JACOS (RAM) 94610769964
 PR904121234

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 568530427



JULIO CÉSAR TAQUES
 TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO
 ROGÉRIO BUHRER TAQUES
 Escrevente Juramentado
 ANGELO BUHRER TAQUES
 Escrevente Autorizado
 DE ABREU - PR

Lei: 13.228 de 12/01/2001
 FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 ENN32440

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.

07 FEV. 2013
 Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buhner Taques - Esc.
 Angelo Buhner Taques - Esc.

Estanislava
 Escrevente Autorizado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

STATE OF CALIFORNIA

DEPARTMENT OF INDUSTRIAL RELATIONS

EMPLOYMENT DEVELOPMENT DEPARTMENT

UNEMPLOYMENT INSURANCE

STATE OF CALIFORNIA



STATE OF CALIFORNIA

119
2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSNI DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8759199-9 SESP PR

CPF: 050.491.459-61 DATA NASCIMENTO: 28/04/1983

FILIAÇÃO: CRISTIANO DE LIMA
TEREZA CRUZ DE LIMA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO: 02622076251 VALIDADE: 02/02/2016 1ª HABILITAÇÃO: 14/11/2002

OBSERVAÇÕES:

Josni de Lima

LOCAL: CANDIDO DE ABREU, PR DATA EMISSÃO: 02/02/2011

ASSINATURA DO PORTADOR: *Josni de Lima*

ASSINATURA DO EMISSOR: 55562582427 PR902599884

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 431160850

PROIBIDO PLASTIFICAR 431160850

JULIO CÉSAR TAQUES
TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO
ROGÉRIO BÜHRER TAQUES
Escrivente Juramentado
ANGÉLO BÜHRER TAQUES
Escrivente Autorizado
CANDIDO DE ABREU - PR

Lei. 13.228 de 18/07/2004
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ENN32438

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Candido de Abreu - PR.

- 07 FEV. 2013
- Julio César Taques - Tabelião
 - Rogério Bührer Taques - Esc
 - Ângelo Bührer Taques - Esc.

Stanislava Maxuroch
Escrivente Autorizado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
NILSON CARNEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6804458-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 014.816.399-86 19/11/1975

FILIAÇÃO
 JOSE CARNEIRO DA SILVA
 CASTURINA CARNEIRO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 01759348738 17/01/2016 19/04/2011

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 437166007

OBSERVAÇÕES

Nilson Carneiro da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CANDIDO DE ABREU, PR 25/02/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
 86896983859
 PR902411

DETRAN - PR - PARANAVÁ - TAQUES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 437166007

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia está conforme
 o original e dou fé. Candido de
 Abreu - PR.
 13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buhre - Taques - Esc
 Angelo Buhre - Taques - Esc
Blaise Maru
 Intervente Autoriz

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS ENN32611

JULIO CESAR
 Tabelião de Notas - Protesp
 Rua José Adamowicz, nº
 CANDIDO DE ABREU - PARANAVÁ - TAQUES

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] P

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
LICITANTE: *Transportes Flory Ltda – ME*
CNPJ: 04.243.714/0001-81

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
PROTOCOLADO
SERIÇÃO Nº 185
14 / 02 / 13
[Handwritten signature]

[Circular stamp: Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, 121]

[Circular stamp: 23 DE]



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 04.243.714/0001-81, sediada à Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., declara sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Paulo Flory Lemes Machado

Licitante: TRANSPORTES FLORY LTDA – ME

Rep. Legal Paulo Flory Lemes Machado

RG: 12.709.044-0

Cargo: Sócio Administrador



DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 04.243.714/0001-81, sediada à Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., declara sob as penas da Lei e, para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou, menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Paulo Flory Lemes Machado

Licitante: TRANSPORTES FLORY LTDA – ME

Rep. Legal Paulo Flory Lemes Machado

RG: 12.709.044-0

Cargo: Sócio Administrador



TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ Nº 04.243.714/0001-81 NIRE: 41204488226
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DORLI LEMES MACHADO, brasileiro, natural de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão de bens, conforme Certidão de Casamento nº 093, Livro nº B-2-A, Fls. nº 25/v, do Cartório Registro Civil, Jairo César Garabeli Heil, Oficial Designado, da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.455.755, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 444.805.479/91, residente e domiciliado na localidade denominada Marumbi, zona rural, município de Cândido de Abreu – Pr., CEP 84470-000, **ELSDRA RENATA LEMES MACHADO**, brasileira, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, solteira, conforme Certidão de Nascimento nº 6.137, Livro nº A-7-A, Fls. nº 97/v, do Cartório Registro Civil, Guilherme Heil, Oficial Designado, da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.759.143-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 057.264.629/12, residente e domiciliada na localidade denominada Marumbi, zona rural, município de Cândido de Abreu – Pr., CEP 84470-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária que gira sob o nome de **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME**, com sede na Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Município de Cândido de Abreu – Pr., registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204488226, em sessão de 23 de janeiro de 2001, com registro da Primeira Alteração Contratual em 04/01/2005, e inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.714/0001-81, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser Transporte Escolar (cód.cnae 4924-8/00)

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa neste ato na sociedade **PAULO FLORI LEMES MACHADO**, brasileiro, natural de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 17 de Junho de 1993, conforme Certidão de Nascimento nº 3770, Livro A-5-A, Fls nº 124 Vº, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Cândido de Abreu, Distrito de Três Bicos, oficial titular Catarina Pázio Correia dos Santos, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.709.044-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 085.251.579-02, residente e domiciliado na localidade denominada Marumbi, zona rural, município de Cândido de Abreu – Pr., CEP 84470-000, e **LENIR LEMES MACHADO**, brasileira, natural de Reserva, Estado do Paraná, casada, conforme Certidão de Casamento nº 093, Livro nº B-2-A, Fls nº 25 e vº, do Cartório Registro Civil, oficial designado Jairo César Garabeli Heil, da comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade, nº 4.856.019-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 052.129.539-44, residente e domiciliada na localidade denominada Marumbi, zona rural, município de Cândido de Abreu – Pr., CEP 84470-000;

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação sócio-econômica da sociedade, assumindo neste ato todo o passivo, ora existente em nome da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **DORLI LEMES MACHADO**, que possui na sociedade 23.750 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas de capital para o sócio ingressante **PAULO FLORI LEMES MACHADO**;

CLÁUSULA SEXTA: O sócio retirante **DORLI LEMES MACHADO**, dá plena geral e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas declarando ainda, que recebe os valores acima em moeda corrente do País não tendo mais nada a alegar seja no presente ou no futuro sob qualquer título;

Paulo Flori Lemes machado

Elsdra Renata Lemes machado

Lenir Lemes Machado

Dorli Lemes Machado

SELO DE AUTENTICIDADE
VERSO OU ÚLTIMA PÁGINA

AUTENTICAÇÃO
Essa cópia está conforme original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
Rogério Buhner Taques - Esc.
Rogério Buhner Taques - Esc.



TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ Nº 04.243.714/0001-81 NIRE: 41204488226
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia **ELSDRA RENATA LEMES MACHADO**, que possui na sociedade 1.250 (um mil duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas de capital para o sócio ingressante **LENIR LEMES MACHADO**;

CLÁUSULA OITAVA: A sócia retirante **ELSDRA RENATA LEMES MACHADO** dá plena geral e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas declarando ainda, que recebe os valores acima em moeda corrente do País não tendo mais nada a alegar seja no presente ou no futuro sob qualquer título;

CLÁUSULA NONA: O capital social que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, após a venda das cotas ficou subscrito da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>PARTICIPAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
PAULO FLORI LEMES MACHADO	23.750	95%	R\$ 23.750,00
LENIR LEMES MACHADO	1.250	5%	R\$ 1.250,00
TOTAL	25.000	100%	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica a administração da sociedade a cargo de **PAULO FLORI LEMES MACHADO**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso **INDIVIDUAL** do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI; 1.013, 1.064, CC/2002");

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no Contrato Social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário passa a ter a seguinte redação;

TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ Nº 04.243.714/0001-81 NIRE: 41204488226
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PAULO FLORI LEMES MACHADO, brasileiro, natural de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 17 de Junho de 1993, conforme Certidão de Nascimento nº 3770, Livro A-5-A, Fls nº 124 Vº, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Cândido de Abreu, Distrito de Três Bicos, oficial titular Catarina Pázio Correia dos Santos, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.709.044-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 085.251.579-02, residente e domiciliado na localidade denominada Marumbi, zona rural, município de Cândido de Abreu - Pr., CEP 84470-000, e **LENIR LEMES MACHADO**, brasileira, natural de Reserva, Estado do Paraná, casada, conforme Certidão de Casamento nº 093, Livro nº B-2-A, Fls nº 25 e vº, do Cartório Registro Civil, oficial designado Jairo César Garabeli Heil, da comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade, nº 4.856.019-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 052.129.539-44, residente e domiciliada na localidade denominada Marumbi, zona rural, município de Cândido de Abreu - Pr., CEP 84470-000; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária que gira sob o nome de **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME**,

Paulo Flori Lemes Machado *Elsdra Renata Lemes Machado*
Lenir Lemes M *Paulo Flory Machado*

AUTENTICAÇÃO
 em cópia esta conform.
 original e dou fe. Câmara
 mu. - PR.
 13 FEV. 2013
 Julio César
 Rogério Bührer
 Angelo Bührer
 Câmara de Abreu
 Paraná

TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ Nº 04.243.714/0001-81 NIRE: 41204488226
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



com sede na Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Município de Cândido de Abreu – Pr., registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204488226, em sessão de 23 de janeiro de 2001, com registro da Primeira Alteração Contratual em 04/01/2005, e inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.714/0001-81, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME;**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Município de Cândido de Abreu – Pr., CEP 88470-000 (**art 997, II, CC/2002**);

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Janeiro de 2001, e seu prazo é indeterminado (**art 997, II, CC/2002**);

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é Transporte Escolar (cód.cnae 4924-8/00).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>PARTICIPAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
PAULO FLORI LEMES MACHADO	23.750	95%	R\$ 23.750,00
LENIR LEMES MACHADO	1.250	5%	R\$ 1.250,00
TOTAL	25.000	100%	R\$ 25.000,00

(**art 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**)

CLÁUSULA SEXTA: Fica a administração da sociedade a cargo de **PAULO FLORI LEMES MACHADO**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso **INDIVIDUAL** do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**art. 997, VI; 1.013, 1.064, CC/2002**);

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**);

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**);

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1052, CC/2002**);

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Paulo Flori Lemes Machado

Elvira Lemes Machado

Lenir Lemes M. Darli Lemes Machado

ATENTICAÇÃO
 esta cópia está conforme
 original e dou fé. Cândido de
 Abreu - PR.

13 FEV. 2018

Julio César T. Tabella
 Rogério Buhner Taqueles
 Angelo Buhner Taqueles



TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ Nº 04.243.714/0001-81 NIRE: 41204488226
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Cândido de Abreu/Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cândido de Abreu, 13 de Dezembro de 2012.

Paulo Flory Lemes Machado
PAULO FLORY LEMES MACHADO

Lenir Lemes Machado
LENIR LEMES MACHADO

Dorli Lemes Machado
DORLI LEMES MACHADO

Eladra Renata Lemes Machado
ELSDRA RENATA LEMES MACHADO



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2012
SOB NÚMERO: 20128260858
Protocolo: 12/826085-8, DE 18/12/2012

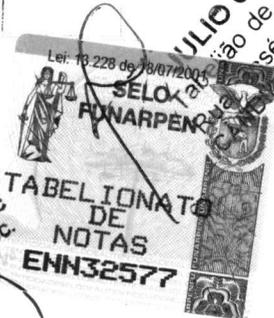
Empresa: 41 2 0448822 6
TRANSPORTES FLORY LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
13 FEV. 2013

- Julio César Taques - Tabelião
- Rogério Buhner Taques - Esc
- Angelo Buhner Taques - Esc.

Estanislava Maxbrok
Representante Autorizado



JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Protestos
José Adamowicz, nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.243.714/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2001
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES FLORY LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO EST PRINCIPAL MARUMBI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 84.470-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/02/2013** às **17:43:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ: 04.243.714/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

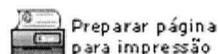
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:49:34 do dia 11/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2013.

Código de controle da certidão: **B39C.F4DB.FF54.E21F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinaturas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000012013-14023714
Nome: TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ: 04.243.714/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/01/2013.
Válida até 01/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04243714/0001-81
Razão Social: TRANSPORTES FLORY LTDA
Endereço: ESTR PRINCIPAL MARUMBI SN ZONA RURAL / ZONA RURAL / CANDIDO DE ABREU / PR / 84470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2013 a 09/03/2013

Certificação Número: 2013020809423555855264

Informação obtida em 08/02/2013, às 09:42:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9932496-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.243.714/0001-81**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/05/2013 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.175.926/0001-80

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 476-1222 – E-mail: heraldolacerda10@hotmail.com – CEP: 84470-000



DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 045/2013

Atendendo o processo protocolado sob o nº 172 de 08 de fevereiro de 2013, CERTIFICO que revendo os registros deste setor, verifica-se que **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.437.140/0001-81, não é devedor da Fazenda Municipal nesta data, ficando ressalvado o direito do erário Municipal de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade do contribuinte, de Terceiros, em conformidade com a legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 08 de fevereiro de 2013.

Heraldo Lacerda

Divisão de Receita e Fiscalização

OBS: validade 30 (trinta) dias



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU

Av. Visconde Charles de Laguiche, 795, 84.470-000

Fone (043) 3476 1292

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Sofia Sônia Schmidt de Carvalho
Distribuidora Designada

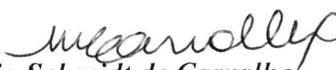
C E R T I D Ã O

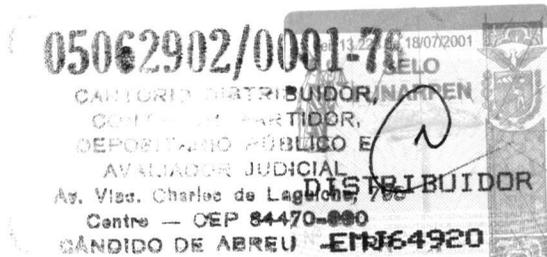
PARA FINS CIVIS

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos que, revendo os Livros destinados à Distribuição de Feitos deste Cartório Distribuidor, verifiquei NÃO CONSTAR distribuição de Ações de Falências e Concordatas, contra a EMPRESA TRANSPORTES FLORY LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob nº 04.243.714/0001-81, estabelecida na Estrada Principal Marumbi, s/n zona rural, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu- Pr. Buscas efetuadas nos últimos dez anos.

O referido é verdade e dou fé.

Cândido de Abreu - PR, 08 de fevereiro de 2013.


Sofia Sônia Schmidt de Carvalho
Distribuidora Designada





CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

LOCADOR: JOÃO PAULO BECKER MAZUROK, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 051.809.199/67 e do RG nº 8407838-7, residente e domiciliado na localidade denominada Marumbi, zona rural, Município de Cândido de Abreu/Pr.

LOCATARIO: TRANSPORTES FLORY LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.243.714/0001-81, com sede na localidade Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a locação de um veículo tipo VW/Kombi, ano 2010, modelo 2011, Placa ATC 4042, cor Branca, chassi 9BWMF07X4BPO12204, o qual o locador é o legítimo proprietário, veículo este para atuar no ramo de transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O LOCATARIO pagará ao Locador mensalmente o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), até o dia 15 do mês seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Em hipótese alguma será concedido reajustamento do preço proposto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Cândido de Abreu para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cândido de Abreu, 11 de Fevereiro de 2013.

João Paulo Becker Mazurok
LOCADOR
JOÃO PAULO BECKER MAZUROK
CPF Nº 051.809.199/67

Paulo Flory Lemes Machado
LOCATARIO
TRANSPORTES FLORY LTDA - ME
CNPJ Nº 04.243.714/0001-81

Tab. Cândido de Abreu - PR

Tab. Cândido de Abreu - PR

JÚLIO CÉSAR TAQUES
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
ROGÉRIO BUHRER TAQUES
Escrivente Autorizado
ANGELO BUHRER TAQUES
Escrivente Autorizado
13 FEB 2013
AUTENTICADA
A presente cópia está com o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
TABELIÃO DE NOTAS ENN32602

Reconheço a Firma Semelhança Verdadeira
De João Paulo Becker Mazurok, Paulo Flory Lemes Machado e dou fé...
Em Teste...
Cândido de Abreu - PR
13 FEB 2013
Julio César Taques
Tabelião
Rogério Buhrer Taques
Escrivente Autorizado
Angelo Buhrer Taques
Escrivente Autorizado
Estanislava Mazurok
Escrivente Autorizado

JULIO CÉSAR TAQUES
TABELIÃO DE NOTAS ENN32571

[Handwritten signatures and marks]

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:



DETRAN - PR Nº 8156741208

VALOR R\$ 22.000,00

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO Nº 36186507540

NOME DO COMPRADOR: João Paulo Becker

VIA 01 COD. RENAVAM 25.197261-5 RNTRC *****

CPF/CNPJ: 091.809.199-67

PRISMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Linha Marumbi, 114
Zona Rural - Caminho de Liberdade - BR

RUA JOAO BETTEGA, 2144
PORTAO

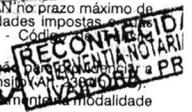
CPF/CNPJ 95.360.103/0001-79 PLACA ATC-4042

LOCAL E DATA: Curitiba, 28/ Janeiro/2013

VW DO BR LT-IND DE VEIC AUTO

ASSINATURA DO PROPRIETARIO (VENDEDOR)

O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas por reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código Brasileiro - CTB).
O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição, para a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 230 - Código Brasileiro - CTB).
É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exceto em nota de modalidade por AUTENTICIDADE.



PLACA ANT/JF ***** CHASSI 9RWMF07X4BP012204

ACORDO: João Paulo Becker e Stanislaw Mazurk

ESPECIE TIPO MIS/CAMIONETA COMBUSTIVEL ALCO/GASO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 - Portão - Curitiba/PR
CEP 80320.300 - Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriodeportao.com.br

MARCA/MODELO VW/KOMBI ANO FAB. 2010 ANO MODELO 2011

CAF/POT/OIL 9P/1,00T/80CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

Reconheço por Autenticidade a firma de SERGIO JOSE EIDT nº 0200* FE1WFKS4J-667173-10* Dou fe Curitiba-PR 28 de janeiro de 2013
Em Teste da Verdade José de Jesus Damaso da Silveira - Escrevente
Escr. nº 142 de 15 (VFC 43.60), Selo Funarpen R\$0,47



OBSERVAÇÕES: MOTOR BTJ751815 AL.FID. BANCO VOLKSWAGEN S.A. LOCAL CURITIBA/PR DATA 04/10/10

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IVAIPORA - PR

A presente documentação está conforme o original e dou fe. Candido de Abreu - PR.

173 FEV. 2013

Julio Cesar Taques - Tabelião Rogério Buhner Taques - Esc. Angelo Buhner Taques - Esc. TEN

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaipora-PR
Juclara Grasiela Rocha - Tabelião Designada.
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaipora - PR
Fonelfax: (43) 3472-1149
Reconheço o Sinal Público de JOSE DE JESUS DAMASO DA SILVEIRA, Escrevente do TABELIONATO E REGISTRO CIVIL PORTÃO-CURITIBA-PR de Curitiba-PR-PR '0009' 1633462
Dou fe Ivaipora-PR 08 de fevereiro de 2013
Zulmira de Freitas Durante Gonçalves



Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaipora-PR
Juclara Grasiela Rocha - Tabelião Designada.
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaipora - PR
Fonelfax: (43) 3472-1149
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOAO PAULO BECKER MAZUROK '0009' 885593' Dou fe Ivaipora-PR 08 de fevereiro de 2013
Zulmira de Freitas Durante Gonçalves Escrevente



Stanislava Mazurk Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS ENN32574

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IVAIPORA - PR
Juclara Grasiela Rocha - Tabelião Designada.
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaipora - PR
Fonelfax: (43) 3472-1149
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOAO PAULO BECKER MAZUROK '0009' 885593' Dou fe Ivaipora-PR 08 de fevereiro de 2013
Zulmira de Freitas Durante Gonçalves Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT



DETRAN - PR Nº **9914988852**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: **1** COD. RENAVAM: **25.197261-5** R.N.T.R.C.: ********* EXERCÍCIO: **2012**

NOME: **PRISMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**

CPF / CNPJ: **95.360.103/0001-79** PLACA: **ATC-4042**

PLACA ANT. / UF: ********* CHASSI: **9BWMF07X4BP012204**

ESPÉCIE TIPO: **MIS/CAMIONETA** COMBUSTIVEL: **ALCO/GASOL**

MARCA / MODELO: **VW/KOMBI** ANO FAB.: **2010** ANO MOD.: **2011**

CAP. / POT. / CIL.: **9P/ 1,00T/80CV** CATEGORIA: **PARTIC.** COR PREDOMINANTE: **BRANCA**

COTA ÚNICA: **IPVA 2012 QUITADO** VENC. COTA ÚNICA: **1*******

FAIXA I.P.V.A.: **20330001** PARCELAMENTO / COTAS: **2*******

VALOR TARIFÁRIO (R\$): **4,15** IOF (R\$): **0,38** PRÊMIO TOTAL (R\$): **101,16** DATA DE PAGAMENTO: **17/08/12**

OBSERVAÇÕES: **MOTOR BTJ751815 AL.FID./BANCO VOLKSWAGEN S.A**

LOCAL: **CURITIBA, 20/08/12** DATA: **25/09/10**

PR Nº 9914988852 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO: **2012** PLACA: **ATC-4042**

CPF / CNPJ: **95.360.103/0001-79**

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO: **2012** DATA EMISSÃO: **20/08/12**

VIA: **1** CPF / CNPJ: **95.360.103/0001-79** PLACA: **ATC-4042**

RENAVAM: **25.197261-5** MARCA / MODELO: **VW/KOMBI**

ANO FAB.: **2010** CAT. TARIF.: **01** Nº CHASSI: **9BWMF07X4BP012204**

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 43,48	DENATRAN (R\$): 4,83	CUSTO DO SEGURO (R\$): 96,63
CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15	IOF (R\$): 0,38	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): 101,16

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: **17/08/12**

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
CURITIBA
CNPJ: 09.248.608/0001-04 003015

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
13 FEV. 2013

Julio Cesar Taques - Tabelião
 Rogério Buhner Taques - Esc.
 Angelo Buhner Taques - Esc.

Estanislava Macurok
Escritor Autorizado

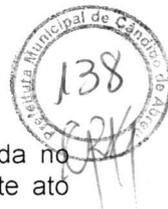
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS ENN32573
JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas - Protests
Rua José Adamowicz, nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE LOCAÇÃO



LOCADOR: ANDRÉ JOSÉ RUTS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 08.050.747/0001-66, com sede na Av. Do Ouro, 139, centro, Carambei – Pr., neste ato representado pelo seu proprietário abaixo assinado

LOCATARIO: TRANSPORTES FLORY LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.243.714/0001-81, com sede na localidade Estrada Principal Marumbi, sn, zona rural, Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a locação de um veículo tipo PAS/ONIBUS, marca/modelo: Marcopolo/Volare Lotação, cap/pot: 24P/131cv, cor: Branca, ano 2000, modelo 2000, Placa KEA 5558, chassi 93PB02A2MYC002880, para atuar no ramo de transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O LOCATARIO pagará ao Locador mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), até o dia 15 do mês seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Em hipótese alguma será concedido reajustamento do preço proposto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Cândido de Abreu para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cândido de Abreu, 11 de Fevereiro de 2013.

Tab. Cândido de Abreu - PR

Tab. Cândido de Abreu - PR

[Signature]
LOCADOR
André José Ruts
CNPJ N° 08.050.747/0001-66

[Signature]
LOCATARIO
Transportes Flory Ltda - ME
CNPJ N° 04.243.714/0001-81



Reconheço a Firma Semelhança Verdadeira
de: - André José Ruts e Paulo Flóri Lemes Macha
do e dou fé. - - - - -
Em Test.º
Cândido de Abreu - PR 13 FEV. 2013
 Julio César Taques Tabelião
 Rogério Buhner Taques Escrevente Autorizado Angelo Buhner Taques Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buhner Taques - Esc
 Angelo Buhner Taques - Esc.



[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

BILHETE DE SEGURO DPVAT

6772

PR N° 9439425437

EXERCÍCIO 2012 DATA EMISSÃO 19/11/12

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	08.050.747/0001-66	KEA-5558
RENAVAM	MARCA / MODELO	
74.096360-0	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	
ANO FAB	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2000	03	93PB02A2MYC002880

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04

PR N° 9439425437

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012

CPF / CNPJ	PLACA
08.050.747/0001-66	KEA-5558

SET-2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

8	DETRAN - PR	N° 9439425437
5	CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO	
3	VIA	EXERCÍCIO
0	01	2012
0	NOME	
0	ANDRE JOSE RUTHS	
0	CPF / CNPJ	PLACA
0	08.050.747/0001-66	KEA-5558
1	PLACA ANT / UF	CHASSI
0	*****	93PB02A2MYC002880
8	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
	PAS/ONIBUS	DIESEL
	MARCA/MODELO	ANO FAB - ANO MOD
	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	2000 - 2000
	CAP/POT/CIL	CATEGORIA
	24P/131CV	ALUGUEL
	COTA UNICA	VENÇ COTA UNICA
I	*****	1º *****
P	*****	2º *****
V	*****	3º *****
A	*****	
	PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)
	SEGURO 2012 QUITADO	
	OBSERVAÇÕES	
	MOTOR 40704029870 SEM RESERVA	
	CMT=010,001	
	DATA	
	19/11/12	



A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cãndido de Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
Rogério Buhner Taques - Esc
Angelo Buhner Taques - Esc



DECLARAÇÃO

A empresa **TRANSPORTES FLORY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 04.243.714/0001-81, sediada à Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., declara para os devidos fins que *em sendo vencedora do pregão presencial nº 02/2013, contará com o seguinte motorista:*

- 1- JOÃO PAULO BECKER MAZUROK, portador da CNH categoria AE, registro nº 02783914009, funcionário a ser contratado pela empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Paulo Flori Lemes Machado

Licitante: TRANSPORTES FLORY LTDA – ME
Rep. Legal Paulo Flori Lemes Machado
RG: 12.709.044-0
Cargo: Sócio Administrador



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 675809430

PRORRIGIO PLASTIFICAR
 675809430

NOME
JOAO PAULO BECKER MAZUROK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8407838-7 SESP PR

CPF
 051.809.199-67

DATA NASCIMENTO
 29/08/1983

FILIAÇÃO
 ARNALDO MAZUROK
 MARIA HELENA BECKER
 DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 02783914009

VALIDADE
 27/12/2017

1ª HABILITAÇÃO
 11/03/2003

OBSERVAÇÕES

João Paulo B. Mazurok
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CANDIDO DE ABREU, PR

DATA EMISSÃO
 27/12/2012

Aracos (RAA)
 ASSINATURA DO EMISSOR

13832434413
 PR905083950

DETRAN - PR (PARANÁ)

LEI: 12.238 de 14/07/2001
 SELO FUNARPEM
 CANDIDATO

TABELIONATO DE NOTAS
 ENN32575

JULIO CESAR TAQUES
 de Notas - Protestos
 Jamowicz, nº 133
 ABREU - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
 presente cópia está conforme original e dou fé. Candido de Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buprer Taques - Esc.
 Angelo Buprer Taques - Esc.

Estanislava Mazurok
 Escrevente Autorizado

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



P.01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO Nº 91

VIA 01 COD. RENAVAM 87.687703-6

ROSELAINÉ WITKOSKI

916-586.089-68

PLACA AN/UF ***** ANM-4137

CHASSI P8WGF07X56P007886

ESPECIE TIPO: MIS/CAMIONETA

MARCA, MODELO: VW/KOMBI

COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL

CAPACIDADE: 9P/1,007/85CV

CATEGORIA: PARTIC.

ANO/FAB: 2008

ANO/IMP: 2008

COTA ÚNICA: *****

VEIC. COTA ÚNICA: *****

FAIXA IRVA: *****

PARCELAMENTO/COTAS: 1ª *****

PREMIO TÁRFARIO (R\$): SEGURO 2012

COF. (R\$): QUITADO

PREMIO TOTAL (R\$):

DATA DE PAGAMENTO:

SEM RESERVA

Observações:

PONTA 6

DATA: 14/05/12

FEB-14-2013 01:12 AM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
LICITANTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA
CNPJ:17.566.173/0001-74

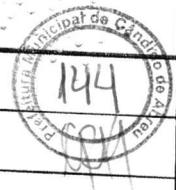
Prefeitura Municipal de Cândia de Abreu
PROTÓTIPO
187
13
14
Em

143
Prefeitura Municipal de Cândia de Abreu



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) AZARIAS LUIZ PEREIRA		(mãe) BARBARA ROCHA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/12/1956	IDENTIDADE (numero) 5.576.825-0	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (numero) 728.343.909-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JORGE POGOGELSKI			
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	CEP 84.470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5915
MUNICÍPIO CÂNDIDO DE ABREU		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA PARANA			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	CEP 84.470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5915
MUNICÍPIO CÂNDIDO DE ABREU	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO; XXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/02/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Mariana de Fatima Pereira Costa			
DATA DA ASSINATURA 06/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mariana de Fatima P. Costa		



DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

W. Almeida

/ 08 FEV. 2013

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2013
 SOB NÚMERO: 41107377130
 Protocolo: 13/084702-0, DE 08/02/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Vania Machado de Almeida
R.G. 7.873.525-2
Relatora

[Handwritten signatures and initials]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.566.173/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2013
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MF TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 900 A	COMPLEMENTO	
CEP 84.470-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/02/2013** às **15:02:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.175.926/0001-80

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 476-1222 – E-mail: heraldolacerda10@hotmail.com – CEP: 84470-000

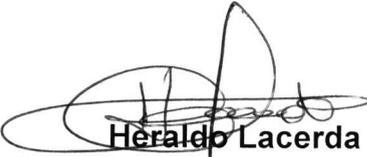
DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 050/2013

Atendendo o processo protocolado sob o nº 177 de 14 de fevereiro de 2013, CERTIFICO que revendo os registros deste setor, verifica-se que **MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.566.173/0001-74, não é devedor da Fazenda Municipal nesta data, ficando ressalvado o direito do erário Municipal de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade do contribuinte, de Terceiros, em conformidade com a legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 14 de fevereiro de 2013.


Heraldo Lacerda
Divisão de Receita e Fiscalização

OBS: validade 30 (trinta) dias

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu – PR
CEP 84470-000 , Candido de Abreu – PR
CNPJ nº 17.566.173/0001-74



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA inscrita no CNPJ sob nº 17.566.173/0001-74, sediada na Rua Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu - PR, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CANDIDO DE ABREU, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Maria de Fatima Pereira Costa
Licitante: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
Rep. Legal MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA
RG: 5.576.825-0
Cargo: EMPRESARIA

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu – PR
CEP 84470-000 , Candido de Abreu – PR
CNPJ nº 17.566.173/0001-74



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA inscrita no CNPJ sob nº 17.566.173/0001-74, sediada na Rua Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu - PR,, declara sob as penas da Lei e, para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou, menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

CANDIDO DE ABREU, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Maria de Fatima Pereira Costa
Licitante: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
Rep. Legal MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA
RG: 5.576.825-0
Cargo: EMPRESARIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA - ME**
CNPJ: 17.566.173/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:01:33 do dia 13/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2013.

Código de controle da certidão: **4909.B592.A685.D184**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000152013-14023173

Nome: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA - ME

CNPJ: 17.566.173/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/02/2013.

Válida até 12/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 1/5661/3/0001-/4
Razão Social: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA ME
Nome Fantasia: M F TRANSPORTES
Endereço: AV PARANA 900 A / JD BELA VISTA / CANDIDO DE ABREU / PR / 84470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2013 a 14/03/2013

Certificação Número: 2013021316015027602702

Informação obtida em 13/02/2013, às 16:01:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10071581-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.566.173/0001-74**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/06/2013 - Fornecimento Gratuito





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU

Av. Visconde Charles de Laguiche, 795, 84.470-000

Fone (043) 3476 1292

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

05062902/0001-76

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR PÚBLICO,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
Av. Visc. Charles de Laguiche, 795
Centro — CEP 84470-000
CÂNDIDO DE ABREU - PR

Sofia Sônia Schmidt de Carvalho
Distribuidora Designada

C E R T I D A ã O

PARA FINS CIVIS

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos que, revendo os Livros destinados à Distribuição de Feitos deste Cartório Distribuidor, verifiquei NÃO CONSTAR distribuição de Ações de Falências e Concordatas, contra a EMPRESA MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob nº 17.566.173/0001-74, estabelecida na Avenida Paraná, 900-A Jardim Bela Vista, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu- Pr. Buscas efetuadas nos últimos dez anos.

O referido é verdade e dou fé.

Cândido de Abreu - PR, 13 de fevereiro de 2013.


Sofia Sônia Schmidt de Carvalho
Distribuidora Designada



MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu – PR
CEP 84470-000 , Candido de Abreu – PR
CNPJ nº 17.566.173/0001-74



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

DECLARAÇÃO

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA inscrita no CNPJ sob nº 17.566.173/0001-74, sediada na Rua Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu - PR,, pelo seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que não incide em qualquer das vedações estabelecidas nos arts. 3º e 4º, da LC 123/06.

CANDIDO DE ABREU, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Maria de Fatima Pereira Costa
Licitante: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
Rep. Legal MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA
RG: 5.576.825-0
Cargo: EMPRESARIA

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu – PR
CEP 84470-000 , Candido de Abreu – PR
CNPJ nº 17.566.173/0001-74



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

DECLARAÇÃO

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA inscrita no CNPJ sob nº 17.566.173/0001-74, sediada na Rua Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu - PR, pelo seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

CANDIDO DE ABREU, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Maria de Fatima Pereira Costa
Licitante: MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA – ME
Rep. Legal MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA
RG: 5.576.825-0
Cargo: EMPRESARIA

158
C21

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CELSO VAZ DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4816408-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
537.843.329-00 30/06/1964

FILIAÇÃO
MAURICIO VAZ DA COSTA
ALZIRA XAVIER DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01590370106 10/12/2014 19/12/2000

OBSERVAÇÕES
HAB COLETIVO

celso vaz da costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
CANDIDO DE ABREU, PR 10/12/2009

DAVID RAN COTTI
ASSINATURA DO EMISSOR 11637301750
PR901127243

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
230526598

PROIBIDO PLASTIFICAR
230526598

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO PARANÁ

Certificado de Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros **Detran PR**

EMPRESA Escola de Trânsito Arautran Ltda

MUNICÍPIO Araucária UF PR

CONDUTOR Celso Vaz da Costa

RG. Nº 4816408-0 UF PR

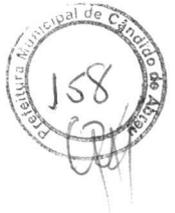
Nº RENACH 01590370106 CATEGORIA CNH AD

15 de maio de 2008

Curitiba de de

 Conductor

VÁLIDA SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE



DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO PARANÁ

REGISTRO NO DETRAN/PR - DAH/COOHA **Detran PR**

Nº **45412**

PORTARIA DETRAN/PR Nº 566/02 CRT/COOHA

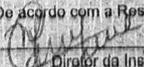
Instrutor Vagner Luciano de Oliveira

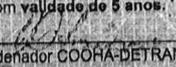
Estrutura Curricular - Carga horária: 60 h/a

Módulo I	Legislação de Trânsito	10 h/a
Módulo II	Direção Defensiva	15 h/a
Módulo III	Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	10 h/a
Módulo IV	Relacionamento Interpessoal	15 h/a
		8,5

Período do curso de 28/03/2008 a 08/04/2008 Aproveitamento 8,5

De acordo com a Resolução Nº 168 do CONTRAN com validade de 5 anos.

 Diretor da Instituição

 Coordenador COOHA-DETRAN/PR

DETRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 8965238887
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA 1 59.146542-6 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2010

ANDRE LUIZ MORO
911.127.109-49 ICP-6573
98M384098JB828584
PAS/ONIBUS DIESEL

M.BENZ/OF 1315
53P/138CV ALUGUEL
1 IPVA 2010 ISENTO
V FAIXA IPVA
A PREMIO TARIFARIO (R\$) 394,98

SEGURO 2010 OBRIGATORIO
SEM RESERVA DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDOS PARA TRANSFERENCIA

CANDIDO ABREU, 19/02/2010
DIRETOR GERAL
PARANA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 8965238887 BILHETE DE SEGURO DPVAT
ANDRE LUIZ MORO
911.127.109-49 ICP-6573

BILHETE DE SEGURO DPVAT
PR Nº 8965238887 EXERCÍCIO 2010 DATA EMISSAO 14/02/11
ANDRE LUIZ MORO

911.127.109-49 ICP-6573
M.BENZ/OF 1315
98M384098JB828584
PREMIO TARIFARIO (R\$) 394,98 IOF (R\$) 1,51 PREMIO TOTAL (R\$) 396,49

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04
002983



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENOTRAN

0
1
2
3
4
5
6
7

DETRAN - PR Nº 8094514890

CERTIFICADO DE REGISTRO DE 5953445960

VIA 01 COD. RENAVAM 59.106542-6 RNTRO *****

NOME/ENDEREÇO
ANDRE LUIZ MORA
AV PARANA, 900
CASA BELA VISTA

CPF/CNPJ 911.127.109-49 PLACA ICP-6573

NOME ANTERIOR JOSE ROICO

PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9DM384098JB828584

ESPECIE TIPO PAS ONTRUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M. BENZ/OF 1315 ANO FAB 1989 ANO MOD 1989

CAP/POT/CIL 53P/138CV CATEGORIA ALUGUEL COR. REDOMINANTE BRANCA

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO VALIDO DE 01/04/10 A 01/04/11
GUARDE BEM

LOCAL CANDIDO ABREU/PR DATA 08/04/10

[Handwritten signature]
Autôres R. G. Silva
R. G. 8 285 689-7
CHEFE POSTO
de Abreu - PR

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

**AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:**

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

Empty box for signature recognition.



CONTRATO DE COMODATO DE VEICULO

ANDRE LUIZ MORO, brasileiro, maior, CASADO, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 911.127.109-49 residente e domiciliado à Rua Jorge Pogogelski, sn, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu - PR;

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA - ME, empresa de direito privado, devidamente registrada no CNPJ nº 17.566.173/0001-74 e Registro da Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4110737713-0, estabelecida a Avenida Paraná, 900 A, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu - PR firmam o presente **CONTRATO**

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente contrato, tem como OBJETO, um ONIBUS M. BENZ/OF 1315, 1989 MOD 1989, DIESEL, BRANCA, PLACA ICP-6573 – RENAVAL 59.146542-6 – CHASSI 9BM384098JB828584 – em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA : O Referido ONIBUS esta sendo repassado a Empresa MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA - ME, desde a data de 01 de Fevereiro de 2013, deverá ser utilizado para Transporte Escolar no Município de Candido de Abreu, devendo este utilizá-lo como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos.

CLÁUSULA TERCEIRA : Se o COMODATÁRIO utilizar o referido Veiculo para fins diversos do aqui pactuado, poderá o COMODANTE pleitear perdas e danos, bem como rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA : Fica vedado ao COMODATÁRIO fazer qualquer tipo de modificação no Veiculo bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem a qualquer título. Sem a autorização do Proprietário.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato tem o prazo de 48 quarenta e oito meses, vigorando a partir da assinatura deste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao fim do prazo previsto na cláusula anterior, o Veiculo deverá ser entregue nas mesmas condições em foi recebido, ressaltando que ao COMODATÁRIO não restará o direito de cobrar do COMODANTE as despesas oriundas do uso e gozo da coisa, dada em empréstimo.

Andre Luiz Moro

Tab. Cândido de Abreu - PR

Maria

Tab. Cândido de Abreu - PR



CLÁUSULA SEXTA : O COMODANTE poderá exigir o imóvel cedido em comodato, antes do término do prazo contratual ora estabelecido, desde que para uso próprio ou de seus descendentes.



CLÁUSULA SÉTIMA : As partes elegem o foro de Cândido de Abreu - PR para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, para que surtam os efeitos legais.

Cândido de Abreu, 14 de fevereiro de 2013.

Tab. Cândido de Abreu - PR

Andre Luiz Moro

ANDRE LUIZ MORO

Tab. Cândido de Abreu - PR

Maria de Fatima P. Costa

MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA - ME

CNPJ 17.566.173/0001-74

TESTEMUNHAS

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Reconheço a Firma Semelhança Verdadeiro
De Andre Luiz Moro, Maria de Fatima Pereira Costa e dou fe. - .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
Em Test. Cândido de Abreu - PR da Verdade. 14 FEV. 2013
 Regêrio Buhler Taques Escrevente Autorizado
 Angélica Buhler Taques Escrevente Autorizada
Estanislava Maxurok
Escrevente Autorizado



X
The first time I saw
the first time I saw
the first time I saw
the first time I saw

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

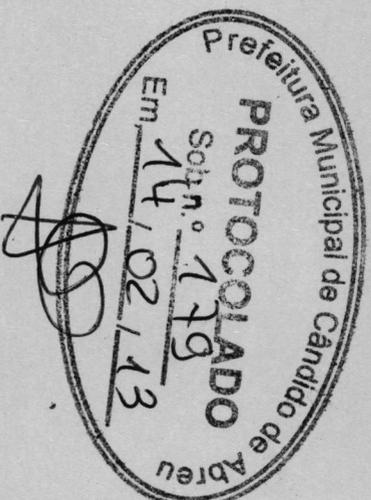
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
LICITANTE: N.J. DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ: 10.573.750/0001-06

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





N. J. – TRANSPORTES

N. J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME

Serra da Mesa, s/n – Zona Rural – Cândido de Abreu Pr.

CNPJ nº 10.573.750/0001-06

ALVARÁ MUNICIPAL Nº 0841

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.573.750/0001-06, sediada na Estrada Serra da Mesa, s/n, zona rural, bairro Serra da Mesa, município de Cândido de Abreu – PR, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 11 de fevereiro de 2013.


Licitante: N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Rep.Legal NILSON JOSÉ DA SILVA
RG: 4.490.738-0 – PR
Cargo: Proprietário



N. J. – TRANSPORTES

N. J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR -ME

Serra da Mesa, s/n – Zona Rural – Cândido de Abreu Pr.

CNPJ nº 10.573.750/0001-06

ALVARÁ MUNICIPAL Nº 0841



DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.573.750/0001-06, sediada na Estrada Serra da Mesa, s/n, zona rural, bairro Serra da Mesa, município de Cândido de Abreu – PR, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cândido de Abreu, 11 de fevereiro de 2013.

Licitante: N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME

Rep.Legal NILSON JOSÉ DA SILVA

RG: 4.490.738-0 – PR

Cargo: Proprietário



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NILSON JOSE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SIDRÔNIO LIMA DA SILVA		(mãe) ERONI APARECIDA FERREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/10/1967	IDENTIDADE (número) 4.490.738-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 630.660.769-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA SERRA DA MESA - ZONA RURAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SERRA DA MESA	CEP 84.470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5915
MUNICÍPIO CÂNDIDO DE ABREU			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL N. J. DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) ESTRADA SERRA DA MESA - ZONA RURAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SERRA DA MESA	CEP 84.470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5915
MUNICÍPIO CÂNDIDO DE ABREU	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>N. J. da Silva - transporte escolar</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nilson Jose da Silva</i>		

JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas
Rua José Adorno, 100 - FUNARREIA
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

Lei: 13.238/06 de 07/2001

SELO 183

presente cópia está conforme original e dou fe. Cândido de Abreu - PR.

TABELIONATO DE NOTAS ENN32591

13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Bunker Taques - Esc
 Ângelo Bunker Taques - Esc.

Estanislava Maxuroh
Escrevente Autorizado

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> 14 JAN 2009	AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2009 SOB NÚMERO: 41106440733 Protocolo: 09/004148-8, DE 12/01/2009 N. J. DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	 900736413
--	---	---------------

José Roberto Fiorim
R.G. 3.238.872-5/PR
CRA 7386-PR

[Handwritten signatures and marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.573.750/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2009
NOME EMPRESARIAL N.J.DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO EST SERRA DA MESA - ZONA RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.470-000	BAIRRO/DISTRITO SERRA DA MESA	MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/02/2013** às **11:02:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N.J.DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ: 10.573.750/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:51:17 do dia 08/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2013.

Código de controle da certidão: **5063.3372.E2DF.E942**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000312013-14023750

Nome: N.J.DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR - ME

CNPJ: 10.573.750/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/02/2013.

Válida até 07/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10573750/0001-06
Razão Social: N J DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço: EST ESTRADA DA SERRA DA MESA S/N / SERA DA MESA / CANDIDO DE ABREU / PR / 84470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2013 a 06/03/2013

Certificação Número: 2013020522040489335517

Informação obtida em 08/02/2013, às 09:45:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10062734-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.573.750/0001-06**

Nome: **N J DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/06/2013 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.175.926/0001-80

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 476-1222 – E-mail: heraldolacerda10@hotmail.com – CEP: 84470-000



DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 048/2013

Atendendo o processo protocolado sob o nº 175 de 14 de fevereiro de 2013, CERTIFICO que revendo os registros deste setor, verifica-se que **N. J. DA SILVA TRANSPORTE ECOLAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.573.750/0001-06, não é devedor da Fazenda Municipal nesta data, ficando ressalvado o direito do erário Municipal de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade do contribuinte, de Terceiros, em conformidade com a legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 14 de fevereiro de 2013.


Heraldo Lacerda
Divisão de Receita e Fiscalização

OBS: validade 30 (trinta) dias







1




Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU
Av. Visconde Charles de Laguiche, 795, 84.470-000
Fone (043) 3476 1292

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

05062902/0001-76

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU
DEPARTAMENTO DE REGISTRO
AV. VISCONDE CHARLES DE LAGUICHE, 795
CÂNDIDO DE ABREU - PR
FONE (043) 3476-1292

Sofia Sônia Schmidt de Carvalho
Distribuidora Designada

C E R T I D A O

PARA FINS CIVIS

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos que, revendo os Livros destinados à Distribuição de Feitos deste Cartório Distribuidor, verifiquei NÃO CONSTAR distribuição de Ações de Falências e Concordatas, contra a EMPRESA N. J. DA SILVA-TRANSPORTE ESCOLAR-ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob nº 10.573.750/0001-06, estabelecida na Estrada Serra da Mesa, s/n zona rural, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu- Pr. Buscas efetuadas nos últimos dez anos.

O referido é verdade e dou fé.

Cândido de Abreu - PR, 13 de fevereiro de 2013.

Manoel Leopoldo
Sofia Sônia Schmidt de Carvalho
Distribuidora Designada



[Handwritten signatures and initials]

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO
CARTÓRIO DE
G.F. NOTAS
ENI27918

REPÚBLICA FEDERATIVA DO B
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 9436184072 15/09/2013 Guarapuava

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO Nº 55636363098

VIA 01 COD. RENAVAM 85.298951-7

NOME/ENDEREÇO ANTONIO JOSE SIMAO NETO

RUA ALBERTO CARVALHO FILHO, 51
CASA BONSUCESSO

CP/CNPJ 371.185.529-68 PLACA ALY-3759

NOME ANTERIOR MIGUEL FRANCCZUK

PLACA ANT./UF *****

CHASSI 9BWS807X34P009354

ESPECIE TIPO MIS/CAMIONEIA

MARCA/MODELO VW/KOMBI

CAP/POT/OIL 9P/1100/161CV

CATEGORIA PARTIC.

COMBUSTIVEL GASOLINA

ANO FAB. ANO MOD. 2004 2004

COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES MOTOR UGAT10180 SEM RESERVA

GUARAPUAVA - PR

DATA 13/09/12

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 21.250,00

NOME DO COMPRADOR: MILSON JOSE DA SILVA

CPF/CNPJ: 630.660.769-20

ENDEREÇO: ESL. SERRA DA MESA, LOM. ESD. DI-SIRIO

BARBAOS CANDIDO DE ABREU

LOCAL E DATA: GUARAPUAVA, 07 DE FEVEREIRO DE 2013

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

O comprador tem a obrigação legal de pagar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar indenizadamente pelas penalidades impostas e suas respectivas consequências legais, de acordo com o Art. 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da comunicação.

b) O adquirente tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB), por AUTENTICIDADE.

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

Milson José da Silva ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
Av. Major João Silveira, 441 Centro - 85010-000 - Guarapuava - PR Fone: 42.2034-0483

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de
NILSON JOSÉ DA SILVA e BARBARA CRISTIAN
BARBOSA SIMÃO, 000221756470*.

Em Teste da Verdade

Guarapuava-PR, 07 de Fevereiro de 2013.

Miguel Alberto de Souza
Escrivão

VENDEDOR: Milson José da Silva

175
175
175



PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE:

NOME: ANTONIO JOSE SIMAO NETO

CPF: 371.185.529-68

RG:

OUTORGADO:

NOME: BARBARA CRISTIAN BARBOSA SIMAO

CPF: 070.395.349-40

RG: 10662503-4

PODERES - Por este instrumento particular de procuração o **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO** para o fim especial de vender a quem possa interessar o veículo com as seguintes características:

Marca: VW/KOMBI

Placa: ALY-3759

Cor : BRANCA

Ano e Modelo: 2004/2004 Renavam: 83.298951-7

Chassi: 9BWGB07X34P009354



Receber quitações, representar o **OUTORGANTE** junto às repartições públicas, quer federal, estadual ou municipal, tudo requerer, concordar, discordar, ajustar preço e condições, requerer a segunda via do CRV junto ao **DETRAN**, transitar com o veículo no país ou fora dele, enfim praticar todos os atos necessários e de interesses ao presente mandato. Disse ainda o **OUTORGANTE** que isenta de prestação de conta.

Guarapuava 07 DE FEVEREIRO DE 2013.



Antonio Jose Simao Neto
Ass. do OUTORGANTE.



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
Av. Prof. Manoel João Svezetti, 644 Centro - 85010-090 - Guarapuava - PR Fone: 42.3036-0483 Diogo Lemos de Faria

Reconheço por Verdadeira a assinatura de
ANTÔNIO JOSÉ SIMÃO NETO *0020* *15445F*.
Em Teste da Verdade
Guarapuava-PR, 07 de fevereiro de 2013.
11:01:37h

Miguel Albino de Souza



[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010449584132
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 Cód. RENAVAM: 83.298951-7 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2012

NOME: ANTONIO JOSE SIMAO NETO

CPF / CNPJ: 371.185.529-68 PLACA: ALY-3759

PLACA ANT. / UF: ***** CHASSI: 9BWGB07X34P009354

ESPECIE-TIPO: MIS / CAMIONETA COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARCA / MODELO: VW / KOMBI ANO FAB.: 2004 ANO MOD.: 2004

CAP. / POT. / CIL.: 9P / 1,00T / 61CV CATEGORIA: PARTIC. COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: IPVA 2012 QUITADO VENC. COTA ÚNICA: 1 ***** VENC. / COTAS: 2 ***** 3 *****

FAIXA I.P.V.A.: 20330001 PARCELAMENTO / COTAS: *****

ÉMIO TARIFÁRIO (R\$): EGURO 2012 QUITADO IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 28/08/12

OBSERVAÇÕES: MOTOR UGA110180 SEM RESERVA

LOCAL: GUARAPUAVA, 28/11/12 DATA: 28/08/12

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 010449584132 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO: 2012

CPF / CNPJ: 371.185.529-68 PLACA: ALY-3759

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PR Nº 010449584132 EXERCÍCIO: 2012 DATA EMISSÃO: 28/11/12

VIA: 1 CPF / CNPJ: 371.185.529-68 PLACA: ALY-3759

RENAVAM: 83.298951-7 MARCA / MODELO: VW / KOMBI

ANO FAB.: 2004 CAT. TARIF.: 01 Nº CHASSI: 9BWGB07X34P009354

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 43,48 DENATRAM (R\$): 4,83 CUSTO DO SEGURO (R\$): 96,63

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,38 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): 101,16

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 26/11/12

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04 013003

NOV / 2012

JULIO CESAR TAQUESLO
Tabelião de Notas
Rua José Adamowicz nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS
ENN32589

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
13 FEV 2013

Julio César Taqueslo - Tabelião
 Rogério Bührer Taques - Esc
 Angelo Bührer Taques - Esc
Estanislava Maximal
Escrevente Autorizado

[Handwritten signatures and marks]

N. J. – TRANSPORTES

N. J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME

Serra da Mesa, s/n – Zona Rural – Cândido de Abreu Pr.

CNPJ nº 10.573.750/0001-06

ALVARÁ MUNICIPAL Nº 0841

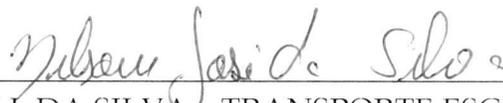


DECLARAÇÃO

A empresa N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.573.750/0001-06, sediada na Estrada Serra da Mesa, s/n, Zona Rural, Serra da Mesa, na cidade de Cândido de Abreu, estado do Paraná., pelo seu representante legal infra-assinado, declara que em sendo vencedora do pregão presencial nº 02/2013, contará com o seguinte motorista:

1. Nilson José da Silva, portador da CNH categoria AD, registro nº 02197933759, proprietário da empresa.

Cândido de Abreu, 11 de fevereiro de 2013.



N.J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME

NILSON JOSÉ DA SILVA

RG Nº 4.490.738-0





100





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NILSON JOSE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SIDRÔNIO LIMA DA SILVA		(mãe) ERONI APARECIDA FERREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/10/1967	IDENTIDADE (numero) 4.490.738-C	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 630.660.769-20			
EVANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA SERRA DA MESA - ZONA RURAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SERRA DA MESA	CEP 84.470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5915
MUNICÍPIO CÂNDIDO DE ABREU			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL N. J. DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR			
LOGRADOURO (rua, av, etc) ESTRADA SERRA DA MESA - ZONA RURAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SERRA DA MESA	CEP 84.470-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5915
MUNICÍPIO CÂNDIDO DE ABREU	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Nilson Jose da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nilson Jose da Silva</i>		

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
13 FEV. 2015
Julio César Taques - Tabelião
Rogério Buhner Taques - Esc
Angelo Buhner Taques - Esc
Estanislava Maxuol
Escrevente Autenticada

Lei 13.226 de 20/11/2001
SELLO DE JULIO CÉSAR TAQUES
Rogério Buhner Taques - Esc
Angelo Buhner Taques - Esc
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ
DE NOTAS
TABELIONATO
DE NOTAS
ENN32628

Protestos nº 133 S

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 14 JAN 2009	AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORA CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/01/2009 SOB NÚMERO 41106440733 Protocolo: 09/004148-8, DE 12/01/2009 N. J. DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	 900736413
--	---	---------------

José Roberto Fiorim
R.G. 3.238.872-5/PR
CRA 7386-PR

[Handwritten signatures and marks]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NILSON JOSE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4490738-0 SESP PR

CPF 630.660.769-20 DATA NASCIMENTO 20/10/1967

FILIAÇÃO
SIDRONIO LIMA DA SILVA
ERONI APARECIDA FERREIRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 02197933759 VALIDADE 13/03/2017 1ª HABILITAÇÃO 18/02/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 566201397

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Nilson Jose da Silva

LOCAL CANDIDO DE ABREU, PR DATA EMISSÃO 14/03/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
Arcos (RAB) 51736841476 PR904018433

PROIBIDO PLASTIFICAR 566201397

DETRAN - PR (PARANÁ)

Lei: 13.226 de 18/07/2001

JULIO CESAR SALS
FUNARPEN
Tabelião de Notas
Rua José Adamowicz BELILINHO
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ
DE 133
NOV 13
ENR32590

Atestação
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.

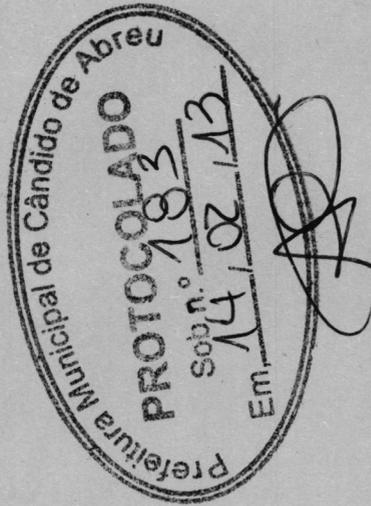
13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião
 Rogério Buhler Taques - Esc
 Angelo Buhler Taques - Esc.

Estanislava Mazurok
Escrevente Autorizado

[Handwritten signatures and marks]

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
LICITANTE: JOAMILO DE ANDRADE 04845545900
CNPJ: 17.548.216/0001-99



familia de Andrade

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOANILO DE ANDRADE 04845545900

Nome do Empresário

JOANILO DE ANDRADE

Capital Social

20.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
83226536	SSP	PR	048.455.459-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente **Data de Início da Situação**

ATIVO 07/02/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.548.216/0001-99	41-8-0147933-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84470-000	ESTRADA PRINCIPAL MARUMBI	SN

Bairro

ZONA RURAL

Município	UF
CANDIDO DE ABREU	PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/02/2013

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
49.24-8/00	Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME46652757

Número do Identificador: 00004845545900

Data de Emissão:

07/02/2013



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOANILO DE ANDRADE 04845545900
CNPJ: 17.548.216/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

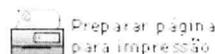
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:54:59 do dia 08/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2013.

Código de controle da certidão: **C816.3934.0524.3E3F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000172013-14023216
Nome: JOANILO DE ANDRADE 04845545900
CNPJ: 17.548.216/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/02/2013.
Válida até 07/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10063766-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.548.216/0001-99**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/06/2013 - Fornecimento Gratuito

 PARANÁ	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10063766-01	
Emitida Eletronicamente via Internet 08/02/2013 - 11:52:56	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17548216/0001-99
Razão Social: JOANILO DE ANDRADE 04845545900
Endereço: EST ESTRADA PRINCIPAL S/N / ZONA RURAL / CANDIDO DE ABREU / PR / 84470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2013 a 09/03/2013

Certificação Número: 2013020819421231694999

Informação obtida em 08/02/2013, às 19:42:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.175.926/0001-80

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 476-1222 – E-mail: heraldolacerda10@hotmail.com – CEP: 84470-000

DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 046/2013

Atendendo o processo protocolado sob o nº 173 de 08 de fevereiro de 2013, CERTIFICO que revendo os registros deste setor, verifica-se que **JOANILO DE ANDRADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.548.216/0001-99, não é devedor da Fazenda Municipal nesta data, ficando ressalvado o direito do erário Municipal de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade do contribuinte, de Terceiros, em conformidade com a legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 08 de fevereiro de 2013.

Heraldo Lacerda

Divisão de Receita e Fiscalização

OBS: validade 30 (trinta) dias



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU

Av. Visconde Charles de Laguiche, 795, 84.470-000

Fone (043) 3476 1292

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Sofia Sônia Schmidt de Carvalho
Distribuidora Designada

C E R T I D ã O

PARA FINS CIVIS

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos que, revendo os Livros destinados à Distribuição de Feitos deste Cartório Distribuidor, verifiquei NÃO CONSTAR distribuição de Ações de Falências e Concordatas, contra a EMPRESA JOANILO DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob nº 17.548.216/0001-99, estabelecida na Estrada Principal Marumbi, s/n zona rural, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu- Pr. Buscas efetuadas nos últimos dez anos.

O referido é verdade e dou fé.

Cândido de Abreu - PR, 13 de fevereiro de 2013.


Sofia Sônia Schmidt de Carvalho
Distribuidora Designada



CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

LOCADOR: JOSE DOS SANTOS brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 904053079-34 e do RG nº6485266-3 residente e domiciliado na RUA bahia I, Municipio RIO BRANCO DO IVAI /Pr.

LOCATARIO: JOANILO DE ANDRADE 04845554900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.548.216/0001-99, com sede na localidade Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a locação de um veiculo tipo VW/Kombi, LOTAÇÃO ano2006 modelo ..2007..... Placa AOI-7453....., cor BRANCA....., chassi 9BWGF07X27P007460....., o qual o locador é o legitimo proprietário, veiculo este para atuar no ramo de transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O LOCATARIO pagará ao Locador mensalmente o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), até o dia 15 do mês seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Em hipótese alguma será concedido reajustamento do preço proposto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Cândido de Abreu para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cândido de Abreu, 08 de Fevereiro de 2013.



Jose dos Santos
LOCADOR
(JOSE DOS SANTOS)
CPF 904053079-34.....

Joaniло de Andrade
LOCATARIO
Joaniло de Andrade
CNPJ Nº 17.548.216/0001-99

Táb. Cândido de Abreu, PR



Reconheço *Jose dos Santos* a(s) Firma(s)
JOSE DOS SANTOS
..... dou fé.
08 FEV. 2013 RIO BRANCO DO IVAI - PR.
 Edgard Lemes Gonçalves - Tabelião / Registrador
 Francisco Cláudio Impecatto Gonçalves - Notário / Substituto
 Edgard Francisco Gonçalves Moraes - Escrevente Juramentado

Lei. 13.228 de 18/07/2001
SERVIÇO NOTARIAL DE SELO FUNARPEN
TABELIÃO DE NOTAS
ENN32627
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia está conforme o original e dou fé. Cândido de Abreu - PR.
13 FEV. 2013
 Julió César Taques - Tabelião Esc.
 Rogério Buhner Taques - Esc.
 Ângelo Buhner Taques - Esc.
Estanislava Assunção
Escrevente Autorizado

Reconheço a Firma Seráfica Verdadeira
Estanislava Maxurok
do Verdadeiro
Em Teste
Cidade de Abreu PR 13 FEV 2013
 Rogério Bultror Taques
Escrivente Autorizado Angelo Bultror Taques
Escrivente Autorizado
Estanislava Maxurok
Escrivente Autorizado

JULIO CESAR TAQUES
Tabelião de Notas
Rua José A. Candido
LEI 13.228 de 13/07/2011
SELO FUNARPEU
TABELIONATO DE NOTAS
ENN32566

10

10



10

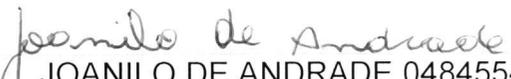
DECLARAÇÃO

A empresa **JOANILO DE ANDRADE 04845545900**, inscrita no CNPJ 17.548.216/0001-99, sediada à Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., declara para os devidos fins que *em sendo vencedora do pregão presencial nº 02/2013, contará com o seguinte motorista:*

- 1- JOANILO DE ANDRADE, portador da CNH categoria AD, registro nº 03723827318, proprietário da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Licitante: 
Rep. Legal: JOANILO DE ANDRADE 04845545900
RG: Joaniло de Andrade
8.322.653-6
Cargo: Proprietário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOANILO DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8322653-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 048.455.459-00 31/12/1981

FILIAÇÃO
 ALAIDES DE ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 03723827318 14/05/2013 13/10/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 431288880

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Joaniло de Andrade

LOCAL DATA EMISSAO
 CANDIDO DE ABREU, PR 07/02/2011

ASSINATURA DO EMISOR
ARCOS (RAAD) 01407884840 PR902389899

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 431288880

AUTENTICACAO
 A presente cópia está conforme o original e dou fé. Candido de Abreu - PR.

13 FEV. 2013

Julio César Taques - Tabelião Rogério Buhner Taques - Esc. Ad Buhner Taques - Esc.



Stanislava Maximo
 Escrevente Autorizado

JULIO CESAR TAQUES
 Tabelião de Notas - Protestos
 Rua José Adamowicz, nº 133
 CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOANILO DE ANDRADE 04845545900

Nome do Empresário

JOANILO DE ANDRADE

Capital Social

20.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
83226536	SSP	PR	048.455.459-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente **Data de Início da Situação**

ATIVO 07/02/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.548.216/0001-99	41-8-0147933-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84470-000	ESTRADA PRINCIPAL MARUMBI	SN
Bairro ZONA RURAL		
Município	UF	
CANDIDO DE ABREU	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

07/02/2013

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**

49.24-8/00 Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME46652757
Número do Identificador: 00004845545900

Data de Emissão:

07/02/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **JOANILO DE ANDRADE 04845545900**, inscrita no CNPJ 17.548.216/0001-99, sediada à Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., declara sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.

Licitante:  JOANILO DE ANDRADE 04845545900
Rep. Legal Joaniло de Andrade
RG: 8.322.653-6
Cargo: Proprietário

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **JOANILO DE ANDRADE 04845545900**, inscrita no CNPJ 17.548.216/0001-99, sediada à Estrada Principal Marumbi, s/n, zona rural, Cândido de Abreu – Pr., declara sob as penas da Lei e, para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou, menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Cândido de Abreu, 08 de fevereiro de 2013.


Licitante: JOANILO DE ANDRADE 04845545900
Rep. Legal Joaniло de Andrade
RG: 8.322.653-6
Cargo: Proprietário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.548.216/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2013	
NOME EMPRESARIAL JOANILO DE ANDRADE 04845545900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO EST PRINCIPAL MARUMBI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.470-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/02/2013** às **09:56:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 02/2013.

Aos (14) quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria 019/2013, numa das dependências da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, sita na Avenida Paraná, 03, centro, com a incumbência de proceder à abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial 02/2013, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, contendo documentação propostas e documentação habilitação, bem como a respectiva análise de seu conteúdo. Aberta a sessão e iniciando-se os trabalhos verificou-se que compareceram para o certame as seguintes empresas licitantes:

<u>EMPRESA / CNPJ</u>	<u>REPRESENTANTE /RG</u>
N.J. DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR - ME/10.573.750/0001-06	NILSON JOSE DA SILVA/4.490.738-0 <i>Nilson Jose da Silva</i>
LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME/17.434.584/0001-06	LEANDRO NOVAK DE PAULA/6.031.664-3 <i>Leandro Novak de Paula</i>
JOANILO DE ANDRADE/17.548.216/0001 - 99	JOANILO DE ANDRADE/8.322.653-6 <i>Joaniло de Andrade</i>
TRANSPORTES FLORY LTDA - ME/04.243.714/0001-81	DORLY LEMES MACHADO/1.455.755 <i>Dorly Lemes Machado</i>
MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA/17.566.173/0001-74	MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA/5.576.825-0 <i>Maria de Fatima Pereira Costa</i>

conforme credenciamento em anexo. Estando protocolados os envelopes 01 e 02 dos licitantes, procedeu-se abertura dos envelopes de propostas e sua análise, obtendo-se o seguinte resultado. **EM RELAÇÃO AO ITEM 01**, verificadas as propostas, observou-se que apenas a proponente **TRANSPORTE FLORI LTDA - ME** apresentou proposta verbal, com a concordância expressa dos demais proponentes, no valor de R\$2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por quilômetro. Em negociação o pregoeiro não obteve êxito. A proposta foi aceita pelo pregoeiro em virtude de o objeto e o valor estarem em conformidade com o exigido com o edital em epígrafe, ficando a empresa **TRANSPORTE FLORI LTDA - ME** classificada em primeiro lugar. Verificada a documentação observou-se que está devidamente válida, sendo a empresa em questão, **DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA NO ITEM 01** pelo valor proposto de **R\$2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por quilômetro**. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o objeto do lote em questão à empresa vencedora, pelo valor proposto, ficando desde já cientificado de que deverá apresentar a proposta por escrito no prazo de 24 horas, sob pena de desclassificação. **EM RELAÇÃO AO ITEM 02**, verificadas as propostas das proponentes acima discriminadas, observou-se o menor valor da proponente **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA COSTA - ME** pelo valor de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por quilômetro. Na sequência passou-se à fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME deu lance de R\$2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) por quilômetro. A seguir, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA COSTA - ME deu lance de R\$2,91 (dois reais e noventa e um centavos) por quilômetro. LEANDRO NOVAK DE PAULA -ME, declinou do lance. Com isso, o menor lance ofertado por quilômetro foi da proponente MARIA DE FÁTIMA PEREIRA COSTA - ME no valor de R\$2,91 (dois reais e noventa e um centavos) por quilômetro. Em negociação o pregoeiro obteve êxito. A proposta foi aceita pelo pregoeiro em virtude de o objeto e o valor estarem em conformidade com o exigido com o edital em epígrafe, ficando a empresa **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA COSTA - ME** classificada em primeiro lugar. Verificada a documentação observou-se que está devidamente válida, sendo a empresa em questão, **DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA NO ITEM 02** pelo valor negociado de **R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) por quilômetro**. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o objeto do lote em questão à empresa vencedora, pelo valor negociado. **EM RELAÇÃO AO ITEM 03**, verificadas as propostas das proponentes acima discriminadas, observou-se o menor valor da proponente **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA COSTA - ME** pelo valor de R\$2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por quilômetro. Na sequência passou-se à fase de lances. LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME declinou do lance. Com isso, o menor lance ofertado por quilômetro foi da proponente MARIA DE FÁTIMA PEREIRA COSTA - ME no valor de R\$2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por quilômetro. Em negociação o pregoeiro obteve êxito. A proposta foi aceita pelo pregoeiro em virtude de o objeto e o valor estarem em conformidade com o exigido com o edital em epígrafe, ficando a empresa em questão classificada em primeiro lugar. Verificada a documentação observou-se que está devidamente válida, sendo a empresa **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA COSTA - ME, DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA NO ITEM 03** pelo valor negociado de **R\$2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) por quilômetro**. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o objeto do lote em questão à empresa vencedora, pelo valor negociado. **EM RELAÇÃO AO ITEM 04**, verificadas as propostas, observou-se que apenas a proponente **TRANSPORTES FLORI LTDA - ME** apresentou proposta, pelo valor de R\$2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) por quilômetro. Em negociação o pregoeiro obteve êxito. A proposta foi aceita pelo pregoeiro em virtude de o objeto e o valor estarem em conformidade com o exigido com o edital em epígrafe, ficando a empresa em questão classificada em primeiro lugar. Verificada a documentação observou-se que está devidamente válida, sendo a empresa **TRANSPORTES FLORI LTDA - ME, DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA NO ITEM 04** pelo valor negociado de **R\$2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por quilômetro**. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o objeto do lote à empresa vencedora, pelo valor negociado. **EM RELAÇÃO AO ITEM 05**, verificadas as propostas, observou-se que apenas a proponente **NJ DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR - ME** apresentou proposta no valor de R\$2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por quilômetro. Em negociação o pregoeiro não obteve êxito. A proposta foi aceita pelo pregoeiro em virtude de o objeto e o valor estarem em conformidade com o exigido com o edital em epígrafe, ficando a empresa em questão classificada em primeiro lugar. Verificada a documentação observou-se que está devidamente válida, sendo a empresa em questão, **DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA NO ITEM 05** pelo valor proposto de **R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por quilômetro**. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



pregoeiro adjudicou o objeto do lote em questão à empresa vencedora, pelo seu respectivo valor. **EM RELAÇÃO AO ITEM 06**, verificadas as propostas, observou-se que apenas a proponente **LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME** apresentou proposta no valor de R\$2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) por quilômetro. Em negociação o pregoeiro não obteve êxito. A proposta foi aceita pelo pregoeiro em virtude de o objeto e o valor estarem em conformidade com o exigido com o edital em epígrafe, ficando a empresa em questão classificada em primeiro lugar. Verificada a documentação observou-se que está devidamente válida, sendo a empresa **LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME, DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA NO ITEM 06 PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) por quilômetro**. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o objeto do lote à empresa vencedora, pelo valor proposto. **EM RELAÇÃO AO ITEM 07**, verificadas as propostas, observou-se o menor valor da proponente **JOANILO DE ANDRADE**, pelo valor de R\$2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) por quilômetro. Na sequência passou-se à fase de lances. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,33 (dois reais e trinta e três centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,31 (dois reais e trinta e um centavos) por quilômetro. declinou do lance. Com isso, o menor lance ofertado por quilômetro foi da proponente TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,23 (dois reais e vinte e três centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,20 (dois reais e vinte centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,19 (dois reais e dezenove centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,18 (dois reais e dezoito centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,17 (dois reais e dezessete centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,16 (dois reais e dezesseis centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,15 (dois reais e quinze centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,14 (dois reais e quatorze centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,13 (dois reais e treze centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,12 (dois reais e doze centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,11 (dois reais e onze centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,10 (dois reais e dez centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,09 (dois



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



reais e nove centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,08 (dois reais e oito centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE declinou do lance. Com isso, o menor lance ofertado por quilômetro foi da proponente TRANSPORTE FLORI LTDA - ME no valor de R\$2,08 (dois reais e oito centavos) por quilômetro. Em negociação o pregoeiro não obteve êxito. A proposta foi aceita pelo pregoeiro em virtude de o objeto e o valor estarem em conformidade com o exigido com o edital em epígrafe, ficando a empresa **TRANSPORTE FLORI LTDA - ME** classificada em primeiro lugar. Verificada a documentação observou-se que está devidamente válida, sendo a empresa **TRANSPORTE FLORI LTDA - ME, DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA NO ITEM 07 PELO VALOR DE LANCE DE R\$2,08 (dois reais e oito centavos) por quilômetro**. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o objeto do lote em questão à empresa vencedora, pelo seu respectivo valor. **EM RELAÇÃO AO ITEM 08**, verificadas as propostas, observou-se o menor valor da proponente **TRANSPORTE FLORI LTDA - ME** pelo valor de R\$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro. Na sequência passou-se à fase de lances. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,33 (dois reais e trinta e três centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,31 (dois reais e trinta e um centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,23 (dois reais e vinte e três centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,20 (dois reais e vinte centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE deu lance de R\$2,19 (dois reais e dezenove centavos) por quilômetro. TRANSPORTE FLORI LTDA - ME deu lance de R\$2,18 (dois reais e dezoito centavos) por quilômetro. JOANILO DE ANDRADE declinou do lance. Com isso, o menor lance ofertado por quilômetro foi da proponente TRANSPORTE FLORI LTDA - ME no valor de R\$2,18 (dois reais e dezoito centavos) por quilômetro. Em negociação o pregoeiro não obteve êxito. A proposta foi aceita pelo pregoeiro em virtude de o objeto e o valor estarem em conformidade com o exigido com o edital em epígrafe, ficando a empresa **TRANSPORTE FLORI LTDA - ME** classificada em primeiro lugar. Verificada a documentação observou-se que está devidamente válida, sendo a empresa em questão, **DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA NO ITEM 08 PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$2,18 (dois reais e dezoito centavos) por quilômetro**. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o objeto do lote em questão à empresa vencedora, pelo valor de lance. **EM RELAÇÃO AOS ITENS 09, 12, 13, 15, 16, 17 e 18, não houve proponentes interessadas, razão pela qual, a comissão levará a informação ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis. EM RELAÇÃO AO ITEM 10**, verificadas as propostas, observou-se que apenas a proponente **LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME** apresentou proposta no valor de R\$2,60 (dois reais e sessenta centavos) por quilômetro. Em negociação o pregoeiro não obteve êxito. A proposta foi aceita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



pelo pregoeiro em virtude de o objeto e o valor estarem em conformidade com o exigido com o edital em epígrafe, ficando a empresa **LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME** classificada em primeiro lugar. Verificada a documentação observou-se que está devidamente válida, sendo a empresa em questão, **DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA NO ITEM 10** pelo valor proposto de **R\$2,60 (dois reais e sessenta centavos) por quilômetro**. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o objeto do lote em questão à empresa vencedora, pelo seu respectivo valor. **EM RELAÇÃO AO ITEM 11**, sobre a qual não houve proponentes interessados, ao final do certame, o representante legal da empresa JOANILO DE ANDRADE, que não obteve êxito na disputa dos itens 7 e 8, solicitou participar deste item. Indagados os demais proponentes para saber se todos concordavam, responderam não haver motivos para se opor ao interesse desta proponente neste item 8, visto que nenhuma outra empresa apresentou proposta. Com isso, a proponente fez proposta verbal de R\$2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por quilômetro, sendo, portanto, a de menor valor proposto. Em negociação o pregoeiro não obteve êxito. A proposta foi aceita pelo pregoeiro em virtude de o objeto e o valor estarem em conformidade com o exigido com o edital em epígrafe, ficando a empresa **JOANILO DE ANDRADE** classificada em primeiro lugar. Verificada a documentação observou-se que está devidamente válida, sendo a empresa em questão, **DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA NO ITEM 11** pelo valor proposto de **R\$2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por quilômetro**. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o objeto do lote em questão à empresa vencedora, pelo valor proposto, ficando desde já cientificado de que deverá apresentar a proposta por escrito no prazo de 24 horas, sob pena de desclassificação. **EM RELAÇÃO AO ITEM 14**, verificadas as propostas, observou-se que apenas a proponente **LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME** apresentou proposta no valor de R\$2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) por quilômetro. Na sequência passou-se à fase de lances. Em negociação o pregoeiro obteve êxito. A proposta foi aceita pelo pregoeiro em virtude de o objeto e o valor estarem em conformidade com o exigido com o edital em epígrafe, ficando a empresa **LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME** classificada em primeiro lugar. Verificada a documentação observou-se que está devidamente válida, sendo a empresa em questão, **DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA NO ITEM 11 PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por quilômetro**. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o objeto do lote em questão à empresa vencedora, pelo valor negociado. Considerando que não houve interposição de manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou às proponentes:

<u>EMPRESA / CNPJ</u>	<u>REPRESENTANTE /RG</u>
N.J. DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR - ME/10.573.750/0001-06	NILSON JOSE DA SILVA/4.490.738-0 <i>Nilson José da Silva</i>
LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME/17.434.584/0001-06	LEANDRO NOVAK DE PAULA/6.031.664-3 <i>Leandro Novak de Paula</i>
TRANSPORTES FLORY LTDA - ME/04.243.714/0001-81	DORLY LEMES MACHADO/1.455.755 <i>Dorly Lemes Machado</i>

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

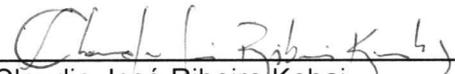


MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA -
ME/17.566.173/0001-74

MARIA DE FATIMA PEREIRA
COSTA/5.576.825-0

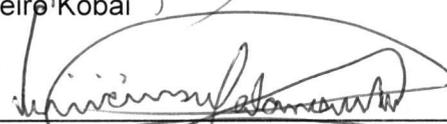
os objetos dos itens, conforme descrito acima. Esta decisão será levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para as providências cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual a presente ata foi lavrada por mim Claudio José Ribeiro Kobai, que vai ser assinada por mim, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

Pregoeiro:

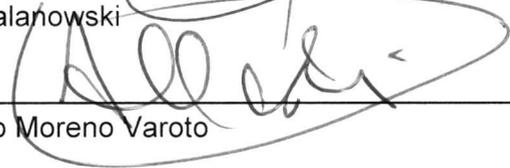


Claudio José Ribeiro Kobai

Equipe de Apoio:

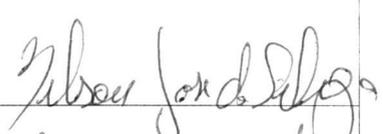
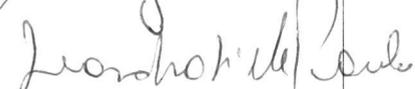
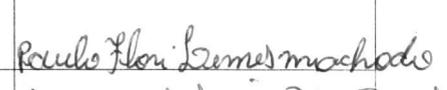
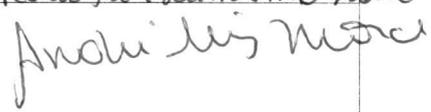


Vinicius Malanowski



Allan Diego Moreno Varoto

Licitantes:

<u>EMPRESA / CNPJ</u>	<u>REPRESENTANTE /RG</u>	<u>ASSINATURA</u>
N.J. DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR - ME/10.573.750/0001-06	NILSON JOSE DA SILVA/4.490.738-0	
LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME/17.434.584/0001-06	LEANDRO NOVAK DE PAULA/6.031.664-3	
TRANSPORTES FLORY LTDA - ME/04.243.714/0001-81	DORLY LEMES MACHADO/1.455.755	
MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA - ME/17.566.173/0001-74	MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA/5.576.825-0	

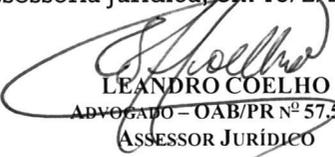
Ref.:	Informação	
	Assunto:	Processo Licitatório nº 005/2013
	Interessadas:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Licitação:	Pregão Presencial nº 02/2013

À

Secretaria Municipal de Administração

1. O presente certame licitatório está em condições de ser homologado, isto porque, segundo o que consta da documentação que o compõe, foram observadas as normas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações) e pela Constituição Estadual, notadamente em seu art. 27, inciso XXI. As empresas participantes apresentaram as certidões fiscais indispensáveis e demais documentos exigidos, observando-se a escolha do menor preço por item (linha).
2. O conformismo dos participantes com o resultado prova a correção do procedimento, razão pela qual, somos pela homologação dos resultados.
3. Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, em 15/2/2013.


LEANDRO COELHO
ADVOGADO - OAB/PR Nº 57.519
ASSESSOR JURÍDICO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Processo Licitatório nº 005/2013

Licitação, Modalidade: PREGÃO, PRESENCIAL Nº 02/2013

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, o objeto do certame às licitantes:

Proponente vencedor:

N.J DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR – ME – 10.573.750/0001-06

ITEM	VALOR POR KM
05	R\$ 2,43 <i>OK</i>

LEANDRO NOVAK DE PAULA – ME – 17.434.584/0001-06

ITEM	VALOR POR KM
06	R\$ 2,98 <i>OK</i>
10	R\$ 2,60 <i>OK</i>
14	R\$ 2,45 <i>OK</i>

JOANILO DE ANDRADE – 17.548.216/0001-99

ITEM	VALOR POR KM
11	R\$ 2,43 <i>OK</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

TRANSPORTES FLORY LTDA – ME – 04.243.714/0001-81



ITEM	VALOR POR KM	
01	R\$ 2,45	OK
04	R\$ 2,93	OK
07	R\$ 2,08	OK
08	R\$ 2,18	OK

MARIA DE FATIMA FERREIRA DA COSTA – 17.566.173/0001-74

ITEM	VALOR POR KM	
02	R\$ 2,90	OK
03	R\$ 2,92	OK

Referente à Contratação de empresa(s) prestadora de serviços de Transporte Escolar, a ser realizado no interior e sede do município durante o ano letivo de 2013.

Cândido de Abreu, em 18 de Fevereiro de 2013.


JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº. 006 de 18 de fevereiro de 2013 do Conselho do Plano Diretor

Dispõe sobre a análise do projeto de lei nº 5.164/2012

* Fica a partir desta, conforme Art. 3º, par. 1º e 2º, e par. 3º, do art. 1º da Lei nº 1.519, de 1997, a competência para a elaboração do Plano Diretor Municipal de IVAIPORÁ...

Foi decidida plenária observando-se que a situação apresentada não está prevista no Plano do Plano Diretor nº 1.519/97...

18 de fevereiro de 2013.

Jair Antônio Buratto Prefeito Municipal

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 06/2013 PROCESSO Nº 81/2013

Processo nº 81/2013 para aquisição de materiais de consumo para o Município de Ivaiópolis, Estado do Paraná...

em tal, o interessado deverá dirigir-se ao setor responsável e fazer a solicitação...

Ivaiporá, 18 de fevereiro de 2013.

Secretaria de Administração

Relatório de Compras Elétricas para Prefeitura Municipal de Grandes Rios, referente ao mês de Janeiro de 2013. Contém tabelas com itens, valores e fornecedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Compras Elétricas para Prefeitura Municipal de Grandes Rios, referente ao mês de Janeiro de 2013.

Table with columns: Nº PREGÃO, Valor Total em Congrua R\$, Fornecedor. Lists various suppliers and their respective values for electrical goods.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. Processo Licitatório nº 002/2013 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013. Declara a validade do procedimento licitatório em epígrafe para o Programa Homologação...

Table with columns: ITEM, VALOR POR KM. Lists items for school transport and family transport with their respective rates.

Referente a Contratação de serviços de transporte escolar, a ser realizado no âmbito do Programa de Homologação nº 02/2013, em 18 de fevereiro de 2013.

JOSE MARIA REIS JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013

Resumo para fins de publicação

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 050 /2013

SUMULA. Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado. O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA.

Art. 1º - NOMEAR, para ocupar o cargo de PROVEDOR EM COMISSÃO, como Chefe da Divisão de Assistência ao Idoso símbolo - CC-18, Sr. Antônio Claudio Santiago, no cargo de Escritura, Teresa Oliveira Camargo de Campos, no cargo de Pessoa Física CPF, sob nº. 792.351.239-68.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Claudio Santiago Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 047/2013

SUMULA. Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado. O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA.

Art. 1º - NOMEAR, para ocupar o cargo de PROVEDOR EM COMISSÃO, como Chefe do Departamento de Agricultura, Sr. Antônio Claudio Santiago, no cargo de Escritura, Sr. Leandro Ribeiro, brasileiro, solteiro, no cargo de Pessoa Física CPF, sob nº. 8.779.651-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob nº. 062.762.679-37.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Claudio Santiago Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 023/2013

SUMULA. Dispõe sobre Respeço de Cargo Comissionado. O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA a PORTARIA Nº 004/2013, de 03 de Janeiro de 2013. Art. 2º - Fica Respeçado em vigor as disposições em Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº 017/2013



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU E A EMPRESA N. J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede administrativa nesta cidade à Avenida Paraná nº 3, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Dr. **JOSÉ MARA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico-veterinário, portador da cédula de identidade nº RG-5.711.342-1-SESP/PR e do CPF/MF nº 024.056.029-97, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ora com respaldo em disposições da Lei Orgânica do Município e nas leis municipais nºs 724, de 27/06/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 745, de 30/10/2012 (Lei Orçamentária para o exercício de 2013); e de outro lado, **N. J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 10.573.750/0001-06, com sede à Estrada Serra da Mesa, Zona Rural S/N, nesta cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, representada pelo Sr(a) **NILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº RG- 4.490.738-0 - PR, do CPF/MF nº 630.660.769-20, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que adiante se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço, pela **CONTRATADA**, de Transporte Escolar a ser realizado no interior e na sede do município durante o ano letivo de 2013, nos exatos termos postos pela licitação realizada por meio do **Pregão Presencial nº 02/2013**, conforme a seguir:

ITEM/LINHA	VALOR POR KM
05	R\$ 2,43

1.1 – A prestação dos serviços acima, devera ser realizada diariamente de segunda a sextas feiras (salvos feriados) pela **CONTRATADA** e toda e qualquer manutenção (motorista, pneus, óleo, auto elétrica, combustível, oficina, peças de reposição dentre outras) será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.2 - As notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços realizados ao **CONTRATANTE** deverão ser emitidas pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de sua inscrição no CNPJ/MF apresentados nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo sendo de filiais ou matriz.

1.3 – Quaisquer exigências fiscais inerentes à comercialização do objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cláusula segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços deverá ocorrer logo em seguida à expedição de Ordem de Serviço pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, de maneira a não prejudicar o ano escolar da clientela do transporte.

3.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, em eventual ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público, seus agentes e prepostos.

3.3 – É direito da CONTRATADA receber do CONTRATANTE declaração comprobatória de prestação dos serviços e de sua adequação ao uso, sendo isso condição essencial para recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados.

Cláusula terceira – DA GARANTIA E SEGURANÇA

A prestação dos serviços possui garantia plena de adequação às finalidades pretendidas, isto é, de uso com eficiência e segurança de seus passageiros, devendo a CONTRATADA providenciar os seguros cabíveis.

3.1 – A CONTRATADA deve manter o veículo com cinto de segurança em cada banco, de maneira a possibilitar o uso contínuo por parte de seus passageiros, escolares das redes municipal e estadual de ensino,

Cláusula quarta - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O contrato terá execução e vigência prevista até o dia **18 de Dezembro de 2013** tendo início de sua validade no ato da sua assinatura de contrato, devendo a Prestação dos Serviços ocorrer no mesmo prazo. A execução dar-se-á por finda na hipótese em que o valor contratado for atingido antes.

4.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado

Cláusula quinta – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de **R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

5.1 - Os valores deverão ser pagos pelo CONTRATANTE mediante transferência eletrônica, nos termos da Instrução Normativa nº 58/2011 do Tribunal de Contas do Estado, em conta a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.2 – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal relativa à quantidade de quilômetros rodados e aos dias de efetiva prestação dos serviços de transporte escolar prestados durante o mês de sua realização, pagáveis até o 15º dia útil do mês subsequente ao que se referir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.3 – As notas fiscais deverão possuir certificação de que os serviços foram prestados de acordo, feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem compete a fiscalização da quantidade e qualidade dos serviços.

5.3.1 - A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
Avenida Paraná, 03 - centro – CEP 84.470-000 – Cândido de Abreu/PR
CNPJ 76.175.926/0001-80
PREGÃO PRESENCIAL ____/____/____

5.3.2 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.6 - Caracterizada mora no pagamento de quaisquer valores após o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, fica desde logo estipulado que, ao valor em atraso serão aplicados juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração superior a 15 (quinze) dias, além de multa de 2,0% (dois por cento), independente da correção monetária, aplicada segundo índices oficiais, quando o atraso for superior a 30 dias, tudo até final liquidação.

Cláusula sexta - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Em hipótese alguma será concedido reajustamento os preços contratados, e o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.1 - Os preços ora pactuados somente poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA em requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada de documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Cláusula sétima – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é celebrado por força do processo licitatório decorrente do Pregão Presencial nº 02/2013.

Cláusula oitava - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES:

8.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

a) comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades manifestadas na execução do contrato, solicitando a adoção de medidas e providências suficientes para a solução do problema;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar a plena execução do contrato;
- e) certificar a execução dos serviços;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos fixados.
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

8.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços objeto do presente contrato com segurança e qualidade, dentro do prazo avençado;
- b) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições da habilitação.

Cláusula nona – DO CUSTEIO DAS DESPESAS

Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato serão provenientes de receitas próprias do Município, podendo ser utilizadas quaisquer das dotações orçamentárias abaixo:

06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.06012-036 Atividades do Ensino Fundamental FUNDEF 40%
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.06012-040 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.00.000000 01000 Recursos Ordinários (livres) Arrecadação
0.1.00.000103 01103 5% Sobre Transferência Constitucional
3.1.00.000124 31124 PNATE PROG NAC TRANSP ESCOLAR
3.1.00.000135 31135 CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2009

Cláusula décima – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- I) advertência;
- II) multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
 - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
 - d) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- III) impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

10.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula décima primeira - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo art. 79, inciso I, da lei federal nº 8.666/93.

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11.2 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

11.3 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço que se propôs a realizar sem a anuência do CONTRATANTE.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas nomeadas, presentes ao ato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 20 de fevereiro de 2013.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
José Maria Reis Junior - Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

N. J. DA SILVA – TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Nilson José da Silva – Proprietário

Visto - Assessoria Jurídica
Leandro Coelho
OAB/PR 57.519

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Contrato nº 018/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU E A EMPRESA LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede administrativa nesta cidade à Avenida Paraná nº 3, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Dr. **JOSÉ MARA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico-veterinário, portador da cédula de identidade nº RG-5.711.342-1-SESP/PR e do CPF/MF nº 024.056.029-97, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ora com respaldo em disposições da Lei Orgânica do Município e nas leis municipais nºs 724, de 27/06/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 745, de 30/10/2012 (Lei Orçamentária para o exercício de 2013); e de outro lado, **LEANDRO NOVAK DE PAULA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 17.434.584/0001-06, com sede à Estrada Principal Ubazinho, Zona Rural S/N, nesta cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, representada pelo Sr(a) **LEANDRO NOVAK DE PAULA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº RG- 6.031.664-3 - PR, do CPF/MF nº 435.616.249-87, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que adiante se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço, pela **CONTRATADA**, de Transporte Escolar a ser realizado no interior e na sede do município durante o ano letivo de 2013, nos exatos termos postos pela licitação realizada por meio do **Pregão Presencial nº 02/2013**, conforme a seguir:

ITEM/LINHA	VALOR POR KM
06	R\$ 2,98
10	R\$ 2,60
14	R\$ 2,45

1.1 – A prestação dos serviços acima, devera ser realizada diariamente de segunda a sextas feiras (salvos feriados) pela **CONTRATADA** e toda e qualquer manutenção (motorista, pneus, óleo, auto elétrica, combustível, oficina, peças de reposição dentre outras) será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.2 - As notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços realizados ao **CONTRATANTE** deverão ser emitidas pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de sua inscrição no CNPJ/MF apresentados nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo sendo de filiais ou matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.3 – Quaisquer exigências fiscais inerentes à comercialização do objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Cláusula segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços deverá ocorrer logo em seguida à expedição de Ordem de Serviço pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, de maneira a não prejudicar o ano escolar da clientela do transporte.

3.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, em eventual ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público, seus agentes e prepostos.

3.3 – É direito da CONTRATADA receber do CONTRATANTE declaração comprobatória de prestação dos serviços e de sua adequação ao uso, sendo isso condição essencial para recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados.

Cláusula terceira – DA GARANTIA E SEGURANÇA

A prestação dos serviços possui garantia plena de adequação às finalidades pretendidas, isto é, de uso com eficiência e segurança de seus passageiros, devendo a CONTRATADA providenciar os seguros cabíveis.

3.1 – A CONTRATADA deve manter o veículo com cinto de segurança em cada banco, de maneira a possibilitar o uso contínuo por parte de seus passageiros, escolares das redes municipal e estadual de ensino,

Cláusula quarta - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O contrato terá execução e vigência prevista até o dia **18 de Dezembro de 2013** tendo início de sua validade no ato da sua assinatura de contrato, devendo a Prestação dos Serviços ocorrer no mesmo prazo. A execução dar-se-á por finda na hipótese em que o valor contratado for atingido antes.

4.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado

Cláusula quinta – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de **R\$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais)**.

5.1 - Os valores deverão ser pagos pelo CONTRATANTE mediante transferência eletrônica, nos termos da Instrução Normativa nº 58/2011 do Tribunal de Contas do Estado, em conta a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.2 – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal relativa à quantidade de quilômetros rodados e aos dias de efetiva prestação dos serviços de transporte escolar prestados durante o mês de sua realização, pagáveis até o 15º dia útil do mês subsequente ao que se referir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.3 – As notas fiscais deverão possuir certificação de que os serviços foram prestados de acordo, feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem compete a fiscalização da quantidade e qualidade dos serviços.

5.3.1 - A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
Avenida Paraná, 03 - centro – CEP 84.470-000 – Cândido de Abreu/PR
CNPJ 76.175.926/0001-80
PREGÃO PRESENCIAL ____/____

5.3.2 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.6 - Caracterizada mora no pagamento de quaisquer valores após o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, fica desde logo estipulado que, ao valor em atraso serão aplicados juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração superior a 15 (quinze) dias, além de multa de 2,0% (dois por cento), independente da correção monetária, aplicada segundo índices oficiais, quando o atraso for superior a 30 dias, tudo até final liquidação.

Cláusula sexta - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Em hipótese alguma será concedido reajustamento os preços contratados, e o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.1 - Os preços ora pactuados somente poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA em requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada de documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Cláusula sétima – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é celebrado por força do processo licitatório decorrente do Pregão Presencial nº 02/2013.

Cláusula oitava - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES:

8.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

a) comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades manifestadas na execução do contrato, solicitando a adoção de medidas e providências suficientes para a solução do problema;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar a plena execução do contrato;

e) certificar a execução dos serviços;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos fixados.

g) aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

8.2 – São obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços objeto do presente contrato com segurança e qualidade, dentro do prazo avençado;

b) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

c) atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

d) manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições da habilitação.

Cláusula nona – DO CUSTEIO DAS DESPESAS

Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato serão provenientes de receitas próprias do Município, podendo ser utilizadas quaisquer das dotações orçamentárias abaixo:

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.06012-036 Atividades do Ensino Fundamental FUNDEF 40%

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.003 Divisão de Transporte Escolar

12.361.06012-040 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.00.000000 01000 Recursos Ordinários (livres) Arrecadação

0.1.00.000103 01103 5% Sobre Transferência Constitucional

3.1.00.000124 31124 PNATE PROG NAC TRANSP ESCOLAR

3.1.00.000135 31135 CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2009

Cláusula décima – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) advertência;

II) multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
 - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
 - d) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- III) impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

10.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula décima primeira - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo art. 79, inciso I, da lei federal nº 8.666/93.

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11.2 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

11.3 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço que se propôs a realizar sem a anuência do CONTRATANTE.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

